

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 18 de fevereiro 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3067

R\$ 1,50

Notícias do Superior Tribunal de Justiça

Grávidas que não contribuem para o INSS não fazem jus ao salário-maternidade

Os ministros que integram a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) cassaram os efeitos de decisão da Justiça Federal de Niterói, Estado do Rio, que concedia às grávidas o direito ao salário-maternidade mesmo que não contribuam para a Previdência Social. Os ministros acompanharam o voto do presidente do STJ, ministro Edson Vidigal, relator desse processo, que considerou que a medida causaria “danos financeiros” aos cofres previdenciários.

De acordo com dados apresentados pelo Ministério da Previdência Social, os gastos com esse benefício chegariam a R\$ 721,8 milhões. Caso fosse mantida a decisão de primeira instância, as despesas com o salário-maternidade seriam absorvidas pelos trabalhadores que contribuem para a Previdência Social. Deste modo, verifica-se a ampliação do déficit para fazer frente ao pagamento de benefícios aos cidadãos que se enquadram dentro dos critérios que regem a Previdência oficial.

“Em que pese a inadequação de boa parte das razões apresentadas pelo requerente, inclino-me, porém, pela concessão da suspensão, tendo em mira a alegação de risco de lesão à ordem pública, pois a decisão proferida pela instância inferior, ao afastar determinação normativa, ampliou enormemente, já que de âmbito nacional, o alcance do benefício do salário-maternidade, sem, em contrapartida, indicar fonte de custeio”, diz o ministro Vidigal na decisão.

O processo movido pelo Ministério Público iniciou-se na Vara Federal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, quando foi assegurado por meio de liminar o direito de grávidas ao benefício mesmo que não comprovem o vínculo empregatício e que não tenham contribuído para a Previdência Social. Na ocasião, o juiz de Niterói decidiu que o benefício seria estendido para todo o território nacional.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) recorreu sucessivas vezes com a finalidade de reformar a decisão. Porém, em todas as instâncias o INSS não obteve sucesso, restando por fim este Tribunal. Após uma análise criteriosa do caso, o ministro Vidigal entendeu que não haveria respaldo para a concessão do benefício uma vez que a medida traria prejuízos, inclusive, para os demais beneficiários da Previdência oficial. Para o ministro, haveria necessidade de criar uma forma compensatória.

“Não é novidade que temos desemprego em nível bastante elevado, refletindo um grau de informalidade no mercado de trabalho superior ao do setor formal da economia. São, portanto, milhares de brasileiras desempregadas ou trabalhando, mas que não recolhem contribuição para a Presidência Social. Com a decisão que busca o INSS suspender, essas passarão a fazer jus ao benefício do salário-maternidade, sobrepondo um sistema previdenciário público já deficitário”, disse.

O ministro Vidigal prosseguiu: “Sem entrar no mérito da questão de ter o Poder Judiciário soberania para decidir se tal benefício deva ou não ser concedido independentemente da prova da existência de relação de emprego, tenho que não se deve desprezar, como no caso, o impacto financeiro que certas decisões, proferidas muitas vezes quando ainda não estabelecida a lide, podem causar aos cofres públicos, em particular ao da combalida Previdência Social. Não se deve olhar só os interesses daqueles que aspiram legitimamente os benefícios do Estado do Bem-Estar Social (welfare state), mas igualmente daqueles que se esforçam mensalmente, e em valores cada vez maiores, para se vincularem ao seguro social público, pois estes é que vão pagar a conta do incremento do número de novos beneficiários da Previdência Social.”

E concluiu: “Por último, não podemos olvidar que os danos financeiros que afigirão os cofres previdenciários, ante o caráter alimentar do salário-maternidade, serão irreversíveis, só restando ao contribuinte saldá-los. Assim, dou provimento ao agravo para suspender a tutela antecipada concedida no Processo nº 2004.51.02001662-4, em trâmite na 1ª Vara Federal de Niterói/RJ, cujo pedido de suspensão no Tribunal Regional Federal da 2ª Região foi indeferido.”

Em seguida, o relatório e o voto foram submetidos aos demais ministros da Corte Especial que votaram com o relator. Ao ser conhecido o resultado, que sustou os efeitos da decisão da Justiça Federal de Niterói-RJ, o presidente do STJ comentou, em tom de brincadeira, que como a decisão desagrada às futuras mamães que não contribuem para a previdência poderia ser tratado como sendo “inimigo” das grávidas assim como ocorreu no ano passado quando decidiu contrário ao benefício de passagens grátis aos idosos em linhas de ônibus intermunicipal.

Carta elogiosa citada em júri não é documento suficiente para anular julgamento

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu pedido de habeas-corpus em favor de Imad Natali Abdalla, acusado de homicídio qualificado. Com a decisão, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ-RS) deverá cancelar a realização de novo júri contra o réu, ao menos até que analise o mérito do recurso do Ministério Público. O pedido havia sido concedido inicialmente em caráter liminar.

Abdalla foi acusado pela morte de uma estudante, à época com 19 anos. Uma das versões apontava que ele e outras cinco pessoas, incluindo uma prima da vítima, teriam se envolvido no crime. A prima, então com 14 anos, afirmava, no entanto, que o crime fora praticado por um desconhecido, que roubara o carro em que estavam no momento em que Abdalla teria entrado em sua casa, e as raptara.

Um dos acusados pela participação, Mauro Barcellos, fora absolvido pelo júri que enfrentou. O próprio MP havia pedido a absolvição do réu. A postura da promotora do caso, Suziane Bicca, recebera elogios de outro promotor, registrados em uma carta.

No julgamento de Abdalla, a carta, que teve a juntada aos autos negada por intempestividade, foi citada pela defesa. Por essa razão, o MP pediu a realização de novo júri, sob a alegação de que teria havido apresentação indevida de documento do qual a acusação não tomara conhecimento prévio, caracterizando violação ao artigo 475 do Código de Processo Penal. O pedido fora deferido pelo TJ-RS em caráter liminar, decisão que deu origem ao pedido de habeas-corpus no STJ.

O ministro Paulo Medina apresentou o entendimento vencedor na Turma, que decidiu por maioria de três a dois pela concessão da ordem. O relator, ministro Hamilton Carvalhido, negou o pedido, e o presidente da Turma, ministro Paulo Gallotti, não o conheceu.

Para o ministro Paulo Medina, a mera menção ao elogio não causaria nulidade do júri, mesmo porque o próprio elogio não poderia ser definido como documento. Documentos seriam apenas objetos que reproduzissem acontecimento passado referente ao caso, o que não acontecia com o elogio. “Não se fala em matéria fática, se fala em admiração”, afirmou ao proferir seu voto. O ministro considerou que a carta, ou sua citação, não poderia ter influenciado os jurados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**Secretário da Câmara Única, em exercício
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES**

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°

0010.04.003383-8 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Vistos etc...

Em consonância com o parecer à fl. 26, que adoto como razão de decidir, retornem os autos ao Juízo de origem, para que decline remetendo os autos ao que entender competente (art. 116. § 1º do CPP), a fim de que se instaure processualmente ou não o pretenso Conflito de Competência.

Assim feito, se estabelecido o conflito, devolvam-me os autos por competência preventa.

À Secretaria.

Publique-se.
Intimem-se.

Boa Vista-RR, 11 de Fevereiro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°

0010.04.003399-4 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Vistos etc...

Em consonância com o parecer às fls. 162/163, que adoto como razão de decidir, retornem os autos ao Juízo de origem, para que decline remetendo os autos ao que entender competente (art. 116. § 1º do CPP), a fim de que se instaure processualmente ou não o pretenso Conflito de Competência.

Assim feito, se estabelecido o conflito, devolvam-me os autos por competência preventa.

À Secretaria.

Publique-se.
Intimem-se.

Boa Vista-RR, 11 de Fevereiro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°

0010.04.003409-1 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
RELATOR: EXMO SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Vistos etc...

Em consonância com o parecer às fls. 28/29, que adoto como razão de decidir, retornem os autos ao Juízo de origem, para que decline remetendo os autos ao que entender competente (art. 116. § 1º do CPP), a fim de que se instaure processualmente ou não o pretenso Conflito de Competência.

Assim feito, se estabelecido o conflito, devolvam-me os autos por competência preventa.

À Secretaria.

Publique-se.
Intimem-se.

Boa Vista-RR, 11 de Fevereiro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°

0010.04.003413-3 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Vistos etc...

Em consonância com o parecer às fls. 141/142, que adoto como razão de decidir, retornem os autos ao Juízo de origem, para que decline remetendo os autos ao que entender competente (art. 116. § 1º do CPP), a fim de que se instaure processualmente ou não o pretenso Conflito de Competência.

Assim feito, se estabelecido o conflito, devolvam-me os autos por competência preventa.

À Secretaria.

Publique-se.
Intimem-se.

Boa Vista-RR, 11 de Fevereiro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°

0010.04.003430-7 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Vistos etc...

Em consonância com o parecer às fls. 128/129, que adoto como razão de decidir, retornem os autos ao Juízo de origem, para que decline remetendo os autos ao que entender competente (art. 116. § 1º do CPP), a fim de que se instaure processualmente ou não o pretenso Conflito de Competência.

Assim feito, se estabelecido o conflito, devolvam-me os autos por competência preventa.

À Secretaria.

Publique-se.
Intimem-se.

Boa Vista-RR, 11 de Fevereiro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°

0010.04.003444-8 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Vistos etc...

Em consonância com o parecer às fls. 123/124, que adoto como razão de decidir, retornem os autos ao Juízo de origem, para que decline remetendo os autos ao que entender competente (art. 116. § 1º do CPP), a fim de que se instaure processualmente ou não o pretenso Conflito de Competência.

Assim feito, se estabelecido o conflito, devolvam-me os autos por competência preventa.

À Secretaria.

Publique-se.
Intimem-se.

Boa Vista-RR, 11 de Fevereiro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°

0010.04.003486-9 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Vistos etc...

Em consonância com o parecer à fl. 115, que adoto como razão de decidir, retornem os autos ao Juízo de origem, para que decline remetendo os autos ao que entender competente (art. 116. § 1º do CPP), a fim de que se instaure processualmente ou não o pretenso Conflito de Competência.

Assim feito, se estabelecido o conflito, devolvam-me os autos por competência preventa.

À Secretaria.

Publique-se.
Intimem-se.

Boa Vista-RR, 11 de Fevereiro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°

0010.04.003492-7 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Vistos etc...

Em consonância com o parecer às fls. 48/49, que adoto como razão de decidir, retornem os autos ao Juízo de origem, para que decline remetendo os autos ao que entender competente (art. 116. § 1º do CPP), a fim de que se instaure processualmente ou não o pretenso Conflito de Competência.

Assim feito, se estabelecido o conflito, devolvam-me os autos por competência preventa.

À Secretaria.

Publique-se.
Intimem-se.

Boa Vista-RR, 11 de Fevereiro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°

0010.04.003495-0 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Vistos etc...

Em consonância com o parecer às fls. 25/26, que adoto como razão de decidir, retornem os autos ao Juízo de origem, para que decline remetendo os autos ao que entender competente (art. 116. § 1º do CPP), a fim de que se instaure processualmente ou não o pretenso Conflito de Competência.

Assim feito, se estabelecido o conflito, devolvam-me os autos por competência preventa.

À Secretaria.

Publique-se.
Intimem-se.

Boa Vista-RR, 11 de Fevereiro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

Secretário da Câmara Única, em exercício
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PRESIDÊNCIA

ATOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 023 – Exonerar **FRANCISCO WELITON CARNEIRO DA SILVA** do cargo em comissão de Agente de Segurança/Motorista, Código TJ/DAS-411, do Gabinete da Presidência, a contar de 17.02.2005.

N.º 024 – Nomear **WALTER COELHO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Agente de Segurança/Motorista, Código TJ/DAS-411, do Gabinete da Presidência, a contar de 17.02.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTRARIA N.º 118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão do Tribunal Pleno,

RESOLVE:

1 – A partir de 18.02.2005, a Câmara Única será integrada pelos seguintes julgadores, até ulterior deliberação:

Presidente, em exercício: Des. Carlos Henriques.
Turma Cível: Des. Robério Nunes e Des. Almiro Padilha.
Turma Criminal: Des. Ricardo Oliveira e Des. Mauro Campello.

2 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente, em exercício

PORTRARIA N.º 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a deliberação do Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Convocar o Juiz de Direito, Dr. CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA, para substituir o Des. RICARDO OLIVEIRA, na Câmara Única e Tribunal Pleno, no período de 18.02 a 29.06.2005, em razão de recesso e férias do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente, em exercício

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo n.º 273/05

DECISÃO

Acolho a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (fl. 11) e determino o arquivamento deste feito.

Publique-se e intime-se.

Encaminhe-se o feito ao Juiz-Corregedor para que se reúna com os servidores envolvidos.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 2.488/04

DECISÃO

Acolho a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (fl. 19) e determino a instauração de sindicância.

Providencie-se os meios necessários.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 2.507/04

DECISÃO

Acolho a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (fl. 20) e determino a instauração de sindicância.

Providencie-se os meios necessários.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 2.527/04

DECISÃO

Acolho a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (fl. 527) e determino a instauração de sindicância.

Providencie-se os meios necessários.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Sindicância n.º 001/05

DECISÃO

Acolho a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (fl. 39) e determino o arquivamento deste feito.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTRARIA N.º 017/2005

O **Desembargador ALMIRO PADILHA**, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima, no uso das atribuições etc.

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (fl. 527) e da decisão de fl. 529 do procedimento administrativo n.º 2.527/04,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no procedimento administrativo n.º 2.527/04, que tramita nesta Corregedoria.

Art. 2.º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (Presidente, conforme Portaria 753/04- Presidência), Luiz Saraiva Botelho e Isaías de Andrade Costa (LCE nº 080/04, Resolução nº 028/02-Tribunal Pleno e Portaria 359/04

Presidência), para a realização da sindicância no prazo máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei.

Art. 3.º Autue-se como sindicância.

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 16 de fevereiro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA -GERAL

Expediente do dia 17/02/05

Procedimento Administrativo nº 1.439/03

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita transporte e pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Dante Roque Martins Bianeck

Despacho: “ (...) 1. Acolho a manifestação de fl. 36
2. Com fulcro no art. 54 da Lei
Complementar nº 053/01, autorizo o pagamento da diária correspondente. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 1.997/04

Origem: Seção de Arquivo

Assunto: Comunica a necessidade de servidor para agilizar cadastramento no SIGA e indica Marcos Francisco da Silva.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores, na forma sugerida pelo Departamento de Planejamento e Finanças. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 2.563/04

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Luiz Augusto Fernandes.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, na forma sugerida pelo Departamento de Planejamento e Finanças. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 013/05

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de horas extras ao servidor Francisco Antônio Bezerra Júnior.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 073/05

Origem: 7ª Vara Cível

Assunto: Solicita pagamento de horas extras aos servidores João Swamy Miranda da Silva, Anderson Ricardo da Silva e Ana Paula Maciel Ribeiro..

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 105/05

Origem: 3ª Vara Criminal

Assunto: Solicita pagamento de horas extras à servidora Silvia Silva de Souza.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário à servidora. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 144/05

Origem: Seção de Transporte

Assunto: Solicita pagamento de horas extras ao servidor Marcos Francisco da Silva.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 136/05

Origem: Comarca de Alto Alegre

Assunto: Solicita o pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Vitor Mateus de Oliveira Tobias.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, na forma sugerida pelo Departamento de Planejamento e Finanças. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 176/05

Origem: 7ª Vara Cível

Assunto: Solicita o pagamento de horas extras aos servidores João Swamy Miranda da Silva e outros.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 178/05

Origem: Seção de Zeladoria e Portaria

Assunto: Solicita o pagamento de diárias ao servidor Mazenaldo Costa de Souza

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 196/05

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias à Oficiala de Justiça Alessandra Maria Rosa da Silva.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 204/05

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias ao Oficial de Justiça Glaud Stone Silva Pereira.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 209/05

Origem: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Solicita pagamento de horas extras aos servidores Araneiza Rodrigues da Silva e outros.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores . Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 225/05

Origem: 3º Juizado Especial

Assunto: Solicita pagamento de horas extras aos servidores Alexandre Martins Ferreira e José Carlos Gomes de Lima.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores requerentes. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 227/05

Origem: 8ª Vara Cível

Assunto: Solicita pagamento de plantões em favor da servidora Amanda Fernandes Cruz.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário à servidora . Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 228/05

Origem: 3ª Vara Criminal

Assunto: Solicita pagamento de horas extras às servidoras Keila Cristina de Abreu Sarquis e Ingred Moura Lamazon.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário às servidoras . Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 234/05

Origem: Departamento de Informática

Assunto: Solicita pagamento de diárias aos servidores Alexandre Guilherme de Andrade Lopes Filho e Fabiano Talamás de Azevedo.

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	051/2004
ADITAMENTO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATADA:	Amazônia Indústria e Serviços Ltda.
REPRESENTANTE:	Raimundo Loureto Oliveira.
OBJETO:	Pelo presente, fica acrescido ao valor original do Contrato o montante de R\$ 14.007,60.
DATA:	Boa Vista, 10 de fevereiro de 2005.

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE - 003

Nº DO P.A.:	0002/2004
ASSUNTO:	Manutenção da conta corrente do FUNDEJURR.
FUND. LEGAL:	art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93
CONTRATADA:	Banco do Brasil S.A.
VALOR:	R\$1.200,00

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	0001/2005 - FUNDEJURR
CONTRATADA:	Banco do Brasil S.A.
REPRESENTANTE:	Marcos Paulo Bankow
OBJETO:	Serviço de manutenção da conta corrente do FUNDEJURR.
PRAZO:	12 meses.
DATA:	Boa Vista, 18 de janeiro de 2005.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 087 – Alterar as férias do servidor **VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2003/2004, para serem usufruídas no período 04.07 a 02.08.2005.

N.º 088 – Alterar as férias do servidor **VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas no período 16.11 a 15.12.2005.

N.º 089 – Alterar as férias do servidor **NETANIAS SILVESTRE DE AMORIM**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas nos períodos de 25.04 a 09.05.2005 e de 23.08 a 06.09.2005.

N.º 090 – Alterar as férias da servidora **SANDRA MARGARETE PINHEIRO DA SILVA**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2004, para serem usufruídas no período de 18.02 a 19.03.2005.

N.º 091 – Alterar as férias da servidora **SANDRA MARGARETE PINHEIRO DA SILVA**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas no período de 21.03 a 19.04.2005.

N.º 092 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 15.02.2005, as férias, relativas a 1ª etapa do exercício de 2005, do servidor **ANTÔNIO NUNES DA SILVA**, Assistente Judiciário, devendo os 14 (quatorze) dias restantes ser usufruídos de 07 a 20.03.2005.

N.º 093 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 14.02.2005, as férias do servidor **ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE**, Assistente Judiciário, devendo os 26 (vinte e seis) dias restantes ser usufruídos no período de 26.12.2005 a 20.01.2006.

N.º 094 – Conceder à servidora **NILVA TORRES DE QUEIROZ**, Secretária de Gabinete, licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 18.02.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

JUSTIÇA ESPECIAL VOLANTE

Portaria n.º 003/05 JM Boa Vista, 14 fevereiro de 2005.

A Dra. Tânia Maria Vasconcelos, Juíza de Direito Coordenadora da Justiça Especial Volante, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender o atendimento ao público pela Justiça Especial Volante, em Boa Vista, no período de 21 a 25 de fevereiro do corrente ano, em virtude de visita da Justiça Móvel ao município de Uiramutá.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Tânia Maria Vasconcelos
Juíza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 15/02/2005

TRIBUNAL PLENO

Relator: Carlos Henriques

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01005003718-2

Impetrante: F R da Silva Alencar Me, Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio,

Transferência Realizada, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

TURMA CÍVEL

AGRADO DE INSTRUMENTO

00002 - 01004003585-8

Agravante: Js Cavalcante Me, Agravado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Transferência Realizada, Adv - Diógenes Baleeiro Neto.

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01005003743-0

Apelante: Banco do Brasil S/A, Apelado: P T D de Souza => Distribuição por Sorteio, Adv - Frademir Vicente de Oliveira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00004 - 01005003746-3

Apelante: Ariovaldo Aires de Oliveira, Apelado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

Relator: José Pedro

REEXAME NECESSÁRIO

00005 - 01005003742-2

Autor: O Estado de Roraima, Réu: José Gomes de Lima e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Natanael de Lima Ferreira.

Relator: Robério Nunes

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 01005003745-5

Apelante: Sandra Margarete P da Silva, Apelado: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => Distribuição por Sorteio, Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00007 - 01005003747-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Almiro José Mello Padilha => Distribuição por Sorteio, Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista.

TURMA CRIMINAL

Relator: Lupercino Nogueira

APELAÇÃO CRIMINAL

00008 - 01005003741-4

Apelante: Patrick Joseph, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

HABEAS CORPUS

00009 - 01005003740-6

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Jimmy Matos Carneiro => Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Relator: Mauro Campello

APELAÇÃO CRIMINAL

00010 - 01005003744-8

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Manoel Nogueira Terminelle => Distribuição por Sorteio, Adv - Nilter da Silva Pinho.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/02/2005

000341AM =>00268

001584AM =>00311

002237AM =>00300
 002300AM =>00309
 002422AM =>00131
 002518AM-A =>00285
 002960AM =>00259, 00313
 003201AM =>00300
 003490AM =>00300
 003587AM =>00309
 003664AM =>00309
 003996AM =>00281
 004013AM =>00309
 013827BA =>00081
 015195DF =>00271
 014910GO =>00324
 005478MT =>00314
 010924PB =>00046
 000524PE-A =>00144
 001334RJ-B =>00290
 079226RJ =>00068
 090580RJ =>00290
 000910RO =>00253
 001302RO =>00318
 000003RR =>00324
 000005RR-A =>00071, 00278
 000010RR-A =>00123
 000020RR =>00051
 000021RR =>00143
 000025RR-A =>00270
 000028RR-B =>00272
 000036RR =>00015
 000037RR =>00312, 00315
 000042RR-B =>00265, 00321
 000042RR =>00278
 000052RR =>00010, 00011, 00013, 00017, 00151, 00164, 00175, 00226, 00228, 00229, 00231, 00232, 00233, 00234, 00236
 000055RR =>00246
 000058RR =>00296
 000060RR =>00066
 000065RR-A =>00273, 00289, 00299
 000066RR-B =>00286
 000070RR-B =>00021, 00140
 000072RR-B =>00016
 000074RR-B =>00128, 00275
 000075RR-E =>00301
 000077RR-A =>00125
 000077RR-E =>00317, 00321
 000078RR =>00069, 00314
 000084RR-A =>00151, 00164, 00175, 00191, 00192, 00193, 00194
 000087RR-B =>00274, 00298
 000091RR-B =>00081, 00286
 000092RR-B =>00250
 000094RR-B =>00264, 00267
 000099RR-B =>00269
 000100RR-B =>00244
 000101RR-B =>00250, 00252, 00262
 000105RR-B =>00138, 00143, 00170, 00267, 00276, 00277, 00294
 000105RR =>00127
 000107RR-A =>00051, 00066, 00140, 00243, 00245, 00315
 000110RR-B =>00046, 00316, 00318, 00319
 000110RR =>00299
 000112RR-B =>00283, 00286
 000114RR-A =>00240, 00257, 00268, 00273, 00275, 00303, 00306, 00322
 000118RR-A =>00115
 000118RR =>00241
 000119RR-A =>00096, 00112
 000124RR-B =>00143
 000125RR =>00255, 00293, 00296
 000130RR =>00264, 00267
 000131RR =>00102
 000135RR-B =>00300
 000136RR =>00129
 000137RR-A =>00088
 000138RR-A =>00299
 000139RR-B =>00109, 00114, 00132, 00135
 000141RR-B =>00047
 000142RR-B =>00112
 000144RR-A =>00143
 000149RR-A =>00057, 00287, 00289
 000149RR =>00018, 00241, 00269, 00284, 00290, 00318

000151RR-B =>00118, 00162
 000153RR-B =>00004, 00005
 000153RR =>00065, 00119
 000154RR =>00280
 000160RR-B =>00048, 00074, 00099, 00100
 000160RR =>00255
 000162RR-A =>00258, 00285, 00295, 00310
 000163RR-B =>00302
 000163RR =>00280
 000164RR =>00067
 000165RR-A =>00338
 000168RR-B =>00116
 000169RR-B =>00079
 000169RR =>00289
 000171RR-B =>00242, 00249
 000172RR-B =>00258
 000172RR =>00299
 000173RR-A =>00286
 000175RR-B =>00257
 000176RR =>00007
 000178RR-B =>00040, 00054, 00075
 000178RR =>00258
 000180RR-A =>00325
 000181RR-A =>00279
 000182RR-B =>00266, 00297
 000184RR-A =>00139
 000184RR =>00146
 000185RR-A =>00136, 00140
 000185RR =>00035, 00292
 000189RR =>00037, 00064, 00110, 00280, 00293, 00302, 00323
 000190RR =>00065, 00119
 000192RR-A =>00299
 000194RR-B =>00268
 000197RR-A =>00242
 000201RR-A =>00317
 000202RR-B =>00294
 000203RR-A =>00036
 000203RR =>00055, 00258
 000208RR-A =>00292
 000209RR-A =>00024, 00078, 00081, 00082, 00122, 00282,
 00285, 00308, 00310
 000209RR =>00288
 000210RR-B =>00248
 000211RR =>00043
 000212RR =>00177, 00289
 000213RR-B =>00145, 00240, 00271
 000214RR-B =>00240
 000215RR-B =>00144, 00147, 00148, 00149, 00150, 00152,
 00153, 00154, 00155, 00156, 00157, 00159, 00160, 00161, 00162,
 00163, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00171, 00172, 00173,
 00174, 00176, 00178, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185,
 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00195, 00196, 00197, 00198,
 00199, 00200, 00201, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 00208,
 00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00216, 00218, 00219,
 00220, 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00237, 00238
 000220RR-B =>00158, 00179, 00202
 000221RR-A =>00300
 000221RR =>00091, 00095, 00134
 000222RR-A =>00289
 000222RR =>00092, 00093, 00098, 00106, 00107, 00113, 00130,
 00137
 000223RR-A =>00046, 00061, 00316, 00318, 00319
 000226RR =>00301, 00320
 000231RR =>00117, 00120, 00125, 00126, 00291
 000232RR =>00042
 000233RR =>00080
 000235RR =>00085, 00274, 00309
 000237RR =>00056
 000239RR-A =>00260, 00263, 00323, 00324
 000245RR-A =>00269, 00281
 000247RR-A =>00046
 000248RR =>00053, 00059, 00060, 00094, 00096, 00097, 00101,
 00108
 000250RR-A =>00281
 000257RR =>00045, 00126
 000258RR-A =>00253, 00307
 000260RR-A =>00243
 000260RR =>00057, 00121, 00126, 00287
 000262RR =>00274
 000263RR =>00254
 000264RR =>00006, 00014, 00240, 00257, 00273, 00275, 00303,
 00311, 00317
 000268RR =>00042

000269RR =>00240, 00257, 00273, 00275, 00291, 00302, 00303,
 00308
 000271RR-A =>00009
 000278RR =>00254
 000279RR =>00038, 00049, 00058, 00084, 00087, 00090, 00104,
 00105, 00124
 000281RR =>00117, 00125, 00126, 00291
 000284RR =>00089, 00274
 000292RR =>00293, 00296
 000298RR =>00256
 000300RR =>00136
 000305RR =>00179, 00187
 000316RR =>00320
 000321RR =>00056
 000327RR =>00008
 000335RR =>00296
 000336RR =>00015
 000342RR =>00143
 000343RR =>00293
 000344RR =>00018, 00290
 000352RR =>00289, 00303
 000356RR =>00249
 000359RR =>00062
 000384RR =>00287
 000385RR =>00037, 00323
 008517RS =>00071
 002308SE =>00070
 084206SP =>00305
 086475SP =>00304
 130524SP =>00243, 00246
 150707SP =>00251, 00261
 159205SP =>00304
 189902SP =>00246
 196403SP =>00169, 00170, 00171, 00177, 00247
 000220TO =>00044, 00086, 00089

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/02/2005

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00037 - 001005102215-9

Autor: C.W.P.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

BUSCA E APREENSÃO

00038 - 001005102260-5

Requerente: E.G; Requerido: E.S.C. => Distribuição por Dependência em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00039 - 001005102294-4

Autor: J.A.A.; Réu: L.R.A. e outros => Distribuição por Dependência em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 4.874,28. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO FISCAL

00010 - 001005102220-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria das Graças Cezario => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00011 - 001005102265-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Regina Alves da Rocha => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00012 - 001005102273-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Adalgiza Lima Tome => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 2.347,72. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001005102275-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Pedro Chrusciak => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00014 - 001005102336-3

Impetrante: João Ferreira da Silva; Autor. Coatora: Presidente da Emhur Raimundo Augusto Oliveira Lobão => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ORDINÁRIA

00015 - 001005102298-5

Requerente: Ademar Loiola Mota e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 15.000,00. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Maria do Socorro S Monteiro.

00016 - 001005102302-5

Requerente: Francilda da Silva Oliveira; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Josimar Santos Batista.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

INTERDITO PROIBITÓRIO

00009 - 001005102306-6

Autor: Naon de Medeiros Anselmo e outros; Réu: Antonio Milton Miranda => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Luiz Valdemar Albrecht.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AÇÃO RESCISÓRIA

00006 - 001005102304-1

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Gradiente Eletronica S/A => Distribuição por Dependência em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 3.874,42. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00007 - 001005102240-7

Exeqüente: Jane Josefa Garcia Benedetti; Executado: Banco Abn Amro Real S/A => Distribuição por Dependência em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 7.177,53. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

INDENIZAÇÃO

00008 - 001005102299-3

Autor: Francisco das Chagas Felix Correa; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00040 - 001005102225-8

Requerente: B.D.P.; Requerido: A.M.P. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 3.120,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00017 - 001005102270-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: José Maria Chaves de Moraes => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00018 - 001005101940-3

Autor: Antônio Marques Alves do Rosário; Réu: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima => Nova Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00031 - 001005102297-7

Indicado: V.G.M. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00032 - 001005102235-7

Autor: Justiça Pública; Réu: Joao de Jesus de Sousa => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001005102250-6

Autor: Justiça Pública; Réu: Ademilson Clementino Lúcio => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00034 - 001005102255-5

Autor: Angelo Augusto Graça Mendes => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005102288-6

Autor: Larissa de Paula Mendes Campello => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00036 - 001005102289-4

Réu: Francisco Pereira de Lacerda => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

PRISÃO EM FLAGRANTE

00019 - 001005102300-9

Autuado: Diego dos Santos Bruce => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00020 - 001005102311-6

Autor: Antonio Lázaro Martins Neto Delegado de Polícia => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00021 - 001005102314-0

Requerente: Waldineys de Alencar Sousa => Distribuição por Dependência em 15/02/2005. Adv - Augusto Dantas Leitão.

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ COSTUMES

00022 - 001005102233-2

Indicado: J.G.N. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00023 - 001005102285-2

Indicado: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00024 - 001005102313-2

Requerente: Charles Melgueiro Vitor => Distribuição por Dependência em 15/02/2005. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00025 - 001005102280-3

Indicado: D.C.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00026 - 001005102321-5

Requerente: Laercio Cutrim => Distribuição por Dependência em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00027 - 001005102307-4

Autuado: Ivanildo Artimandes Reis => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00028 - 001005102316-5

Indicado: F.A.D. => Distribuição por Dependência em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00029 - 001005102303-3

Indicado: E.A.R.L. => Distribuição por Dependência em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00030 - 001005102312-4

Autor: Delegado de Policia Eduardo Henrique Batista => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001005098276-7

Requerente: S.T.J. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001005098278-3

Requerente: S.T.J. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1AVARACÍVEL****Expediente de 15/02/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Ã) :****Agenor da Silva Correa****AGRADO DE INSTRUMENTO**

00041 - 001004097428-8

Agravante: A.R.S.; Agravado: L.W.F.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - OFERTA

00042 - 001002023490-1

Requerente: M.V.S.; Requerido: B.M.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se observando o endereço de fls. 18. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vivaldo Barbosa de Araújo Filho, Antônio Raniere Gomes da Silva.

ALIMENTOS - PEDIDO

00043 - 001001002981-6

Requerente: E.D.N.J.; Requerido: E.D.N. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Tendo em vista a inércia da parte autora, arquive-se. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

00044 - 001002055187-4

Requerente: A.B.A.S.; Requerido: F.P.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP (fls. 75 e 77). Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00045 - 001003057386-8

Requerente: W.F.B. e outros; Requerido: C.M.S.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Diante das fls. 124, certifique-se a devolução da deprecata. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00046 - 001003059125-8

Requerente: L.W.F.S.; Requerido: A.R.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos, Christianne Gonzales Leite, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00047 - 001003062940-5

Requerente: E.J.G.N.; Requerido: J.G.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 45. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Júlio Cezar Pereira Brondani.

00048 - 001003067733-9

Requerente: R.U.V. e outros; Requerido: I.F.V. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 38vº. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00049 - 001003068000-2

Requerente: J.S.O.; Requerido: F.M.O.N. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 54. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00050 - 001003071548-5

Requerente: A.V.M.S.; Requerido: C.C.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 49vº. Intime-se pessoalmente. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001003072721-7

Requerente: R.C.O.; Requerido: R.G.O. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente acerca da audiência e para constituir o novo advogado em 10 dias, observando o endereço constante às fls. 75. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dalva Maria Machado, Antonieta Magalhães Aguiar.

00052 - 001004078974-4

Requerente: L.G.V.A.; Requerido: J.A.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001004083167-8

Requerente: T.O.B. e outros; Requerido: J.O.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 30vº. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00054 - 001004085452-2

Requerente: D.V.S.S.; Requerido: L.J.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 42. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00055 - 001004091081-1

Requerente: A.S.A. e outros; Requerido: N.A.A. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 04/03/2005. Despacho: Aguarde-se audiência aprazada. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00056 - 001004092568-6

Requerente: F.R.P.B.; Requerido: J.L.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: 01 - Manifeste-se o autor acerca das fls. 31/38. 02 - Após, dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino, Anair Paes Paulino.

00057 - 001004093851-5

Requerente: L.C.A.R.B. e outros; Requerido: F.B.B. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 093067-8. Despacho: 01 - Apense aos autos nº 04 093067-8. 02 - Arquive-se. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00058 - 001004094421-6

Requerente: J.P.C.; Requerido: E.C. => Citação ordenado(a). Despacho: Diante das fls. 19, renove-se a citação. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00059 - 001004078839-9

Requerente: A.S.R. e outros => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPe/RR acerca das fls. 23vº. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00060 - 001004083161-1

Requerente: Kerollen dos Prazeres de Oliveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A autora traga aos autos o espelho de consulta do pagamento, expedido pela GRA/MF, a fim de comprovar o valor a ser levantado. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00061 - 001004083431-8

Requerente: Zilda de Almeida Freitas e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00062 - 001004091610-7

Requerente: Maria de Lourdes Pereira da Silva Lago e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Milena Pereira da Silva Lago Alves.

00063 - 001005102077-3

Requerente: Frank Sinatra Correa Gomes e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. Despacho: Aos requerentes para recolherem o ITCD ou comprovar sua isenção, nos termos da lei, em 30 dias. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO DE BENS

00064 - 001002021427-5

Requerente: F.C.R.; Requerido: C.J.S.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00065 - 001003058783-5

Requerente: S.S.C. e outros; Requerido: J.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) doutos causídicos. Despacho: Os doutos causídicos devem proceder conforme o art. 45 do CPC. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00066 - 001001005759-3

Inventariante: Maria de Nazareth Barros Silva; Inventariado: Noel da Silva Guimarães => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Manifeste-se a inventariante acerca das fls. 196. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Antonieta Magalhães Aguiar.

00067 - 001002029722-1

Inventariante: M.J.C.C.; Inventariado: R.N.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: A inventariante cumpre a cota ministerial de fls. 106vº. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00068 - 001003069194-2

Inventariante: Maria do Socorro Laan Castro => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico(a). ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 43vº. Boa Vista/RR, 14/02/05. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Wilton Gomes de Lima.

00069 - 001003073828-9

Inventariante: Josemar Monteiro Coelho => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 56, pelo prazo de 30 dias. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00070 - 001004085072-8

Inventariante: A União; Inventariado: Jose Gomes Araujo => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o douto procurador da Fazenda Nacional acefa da certidão de fls. 45vº. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior.

00071 - 001004096164-0

Inventariante: Leoneide Lima Prestes => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - A inventariante junte aos autos as certidões negativas das três esferas, em nome dos falecidos. 02 - O Cartório cumpre item 3 de fls. 62. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, José Iguatemi de Souza Rosa.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00072 - 001004094367-1

Requerente: W.M.S. e outros => Arquivamento Provisório. Despacho: Aguarde-se no arquivo provisório por 60 dias. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001005102112-8

Requerente: F.A.R. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Final de sentença: Vistos, etc. Dessa forma, Homologo o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas no forma legal, salvo se beneficiados da justiça gratuita. P.R.I.A.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005.Luiz Fernando Castanheira MalletJuiz de Direito Titular da 1º Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00074 - 001004096766-2

Requerente: M.A.S.; Requerido: L.A.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00075 - 001004078722-7

Requerente: O.M.S.; Interditado: N.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar intimação. Despacho: Renove-se a intimação de fls. 33, tendo em vista a certidão de fls. 34, bem como complemente-se o mandado para que o douto procurador manifeste-se acerca das fls. 35/36 versos. Anexem-se as cópias. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00076 - 001004085183-3

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: C.S.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001004085184-1

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: O.P.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001004089265-4

Requerente: M.L.S.B.; Interditado: M.A.S.B. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00079 - 001004079511-3

Autor: J.R.N.; Réu: I.S.T. => Intimação ordenado(a). DECISÃO: Intime-se por edital (fls. 25). Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00080 - 001001002436-1

Requerente: M.P.O.; Requerido: M.A.O.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP acerca das fls. 79vº. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00081 - 001004083022-5

Requerente: M.N.P.R.; Requerido: D.R.F. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - O pedido de alimentos deve vir em termos próprios, rito especial. 02 - Defiro fls. 60. As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - João Felix de Santana Neto, Margarida Beatriz Oruê Arza, André Luís Villória Brandão.

00082 - 001004083118-1

Requerente: R.D.S.J.; Requerido: J.R.J.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/03/2005 às 10:10 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00083 - 001004085239-3

Requerente: A.T.L.; Requerido: N.S.L. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 02/03/2005. Despacho: Aguarde-se a audiência aprazada. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001004087717-6

Requerente: R.R.M.; Requerido: R.S.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 23. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00085 - 001005102076-5

Requerente: S.F.S.; Requerido: E.D.L. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se por carta Prectória. Boa Vista/RR, 15/02/05. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

EXECUÇÃO

00086 - 001001002490-8

Exequente: D.H.S.A.; Executado: J.A.C. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPe/RR acerca das fls. 77vº. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00087 - 001002031495-0

Exequente: J.R.L.; Executado: E.A.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00088 - 001002035905-4

Exequente: D.P.Q.; Executado: A.C.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosangela Pereira de Araújo.

00089 - 001002054987-8

Exequente: D.H.S.A.; Executado: J.A.C. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 65vº. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00090 - 001002056563-5

Exequente: W.M.S.S.; Executado: M.P.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP (fls. 60). Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00091 - 001003060383-0

Exequente: W.G.C.; Executado: J.H.P.C. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 41vº. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00092 - 001003063410-8

Exequente: T.M.S. e outros; Executado: A.N.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 39vº. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 01/12/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00093 - 001003067730-5

Exequente: T.M.S. e outros; Executado: A.N.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: INTIME-SE O EXECUTADO A PAGAR O DÉBITO REMANESCENTE, na forma do art. 733 do CPC. Boa Vista/RR, 01/12/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00094 - 001003067890-7

Exequente: N.S.C.; Executado: E.L.C.J. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 53vº. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00095 - 001003068771-8

Exequente: G.V.F.; Executado: J.V.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca das fls. 53vº. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00096 - 001003072259-8

Exequente: P.H.B.S. e outros; Executado: S.A.L.S.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Natanael Gonçalves Vieira.

00097 - 001003075624-0

Exequente: J.S.D.; Executado: J.D.D. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o executado para efetuar o pagamento de R\$ 80,00, conforme fls. 69vº, em 03 dias, sob pena de prisão. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00098 - 001004076160-2

Exeqüente: N.L.S.; Executado: J.A.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte exeqüente pessoalmente, a manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 10/11, bem como acerca do seu interesse em dar prosseguimento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00099 - 001004078462-0

Exeqüente: M.G.W.R.; Executado: E.C.F.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00100 - 001004079127-8

Exeqüente: P.S.C.; Executado: E.L.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00101 - 001004081442-7

Exeqüente: M.C.S. e outros; Executado: M.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP acerca das fls. 31vº. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00102 - 001004081743-8

Exeqüente: G.G.S.; Executado: J.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP (fls. 14 e 16vº). Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00103 - 001004083154-6

Exeqüente: N.L.S.; Executado: J.A.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente acerca da confirmação do pagamento (fls. 28). Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001004085987-7

Exeqüente: W.B.O.; Executado: V.S.O. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00105 - 001004087628-5

Exeqüente: V.L.B.B.; Executado: C.M.P.B. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 31. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00106 - 001004087679-8

Exeqüente: T.M.S. e outros; Executado: A.N.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 27. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00107 - 001004089130-0

Exeqüente: K.U.F.; Executado: J.M.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) devedor. Despacho: 01 - O devedor cumpra o disposto no art. 656, parágrafo único do CPC. 02 - Após, reduza a termo a nomeação. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00108 - 001004089456-9

Exeqüente: B.O.F.; Executado: M.S.G.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00109 - 001004091418-5

Exeqüente: N.A.B.S.; Executado: F.S.V. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 33. 02 - Apesar, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00110 - 001004093151-0

Exeqüente: A.A.F.O.; Executado: R.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente acerca do pagamento do débito. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00111 - 001004096758-9

Exeqüente: A.C.A.S.; Executado: S.S.S. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. DECISÃO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00112 - 001003064140-0

Autor: B.P.L.; Réu: A.C.M. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar mandado. Despacho: 01 - Desentranhe-se o mandado de fls. 53 para ser cumprido com o auxílio do oficial de fls. 47. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00113 - 001003068896-3

Autor: F.R.S.; Réu: K.S.R. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 63vº. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00114 - 001003069178-5

Autor: E.C.F.M.; Réu: M.G.W.R. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 30/03/2005. Despacho: Aguarde-se a audiência aprazada. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00115 - 001004081682-8

Autor: E.E.A.; Réu: M.L.R.A. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designo audiência de conciliação. 02 - Intimações necessárias, observando fls. 61. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00116 - 001005100620-2

Autor: C.A.S.; Réu: J.W.C.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Dê-se vista ao MP acerca do pedido de fls. 03. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Roceliton Vito Joca.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00117 - 001004079029-6

Requerente: G.W. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 37. Anexem-se cópias das fls. 13, 27, 29/30 e 32. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

GUARDA DE MENOR

00118 - 001005100536-0

Requerente: A.Q.G.; Requerido: C.M.L.G. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se a parte requerida para contestar em 05 dias. 04 - Apense aos autos nº 04 093653-5. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

HABILITAÇÃO

00119 - 001003058781-9

Autor: B.A.; Réu: J.S.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o Banco da Amazônia, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se acerca das fls. 25, bem como para constituir novo advogado em 10 dias. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Niltner da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00120 - 001004091775-8

Requerente: D.A.C. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fls. 32/33). Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00121 - 001005102030-2

Requerente: G.L.O. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00122 - 001004097778-6

Impugnante: D.R.F.; Impugnado: M.N.P.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) do impugnante. Despacho: 01 - O impugnante comprove sua hipossuficiência ou o pagamento das custas iniciais em 10 dias, sob pena de indeferimento. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00123 - 001001005730-4

Requerente: J.L.S.; Requerido: C.J.F. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Tendo em vista a inércia da parte exequente e o parecer ministerial, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00124 - 001004089505-3

Requerente: L.P.S.; Requerido: B.D.D. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 24. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00125 - 001001002069-0

Requerente: G.L.S.P. e outros; Requerido: P.S.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se via DPJ a parte requerida para tomar conhecimento da audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 14/03/2005, às 10:20 horas. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Roberto Guedes Amorim.

00126 - 001001002501-2

Requerente: J.P.B. e outros; Requerido: L.C.G.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta. Despacho: Cobre-se resposta em 48 horas. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Angela Di Manso, Aline Dionisio Castelo Branco, Miriam Di Manso.

00127 - 001002021417-6

Requerente: M.L.S.P.; Requerido: C.R.M. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 93. 02 - Aguarde-se o exame. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00128 - 001002039709-6

Requerente: T.O.L.; Requerido: F.M.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca do ofício de fls. 108. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00129 - 001002053460-7

Requerente: M.V.A.N.; Requerido: G.C.M. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 62vº. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00130 - 001003069083-7

Requerente: A.K.S.C.B.; Requerido: B.S.R. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 33vº. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00131 - 001003072001-4

Requerente: A.J.P.; Requerido: E.S.F. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 40. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00132 - 001004085775-6

Requerente: S.R.; Requerido: S.M.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 30. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00133 - 001004089246-4

Requerente: K.I.O.P.; Requerido: M.S.P. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: 01 - Coaduno com o parecer ministerial de fls. 18vº. 02 - Arquive-se. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00134 - 001003069134-8

Autor: L.F.S.; Réu: L.C.A.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 48. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00135 - 001003072044-4

Requerente: J.C.M.S.; Requerido: T.G.N. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR (fls. 42). Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00136 - 001003065775-2

Requerente: Raimundo Nonato Alves de Oliveira e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 52vº. Boa Vista/RR, 14/02/05. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00137 - 001003071526-1

Requerente: S.S.S.; Requerido: A.C.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. Despacho: Mantenha-se apensos. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Oleno Inácio de Matos.

00138 - 001004093818-4

Requerente: M.P.M.A.; Requerido: A.L.D.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o autor pessoalmente a manifestar-se acerca da certidão de fls. 18vº. em 05 dias, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00139 - 001004094024-8

Requerente: S.R.C.; Requerido: O.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00140 - 001001019922-1

Requerente: N.G.P.M.; Requerido: A.A.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cobre-se resposta da ordem judicial de fls. 148 em 48 horas, sob pena de multa no equivalente a 20% do valor da causa (R\$ 40,00). Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Augusto Dantas Leitão, Agenor Veloso Borges.

TUTELA

00141 - 001004079329-0

Tutelante: S.M.C.; Tutelado: A.R.G.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Tendo em vista a certidão de fls. 47, designo nova audiência. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARACÍVEL**Expediente de 15/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Hudson Luis Viana Bezerra

DESAPROPRIAÇÃO

00143 - 001002045883-1

Expropriante: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo; Expropriado: Manoel Nabuco de Araújo Filho e outros => DESPACHÔ: Decorrido o prazo de "suspenso", manifeste-se a parte autora. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca.

EMBARGOS DEVEDOR

00144 - 001001019113-7

Embargante: Itautinga Agro Industrial S/A; Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHÔ: Retornem os autos ao arquivo. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

AVERBADO Adv - Valdeci Laurentino da Silva, Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO

00145 - 001001007779-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Luis Carlos Ferreira e outros => DESPACHÔ: Intime-se pessoalmente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Diógenes Baleeiro Neto.

00146 - 001003069774-1

Exeqüente: Wanderson Bernardes de Sousa; Executado: Municipio de Boa Vista => DESPACHÔ: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Jaime Brasil Filho.

00147 - 001004091165-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco J Araujo e outros => DESPACHÔ: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00148 - 001004094316-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Feitosa & Silva Ltda => DESPACHÔ: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00149 - 001004097452-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cerealista Perola Comércio e Serviços Ltda e outros => DESPACHÔ: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO FISCAL

00150 - 001001003019-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Sabor Natural Ltda e outros => DESPACHÔ: Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00151 - 001001003040-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Geni Hentschke => DESPACHÔ: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00152 - 001001003060-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Patrocínio e Reis Ltda => DESPACHÔ: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00153 - 001001003067-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Nilmar Fogassi Pinto e outros => DESPACHÔ: Designe-se nova data para hasta pública. Intimações necessárias.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00154 - 001001003071-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Linderman e Sella Ltda e outros => DESPACHÔ: Defiro fls. 58. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00155 - 001001003072-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: D de Oliveira Lima e outros => DESPACHÔ: Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem descrito às fls. 88.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00156 - 001001003143-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Rosas Importação e Exportação Ltda e outros => DESPACHÔ: Designe-se nova data para hasta pública. Intimações necessárias.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00157 - 001001003147-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J B da Silva Maciel e outros => DESPACHÔ: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00158 - 001001003153-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Urbano Ramos de Brito => DESPACHÔ: Manifeste-se o exequente.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00159 - 001001003270-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Bh Tarraf Beydoun e outros => DESPACHÔ: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00160 - 001001003274-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Linderman e Sella Ltda e outros => DESPACHÔ: defiro fls. 55. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00161 - 001001003350-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Esteves Franco de Souza e outros => DESPACHÔ: Expeça-se mandado de citação observando o endereço de fls. 56. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00162 - 001001003395-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Movemaq Comércio e Representação Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00163 - 001001003409-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Aguiar e Silva e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00164 - 001001003510-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ig dos Santos => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00165 - 001001003548-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Narcélio & Silva Comércio e Repres Ltda e outros => DESPACHO: Defiro fls. 55/ 56.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00166 - 001001003570-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Clemente dos Santos => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00167 - 001001003597-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: G Móveis Ind Madeireira de Roraima Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00168 - 001001003617-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antonio de Brito Sobrinho e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00169 - 001001003704-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Nelson Maria Alves de Souza Filho e outros => DESPACHO: Desnecessário o desbloqueio da conta de fls. 55 eis que somente ocorreu consulta junto ao banco central, não se determinou o bloqueio da conta - fls. 49. O Cartório certifique acerca do cumprimento do mandado de fls. 38. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00170 - 001001003718-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Alexandre Machado de Oliveira.

00171 - 001001003831-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: O Frangão Bar e Restaurante Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00172 - 001001003835-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rt Abadias e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00173 - 001001003840-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mlm Maranhão e outros => DESPACHO: O exequente promova a citação do executado, o que ainda não ocorreu., não se podendo, destarte, falar-

se em avaliação e leilão.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00174 - 001001003880-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: S Martins da Silva Me e outros => DESPACHO: Defiro fls. 59.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00175 - 001001003952-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Edwirges Construções Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00176 - 001001019174-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fernandes e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00177 - 001001019190-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Oliveira e Souza Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Alexandre Machado de Oliveira.

00178 - 001001019216-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Wv Gomes e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de citação observando o endereço de fls. 47. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00179 - 001001019235-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rubens Mesquita da Silva e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação conforme requerido. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Natanael de Lima Ferreira, Alexandre Machado de Oliveira.

00180 - 001001019266-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Só Rolamentos Ltda => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de acordo com o endereço fornecido às fls. 115.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00181 - 001001019271-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M Leny Souza Costa e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00182 - 001001019321-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Alexandre Jose Ruan Prado => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00183 - 001001019376-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mec Viana Me => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 63. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00184 - 001001019403-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Margarete Sombra Christ => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00185 - 001001019435-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Humberto Santos de Campos => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido

o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00186 - 001001019445-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jd Tavares => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00187 - 001001019471-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ejs Carvalho e outros => DESPACHO: Defiro item "2" - fls. 57. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00188 - 001001019673-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mult Maq Máquinas e Equipamentos Ltda e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 53.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00189 - 001001019751-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rodrigues e Oliveira Ltda => DESPACHO: Designe-se data para hasta pública. Intimações necessárias.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00190 - 001002031581-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rsa Comercio e Representações Ltda Epp e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00191 - 001002046067-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Pentatour Serv de Passagens Aéreas Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00192 - 001002046826-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Massilon Oliveira Albuquerque => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00193 - 001002047007-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rosa de Almeida Rodrigues => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00194 - 001003060784-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Dito e Feito Promo e Prom Artístico Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 16. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00195 - 001004076336-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fernic Comércio e Representação Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 109. Cite-se na forma do art. 8º, inciso IV da LEF.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00196 - 001004087812-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antonio Fabiano Ferreira e outros => DESPACHO: O executado ainda não fora intimado, sendo assim, converto o arresto em penhora. Intime-se por edital o executado para opor embargos em 30 dias, caso queira. Expeça-se mandado de avaliação. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00197 - 001004091170-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fe da Costa Barros e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo

com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00198 - 001004091171-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: If da Cruz e outros => DESPACHO: expeça-se mandado de penhora e avaliação. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00199 - 001004091185-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: F Virino de Lima e outros => DESPACHO: ManIFESTE-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00200 - 001004091792-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jozelandia Alves de Sousa e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00201 - 001004091827-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros => DESPACHO: Verifique-se que na presente execução ocorreu citação e penhora, mas não intimação da penhora e do prazo p/ embargos. Destarte, visando a evitar eventuais nulidades. Intime-se da penhora e do prazo p/ embargos. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00202 - 001004093135-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: F Fernandes Lima e outros => DESPACHO: oficie-se solicitando informações acerca da carta precatória.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00203 - 001004093183-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: O Barros e outros => DESPACHO: ManIFESTE-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00204 - 001004093188-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: F Teixeira de Lima e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da IEF. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00205 - 001004093191-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ji Diniz Lacerda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00206 - 001004093256-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Lr Viana e outros => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 15. Cite-se na forma do art. 8º, inciso IV da LEF.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00207 - 001004093268-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Romsey Eno L Albuquerque e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00208 - 001004093280-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Transtec Transporte Terraplenagem e Construção Ltda e outros => DESPACHO: ManIFESTE-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00209 - 001004094741-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mário Floriano Gomes => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00210 - 001004094742-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Abigail Rabelo Veloso da Silva => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00211 - 001004094745-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Adilson dos Santos Gomes => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00212 - 001004094746-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Alexandre Ribeiro e Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado de citação e penhora.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00213 - 001004094806-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Walter Vogel => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00214 - 001004094816-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Nilce Barreto de Melo => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 09. Cite-se na forma do art. 8º, inciso IV da LEF.BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00215 - 001004098104-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: N P S A Leitao e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00216 - 001005100004-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: e Pereira Militao e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00217 - 001005100014-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00218 - 001005100056-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Renilde de Souza Lima e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00219 - 001005100059-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: D D Construções e Terraplenagem Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00220 - 001005100065-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Lira e Melo Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00221 - 001005100107-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M M A Alencar e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00222 - 001005100111-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ca Rocha e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00223 - 001005100117-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Friosa Frigorifico Ordaz Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00224 - 001005100121-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: V Lima dos Santos e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00225 - 001005100139-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M Soriano Oliveira e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00226 - 001005100365-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sebastiano Martinelli => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00227 - 001005100564-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Francisca Sa dos Santos => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00228 - 001005100650-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Salvo de Oliveira => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00229 - 001005100666-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Amaral => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00230 - 001005100753-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Opção Academica Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 14.09.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00231 - 001005100782-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Araujo dos Santos => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00232 - 001005100826-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Leonora Daniele => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00233 - 001005100867-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Cota dos S. P. Menores => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. contar da data da petição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 14.02.05.

AÇÃO DE COBRANÇA

00257 - 001003069115-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria do Socorro Nascimento => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários em 10% do valor da causa. Boa Vista, 04/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00258 - 001004085259-1

Autor: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Réu: Roraitur Viagens e Turismo Ltda e outros => Audiência preliminar designada para o dia 15/03/2005 às 11:00 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

ARRESTO/SEQUESTRO

00259 - 001005102057-5

Autor: M.N.E.; Réu: C.M.D.S.C.L. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Epitácio da Silva Almeida.

BUSCA E APREENSÃO

00260 - 001001006063-9

Requerente: Banco Dibens S/A; Requerido: Edi da Paz Henrique => Despacho: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 65. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00261 - 001003062971-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Sebastião Francisco de Abreu Roque => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 91v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Patrícia Maria Uehara.

00262 - 001004093445-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Eliegeia Maria Damasceno Pereira => Despacho: Expeça-se mandadode busca e apreensão no endereço indicado na fl. 27. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00263 - 001005101482-6

Autor: Fiat Administradora de Consórcios Ltda; Réu: Nilda Sales da Silva => DECISÃO - ...Estão presentes, portando, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista 06/12//04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00264 - 001002042088-0

Requerente: Arosa Agropecuaria Roraima Ltda; Requerido: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Ao arquivo. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Luiz Fernando Menegais, Maria da Glória de Souza Lima.

00265 - 001003075704-0

Requerente: Maria Nilzimar Lopes Valente; Requerido: Brasil Telecom S/A => Despacho: Defiro o pedido de fl. 45. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00266 - 001005101966-8

Embargante: Wilton de Lima Rocha; Embargado: Sandra dos Santos David => Despacho: Apensem-se ao processo principal. 2. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 04/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

EMBARGOS DEVEDOR

00267 - 001001006194-2

Embargante: Izabel Cristina Ferreira Itikawa e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: 1. Defiro os pedidos de fls. 157 e 160. 2. Dê-se vista como requerido. 3. Cumpra-se o inteiro teor do despacho de fl. 165. devendo ser observado que a intimação deve ser feita pessoalmente. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria da Glória de Souza Lima, Luiz Fernando Menegais.

00268 - 001004083195-9

Embargante: Zilda Lopes Gomes; Embargado: Banco da Amazônia S/A => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 17/03/2005 às 11:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Fabricia dos Santos Teixeira, Antônio Vidal de Lima.

EXECUÇÃO

00269 - 001001006041-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Machado e Moreira Ltda e outros => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 263. 2. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Daniele Weizenmann Gonçalves , Marcos Antônio C de Souza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00270 - 001001006168-6

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Itajai Construção e Terraplanagem Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00271 - 001001006294-0

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Fernando José Martins Ferreira e outros => Despacho: Cumpra-se a sentença de fl. 130. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Diógenes Baleeiro Neto.

00272 - 001001006552-1

Exequente: Ablegar Confecções Ltda; Executado: Anaiza Santos Reis => SENTENÇA - ... Por esta razão, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III do CPC. Custa pela parte exequente. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às ci=ustas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista 04 de fevereiro de 2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito. Adv - Paula Bittencourt Leal.

00273 - 001001006563-8

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Eme Mota Pereira e outros => Despacho: Suspendo o processo e determino o seu arquivamento provisório, de acordo com a Portaria n.º 002/2003, publicada no DPJ n.º 2587, de 19/02/03. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00274 - 001001015520-7

Exequente: Oliveira Auto Peças Ltda; Executado: Ori Lopes Martins => Despacho: Comprove a parte exequente que os referidos bens são da parte executada. Boa Vista, 04/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes.

00275 - 001002052972-2

Exequente: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda; Executado: Concrex Industria e Comercio de Pre Moldados de Concreto => Despacho: Intime-se o Sr. Contador para justificar os valores indicados na fl. 90. Após, manifestem-se as partes sobre a justificação do Contador. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00276 - 001003063009-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Viana da Costa => Despacho: Expeça-se edital de citação com prazo de 20 dias. Após,

analisarei o segundo pedido da petição de fl. 49. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00277 - 001003075558-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Paulo Pinheiro Raposo => Despacho: Promova a parte exeqüente a citação da parte executada. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00278 - 001004079118-7

Exeqüente: Faccio Indústria e Comércio Ltda; Executado: Lima e Santos Ltda => Despacho: 1.Indefiro o pedido de adjudicação, uma vez que não estão presentes os requisitos de admissibilidade expresso no art. 714 do CPC. 2. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, Suely Almeida.

00279 - 001004091489-6

Exeqüente: Clodoci Ferreira do Amaral; Executado: Ricardo Borges do Nascimento => Despacho: Cite-se no endereço indicado na fl. 14. Boa Vista, 04/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00280 - 001004092474-7

Exeqüente: Antônio Pinheiro da Silva e outros; Executado: Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar Roraima => Despacho: Certifique-se quanto à interposição dos embargos do devedor. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 10/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - João Benito Maica Domingues, Iara Leipnitz Domingues, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00281 - 001002051461-7

Exequente: Antonio Oneildo Ferreira; Executado: Maria Suely Silva Campos => Sentença: (...) Estando devidamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo firmado e declaro extinto o processo com fundamento no art. 794, II do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios na forma do acordo. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00282 - 001004094488-5

Exequente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho; Executado: Alberto Rebelo e Cia Ltda => Despacho: cite-se a executada Rovil Representações e Comércio através de mandado e a executada Alberto Rebelo & cia Ltda por carta precatória. Boa Vista, 04/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00283 - 001004096203-6

Exequente: Antonio Claudio Carvalho Theotonio; Executado: Byte Informática Ltda => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários em 10% do valor da causa. Boa Vista, 04/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotonio.

00284 - 001004097440-3

Exequente: Marco Antonio Carvalho de Souza; Executado: Telebrasília => Despacho: 1. Efetue a parte exeqüente o pagamento das custas iniciais, nos termos do art. 257 do CPC. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00285 - 001001006057-1

Exeqüente: Zenaide Lavor do Vale; Executado: Alberto Rebelo e Cia Ltda e outros => Despacho: A executada Rovil Representações e Comércio ainda não foram citada, logo expeça-se mandado de citação, quanto à executada Alberto Rebelo & Cia Ltda. cite-se por meio de carta precatória. Boa Vista, 04/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Naudal Rodrigues de Almeida, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00286 - 001001006524-0

Exeqüente: Cristina Silveira Borges; Executado: Byte Informática Ltda => Despacho: Tendo em vista a promoção de fl. 163, redesigne-se data para a realização da hasta pública nos termos do despacho de fl. 161. Boa Vista, 04/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotonio, Wagner José Saraiva da Silva, Francisco de Assis G. Almeida, João Felix de Santana Neto.

00287 - 001004078989-2

Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Executado: Marco Guimaraes Dualibi => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 44. 2. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Maria Eliane Marques de Oliveira, Jaqueline Magri dos Santos.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00288 - 001003074983-1

Exeqüente: Samuel Weber Braz; Executado: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => Despacho: Defiro o pedido de fl. 159. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

INDENIZAÇÃO

00289 - 001001006536-4

Autor: Getúlio Alberto de Souza Cruz; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Nelson Mendes Barbosa, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Aparecido Correia, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Stélio Baré de Souza Cruz.

00290 - 001002021213-9

Autor: Renato Cavalcante Filho; Réu: Telebrasília => Despacho: 1. Efetue a parte exeqüente o pagamento das custas iniciais, nos termos do art. 257 do CPC. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Magalhães, Isabel Melo dos Santos, Milson Douglas Araújo Alves.

00291 - 001002051459-1

Autor: Wilson Tauil Junior; Réu: Galaxy Brasil Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fl. 104. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Rodolpho César Maia de Moraes, Miriam Di Manso.

00292 - 001003072229-1

Autor: Alcides da Conceição Lima Filho; Réu: Antonio Oneildo Ferreira => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 -§3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - §2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00293 - 001003075467-4

Autor: Rodolfo Pereira; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda-tv Boa Vista Canal 12 e outros => Despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André.

00294 - 001004089241-5

Autor: Mario Porcaro - Me; Réu: Eptus da Amazônia Ltda e outros => Decisão: (...) Por esta razão, indefiro o requerimento de fl. 69. Como a empresa ré não se manifestou quanto à possibilidade de conciliação e tendo em vista as circunstâncias desta causa, passo a proferir as decisões de saneamento. Os pontos controvertidos são a existência de vício no produto e de dano moral. Não há questões processuais pendentes. Defiro o requerimento de oitiva de

testemunhas da autora e de depoimento pessoal do representante da ré. Designe-se audiência de instrução e julgamento de int. as testemunhas tempestivamente arroladas e o representante da ré, este na forma do art. 343 -§ 1º do CPC. Boa Vista, 03/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vívian Santos Witt, Johnson Araújo Pereira.

00295 - 001004089650-7

Autor: Vania Almeida de Matos; Réu: Liete Maria Coutinho => Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 04/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindemburgo Alves de O. Filho.

00296 - 001004094425-7

Autor: Carlos Geraldo de Albuquerque Maranhão; Réu: Caer - Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, Evan Felipe de Souza, Rozane Pereira Ignácio.

00297 - 001004096475-0

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Robério Bezerra Araújo => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 85, uma vez que cabe a parte interessada efetuar os cálculos para a realização da execução. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

MONITÓRIA

00298 - 001003061477-9

Autor: Mateco Representação Comercio Importação e Exportação Ltda; Réu: Helena Bezerra de Melo e outros => Despacho: 1. Designe-se hasta pública independentemente da publicação de editais, observando-se que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC,art. 686,§3º). 2. Intime-se a parte executada. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

ORDINÁRIA

00299 - 001001006259-3

Requerente: Josiel Vanderley da Silva; Requerido: Hugo Gonçalves Nery => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Elceni Diogo da Silva, Nelson Mendes Barbosa, Almíro José Mello Padilha, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00300 - 001001006072-0

Autor: Bb Leasing S/A Arrendamento Mercantil; Réu: Walter Cândido de Oliveira => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 133. 2. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Luiz Augusto dos Santos Porto, Laudenir da Costa Landim, José Arivaldo de Azevedo, Hélio Antonio Cardozo Figueira, Jaime César do Amaral Damasceno.

00301 - 001004089542-6

Autor: Jan Roman Wilt; Réu: Lazaro Santos e outros => Despacho: 1. Redesigne-se nova data para a realização da audiência de justificação. 2. Intime-se as testemunhas indicadas pela parte autora, bem como a parte ré. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

REVISIONAL DE CONTRATO

00302 - 001003069175-1

Requerente: Paulo Bernardo dos Santos; Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo dos valores das parcelas do mês de setembro de 2004 até o presente ano. Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando informações sobre os depósitos feitos nos meses indicados na petição inicial. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira, Rodolpho César Maia de Moraes, Cícero Pereira de Oliveira.

6AVARA CÍVEL

Expediente de 15/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00303 - 001004094345-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Getúlio Alberto de Souza Cruz => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ambas. Despacho: Indefiro(fls.53/58), já que o feito, conforme decisão de fls.49/51, encontra-se sentenciado. Requeira, destarte, o que entender cabível.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00304 - 001003074399-0

Autor: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda; Réu: Vitoria Antonia da Silva Andrade => Aguarde-se realização da audiência prevista para 19/04/2005. Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Gabriela Feres Branco, Alberto Branco Júnior.

00305 - 001004097319-9

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Edson Ribeiro de Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora acerca da certidão de fl.25 v.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00306 - 001004098120-0

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Gradiante Eletronica S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ré. Despacho: Aguarde-se o prazo legal de 05(cinco) dias para juntada dos originais. Após, façam-se conclusos.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00307 - 001004085077-7

Requerente: Iamar Fernandes Imbiriba; Requerido: Sandra Mara dos Santos => Aguarda providênciа anotar. Despacho: Promova-se a devida alteração no SISCOM. Após, cumpra-se com despacho de fl.40.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar.

DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00308 - 001004087708-5

Autor: Vicente Bort Martinez; Réu: Karina Petzold Figueiredo => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Defiro(fls.67/68). Diligências necessárias.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00309 - 001002054995-1

Embargante: Cervejaria Miranda Correa S/A; Embargado: Santa Cláudia Comercial e Distribuidora de Bebidas Ltda => Processo Suspenso. Despacho: Defiro(fl.142).Após o transcurso do prazo de suspensão, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - João Antônio da Silva Tolentino, Mário da Cruz Glória, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira, Amanda Ladeira Benzion.

EXECUÇÃO

00310 - 001003072733-2

Exequente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho; Executado: Sonia Cristina de Barros Pimentel => Aguarda providênciа certificar.

Despacho: Certifique o Cartório acerca do transcurso do prazo para oposição de embargos.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00311 - 001004093604-8

Exequente: Lac de Lima Comercial; Executado: Brarroz Agroindustrial Ltda => Aguarda providência certificar. Despacho: Certifique o Cartório acerca do transcurso do prazo para oposição de embargos.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Adonias Pinheiro.

00312 - 001004096043-6

Exequente: Maria do Socorro Rolim de Freitas; Executado: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas.

00313 - 001005102056-7

Exequente: Petrolina Distribuidora Ltda; Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Faculto a emenda à inicial para juntada de título hábil a promover a presente execução, já que as duplicatas apresentadas não possuem aceite ou, por outro lado, comprovação do atendimento do artigo 15 da Lei nº 5.174/68(Lei das duplicatas)Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Epitácio da Silva Almeida.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00314 - 001004089414-8

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes; Executado: Banco do Brasil S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Frademir Vicente de Oliveira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00315 - 001002033678-9

Exequente: Súlio de Freitas; Executado: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Antonieta Magalhães Aguiar.

00316 - 001003066625-8

Exequente: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda; Executado: Jb Oliveira Prado => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Defiro(fls.94/96).Diligências necessárias.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00317 - 001001007621-3

Autor: Sara da Silva Dick; Réu: Telaima Celular S/A => Aguarda providência certificar. Despacho: Certifique o Cartório acerca do recolhimento das custas finais. Após, conclusos.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00318 - 001003068189-3

Autor: Domingos Gomes Xavier; Réu: Maria Gilnete F Mendes => Aguarda providência remessa. Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhe-se a presente ao E.Tribunal de Justiça do Estado.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Franciele Coloniese Bertoli, Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00319 - 001002037030-9

Autor: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Réu: Osmar Moreira Noleto => Aguarda expedição de mandado. Despacho:Defiro(fl.150/151). Diligências necessárias.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a)

Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00320 - 001004097907-1

Autor: Hli Hospital Lotty Iris Ltda; Réu: Suzete de Macedo Oliveira => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Defiro (fl.34). Expeça-se o respectivo mandado.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista.

ORDINÁRIA

00321 - 001004094349-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Marcio Roberto Leandro de Souza => Aguarda providência solicitação. Despacho: Defiro(fl.41).Diligências necessárias.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00322 - 001004098089-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Antonio Mauro de Mesquita => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista.

REVISIONAL DE CONTRATO

00323 - 001003069746-9

Requerente: Gilberto Vieira da Costa; Requerido: Banco Fiat S/A => Aguarda providência remessa. Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhe-se a presente ao E. Tribunal de Justiça do Estado.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Elaine Bonfim de Oliveira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00324 - 001004096580-7

Requerente: Denise Andrade de Oliveira; Requerido: Banco Fiat S/A => DESPACHO: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Designo o dia 11 de maio de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Elaine Bonfim de Oliveira.

7AVARACÍVEL

Expediente de 15/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Aron José Coelho Junior

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â):

Josefa Cavalcante de Abreu

JUSTIFICAÇÃO

00142 - 001004096653-2

Requerente: J.B.F.N.; Requerido: D.Q.N. => DESPACHO: Observa-se, como anotado na certidão retro, ser a presente justificação própria do rito da execução de alimentos, delineada no art.733, do Código de Processo Civil. Portanto, autuação levada a efeito pelo Cartório Distribuidor abriga erro material, que merece reparos diante do cancelamento da distribuição viciada. Cumprase.Após, juntam-se as petições e demais termos nos autos da execução respectiva. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8AVARACÍVEL

Expediente de 15/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

**Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra**

COMINATÓRIA

00242 - 001003063757-2

Requerente: O Município de Pacaraima; Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. Designe-se nova data. BV, 03/02/05. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Ednaldo Gomes Vidal.

EMBARGOS DEVEDOR

00243 - 001004083788-1

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Aguarda remessa de contadaria para contadaria. Mantendo o despacho de fls. 45, em sorte, que indefiri a oitiva da parte autora. Encaminhe-se, todavia, os autos ao contador. BV 01/02/05. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Humberto Lanot Holsbach, Antonieta Magalhães Aguiar, Antonio Perrira da Costa.

EXECUÇÃO

00244 - 001002029890-6

Exeqüente: Pualo Marcelo Aguiar de Albuquerque e outros; Executado: César Pena Fernandes e outros => Intimação autorizado(a). 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa vista, 07 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00245 - 001004079189-8

Exeqüente: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda; Executado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. RH após férias e recesso forense. 01-Junte-se a petição de fls. 77/80, nos autos apensos. 02-Após, intime-se para apresentação de contra-razões do Agravo retido. Boa vista, 04 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00246 - 001001009551-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Romélia Cecília Andrade Barbosa e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. 01-Ao Estado para manifestar-se, pela derradeira vez, face o término da suspensão requerida. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Sandra Cristina Satie Saito, Antonio Perrira da Costa.

EXECUÇÃO FISCAL

00247 - 001001009056-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Aguiar e Aguiar Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Defiro o pedido de fls. 113. 02-Designe-se nova data. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00248 - 001004096813-2

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Djacir Raimundo de Sousa => Pedido deferido(a). 01-Defiro fls. 13. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Régis Gurgele do Amaral Jereesati.

INDENIZAÇÃO

00249 - 001004097478-3

Autor: Jose Wanderley Maia; Réu: Municipio de Boa Vista => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 23/02/2005 às 10:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/02/2005

**JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :**

**Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â):
Djacir Raimundo de Sousa**

CRIME DE TÓXICOS

00325 - 001001011406-3

Réu: Doracy Oliveira Pires => Como requer o MP, às fls. 171v.; Designe-se data; Int. e dil. BV.RR; em 13.Dez.2004. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE MARÇO DE 2005, ÀS 11H00. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00326 - 001001011443-6

Réu: Alton Pereira dos Santos => INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE MARÇO DE 2005, AS 10H00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 001001011864-3

Réu: Nair Ernesto Malheiro => INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09H00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00328 - 001001011898-1

Réu: Roselita Sales da Conceição => Homologo a desistência do Ministério Público e da Defesa para oitiva de suas testemunhas faltantes. Junte-se fac's atualizadas, após em alegações finais em forma de Memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); 15 de fevereiro de 2005. Gursen de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A. Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001005100270-6

Réu: José Almeida Bezerra => Homologo a desistência do Ministério Público para a oitiva de sua testemunha; Defiro o requerimento da defesa, designo o dia 22 de fevereiro de 2005, às 9h para continuação da audiência. Intime-se a testemunha no endereço constante às fls. 08v. Comarca de Boa Vista (RR); 15 de fevereiro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/02/2005

**JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Francivaldo Galvão Soares**

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00330 - 001001013697-5

Réu: Antônio José Gonçalves Leal => Aguarde-se realização da audiência prevista para 18/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00331 - 001001013835-1

Réu: Alzenir Silva dos Santos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/03/2005 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001002022362-3

Réu: Rosângela Fátima Nascimento Coutinho => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/08/2005 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001002023223-6

Réu: Ronaldo Bezerra da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 01/08/2005 às 12:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00334 - 001002022207-0

Réu: Alexandre de Souza => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 29/07/2005 às 12:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001002023543-7

Réu: Jetro Silva Rodrigues => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/03/2005 às 16:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00336 - 001002023617-9

Réu: Manoel da Silva Barbosa => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 27/07/2005 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00337 - 001002022970-3

Réu: Osvaldo Braz Marques => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/03/2005 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00338 - 001005102231-6

Requerente: Antonio Lemos Campos Nascimento => Aguarda Decurso de Prazo. Ao requerente para comprovar a residência fixa e a autenticidade do documento de fls 08, eis que desprovido de qualquer carimbo da empresa. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2005. Marcelo Mazur - Juiz Substituto Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

5ª VARA CRIMINAL**Expediente de 15/02/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Antônio Augusto Martins Neto****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Lizandro Garcia Gomes Filho****PROMOTOR(A):****Janaína Carneiro Costa Menezes****ESCRIVÃO(À):****Álvaro de Oliveira Júnior****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00339 - 001005100527-9

Indicado: A.C.S. => DECISÃO: VISTOS. Acolho o parecer ministerial retro, adotando-o como razão de decidir, em vista do que CONCEDO LIBERDADE RPOVISÓRIA ao réu ALTEVIR CLÁUDIO DA SILVA, que, no entanto, deverá prestar o COMPROMISSO DE PRAXE. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA. PARTES INTIMADAS EM AUDIÊNCIA. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2005. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juíz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00340 - 001001014391-4

Réu: José Carlos do Carmo e Silva => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Quanto aos dois outros crimes verifico que a citada causa de extinção da punibilidade dar-se-a em poucos dias, o que me força reconhecer a chamada prescrição em perspectiva. Em que pese este instinto não ter reconhecimento legal e jurisprudencial (apenas doutrinária) creio que prosseguir na perquirição seria ato jurisdicional fadado ao insucesso. Em outra palavras, ouve perda superviniente do interesse processual, razão pela qual extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC. Dou a DPE por intimada. Intime-se a MP. PRIC. Baixas necessárias. Sem custas (artigo 804 CPP). Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2005. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho-Juíz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 15/02/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Graciete Sotto Mayor Ribeiro****PROMOTOR(A):****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Luiz Carlos Leitão Lima****Márcio Rosa da Silva****ESCRIVÃO(À):****Cláudia Luiza Pereira Nattrodt****Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo****Tatiana de Paula Mendes****AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA**

00003 - 001004097001-3

Infrator: G.L.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 28/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00004 - 001005098247-8

Requerente: A.S.C.; Criança Adol: A.C.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: mp. Adv - Ernesto Halt.

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001003071180-7

S.educando: A.P.A. => Assim sendo, decreto a internação Sancionatória de A.P.A. pelo descumprimento reiterado da MSE, nos termos do art. 122, III do ECA, pelo prazo de 45 dias, período em que a SEMDES deverá providenciar tratamento para a drogadição do jovem. Intimem-se. Expeça-se guia de Internação com Possibilidade de Atividades Externas. P.R.C.. Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Ernesto Halt.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 15/02/2005

000171RR-B =>00001

000209RR-A =>00002

000264RR =>00093

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/02/2005

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 001005099277-4

Requerente: Cicero Alves de Sousa Silva; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00002 - 001005099263-4

Requerente: Celia Cristina Cavalcante de Sousa; Requerido: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00003 - 001005099162-8

Indicado: P.N.M.A. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA	Indiciado: R.N.S.A. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00004 - 001005099138-8 Indiciado: J.D.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00023 - 001005099220-4 Indiciado: M.N.M. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00005 - 001005099218-8 Indiciado: M.L.T. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00024 - 001005099225-3 Indiciado: E.M.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
CRIME C/ PATRIMÔNIO	00025 - 001005099245-1 Indiciado: C.R.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00006 - 001005099221-2 Indiciado: A.F.B.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00026 - 001005099247-7 Indiciado: J.R.B. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00007 - 001005099227-9 Indiciado: E.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00027 - 001005099252-7 Indiciado: M.A.M. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00008 - 001005099236-0 Indiciado: S.O.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00028 - 001005099256-8 Indiciado: F.C.P.O. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
CRIME C/ PESSOA	00029 - 001005099260-0 Indiciado: P.G.A. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00009 - 001005099165-1 Indiciado: J.T.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00030 - 001005099272-5 Indiciado: E.R.M. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00010 - 001005099170-1 Indiciado: M.S.T. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00031 - 001005099276-6 Indiciado: L.P.C. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00011 - 001005099206-3 Indiciado: S.R.B. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00032 - 001005099283-2 Indiciado: C.O.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00012 - 001005099213-9 Indiciado: E.S.N. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	2º JUIZADO CRIMINAL
00013 - 001005099230-3 Indiciado: W.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima
00014 - 001005099240-2 Indiciado: O.S.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	CONTRAVENÇÃO PENAL
00015 - 001005099253-5 Indiciado: M.N.P.C. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00033 - 001005099161-0 Indiciado: P.G.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00016 - 001005099259-2 Indiciado: J.R.L.R. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA
00017 - 001005099279-0 Indiciado: J.P.J. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00034 - 001005099136-2 Indiciado: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
CRIME DE TÓXICOS	CRIME C/ COSTUMES
00018 - 001005099147-9 Indiciado: A.C.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00035 - 001005099217-0 Indiciado: R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00019 - 001005099281-6 Indiciado: C.A.C. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	CRIME C/ PESSOA
CRIME DE TRÂNSITO - CTB	00036 - 001005099166-9 Indiciado: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00020 - 001005099143-8 Indiciado: M.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00037 - 001005099202-2 Indiciado: J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00021 - 001005099208-9 Indiciado: D.S.M. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00038 - 001005099216-2 Indiciado: R.R.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00022 - 001005099215-4	00039 - 001005099223-8 Indiciado: L.J.R.G. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00040 - 001005099167-7

Indiciado: R.A.S.R. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001005099232-9

Indiciado: F.A.L. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001005099248-5

Indiciado: M.D.A.C. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001005099250-1

Indiciado: W.S.G. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001005099264-2

Indiciado: D.P.F. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001005099274-1

Indiciado: E.S.A. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001005099278-2

Indiciado: S.L.F. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00047 - 001005099235-2

Indiciado: N.R.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00048 - 001005099168-5

Indiciado: M.R.G. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005099234-5

Indiciado: A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00050 - 001005099237-8

Indiciado: F.M.L. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005099242-8

Indiciado: M.F.M.B. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00052 - 001005099160-2

Indiciado: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00053 - 001005099175-0

Indiciado: F.P.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001005099181-8

Indiciado: F.N.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001005099204-8

Indiciado: S.P.C. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001005099211-3

Indiciado: A.R.V. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00057 - 001005099171-9

Indiciado: F.C.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001005099243-6

Indiciado: M.P.S.C. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001005099249-3

Indiciado: N.A.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001005099258-4

Indiciado: F.V.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001005099266-7

Indiciado: L.A. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001005099268-3

Indiciado: E.B.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00063 - 001005099173-5

Indiciado: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001005099231-1

Indiciado: O.T.M.B. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00065 - 001005099169-3

Indiciado: W.R.M.O. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001005099210-5

Indiciado: A.L.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001005099238-6

Indiciado: O.C.M. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001005099285-7

Indiciado: J.S.P. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00069 - 001005099229-5

Indiciado: J.A.N.J. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00070 - 001005099158-6

Indiciado: I.M.P. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001005099159-4

Indiciado: A.V.A.O. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001005099164-4

Indiciado: K.F.E.C. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001005099179-2

Indiciado: E.S.D. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001005099219-6

Indiciado: A.E.M. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001005099228-7

Indiciado: J.R.A. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001005099261-8

Indiciado: I.S.L. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00077 - 001005099209-7

Indiciado: R.T.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001005099233-7

Indiciado: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001005099255-0

Indiciado: S.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00080 - 001005099145-3

Indiciado: J.R.R.F. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001005099163-6

Indiciado: J.G.O.M. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001005099212-1

Indiciado: M.C.L. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001005099214-7

Indiciado: V.G.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001005099239-4

Indiciado: T.R.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001005099241-0

Indiciado: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001005099244-4

Indiciado: S.D.L.C. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001005099246-9

Indiciado: M.C.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001005099251-9

Indiciado: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001005099254-3

Indiciado: O.S.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001005099257-6

Indiciado: M.O.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001005099262-6

Indiciado: F.A.R. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001005099270-9

Indiciado: J.H.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/02/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Alexandre Martins Ferreira

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00093 - 001005099130-5

Requerente: Cleina Castro Araujo; Requerido: Vivo S/A => DECISÃO: (...) Com efeito, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com amparo no art. 273, I, do Código de Processo Civil para: I) Determinar que a Ré providencie a retirada de qualquer restrição em nome da autora, referente ao contrato de parcelamento de débitos de fls. 13 (código identificador nº 1.901 123), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação desta decisão. II) Cominar multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais), no caso de descumprimento da ordem retro, a perdurar pelo prazo de 30 (trinta) dias. Designe-se data para audiência conciliatória. Intime-se a Autora através de seus advogados. Intime-se e cite-se a Ré, com a advertência de que se impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos, nos termos do artigo 6º, VII, do Código de Defesa do Consumidor. Encaminhe-se, juntamente com a intimação/citação da requerida cópia de fls. 13. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: DIA 29 DE MARÇO DE 2005 ÀS 11:30 HS. Boa Vista/RR, em 14 de fevereiro de 2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/02/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00094 - 001003064312-5

Indiciado: W.L.F. => Sentença: (...) JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 09/11/2004. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001003069322-9

Indiciado: A.D.C. => Sentença: (...) JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 25/11/2004. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00096 - 001004082916-9

Indiciado: S.O.L. => Decisão: (...) JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/11/2004. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE BOA VISTA
TURMA RECURSAL**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/02/2005

000422AM-A =>00002
000023RR =>00003
000037RR =>00003
000160RR-B =>00001
000239RR-A =>00003
000240RR =>00004
000248RR =>00001
000251RR =>00002
000394RR =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001005098359-1

Apelante: Genival Coimbra da Silva; Apelado: Elian dos Santos Souza => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Christianne Conzales Leite, Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001005098360-9

Apelante: Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turismo Ltda; Apelado: Jose Reinaldo Nascimento da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Wellynhton da Silva e Silva, Abdon Fernandes de Souza.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001005098362-5

Apelante: Banco Fiat S/A; Apelado: Cleunice Gonçalves Barbosa => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001005098363-3

Apelante: Telemar Norte Leste S/A; Apelado: Walker Robson de Assunção Barbosa => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Luciana Rosa da Silva, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

**COMARCA DE MUCAJÁI
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/02/2005

000127RR =>00005, 00008, 00009
000189RR =>00007
000231RR =>00005, 00008, 00009
000281RR =>00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/02/2005

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00001 - 003005003974-9

Requerente: J.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 003005003975-6

Requerente: Diocese de Roraima; Requerido: União e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL**Expediente de 15/02/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A):****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Â):****José Cisnornando André Rocha****ALIMENTOS - PEDIDO**

00003 - 003002000537-4

Requerente: J.S.A. e outros; Requerido: A.A.F. => Audiência REALIZADA. VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003004003583-1

Requerente: C.K.S.O. e outros; Requerido: F.S.O. => Audiência REALIZADA. FICA DESIGNADO O DIA 15/03/05, ÀS 10:15 H.P/REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.OFICIE-SE AO JUIZO DERPECADO. Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/03/2005 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ANULATÓRIA

00005 - 003003001699-9

Autor: Artemiza Costa Santos; Réu: Leojucério Lopes Soares => Audiência REALIZADA. ABRA-SE VISTA À PATRONA DA PARTE AUTORA. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Mirian Di Manso.

DECLARATÓRIA

00006 - 003004003454-5

Autor: Isabel Carlos da Silva => Audiência REALIZADA. DEFIRO A COTA MINISTERIAL. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00007 - 003005003888-1

Impetrante: Construtora Fama Ltda. e outros; Autor. Coatora: Cpl da Prefeitura Municipal de Mucajái => Ex-positis, considerando-se não ter restado configurado o concurso dos requisitos legais para concessão da medida, indefiro, pois a liminar pleiteada. Notifique a autoridade impetrada a fim de que, no prazo de 10(dez) dias, preste as informações que julgar necessárias (Lei nº 1533/51, art. 7º, I). Se as informações vierem acompanhadas de documentos, diga a impetrante, em 05 (cinco) dias. Após, abra-se vista ao douto representante do Ministério Público com atribuições nesta Comarca. Intimações necessárias. Cumpra-se, incontinenti. Mucajái - RR, 04 de fevereiro de 2005. Alexandre Magno Magalhães Vieira, Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

POSSESSÓRIA

00008 - 003004002700-2

Autor: Pedro Rodrigues da Silva; Réu: Francisco Alves Costa e outros => Audiência REALIZADA. ABRA-SE VISTA À PATRONA DA PARTE AUTORA. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

REGISTRO CIVIL

00009 - 003003001750-0

Requerente: Gerson Cardoso da Silva => Audiência REALIZADA. DEFIRO O PEDIDO.APÓS O TRANCURSO DO PRAZO,C/OU S/MANIFESTAÇÃO, VENHMA OS AUTOS CONCLUSOS. Adv - Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00010 - 003002000205-8

Requerente: C.S.P.; Requerido: R.L.S. => Audiência REALIZADA. ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00011 - 003004002928-9

Requerente: A.M.M. e outros => Audiência REALIZADA. HOMOLOGO,POR SENTENÇA,A DESISTÊNCIA MANIFESTADA NESTA AUDIÊNCIA,NOS TERMOS DO ART.267,INCISO VIII DO CPC.TRANSITADA A SENTENÇA EM JULGADO,ARQUIVEM-SE OS AUTOS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/02/2005

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 003005004227-1

Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003005004230-5

Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003005004232-1

Indiciado: B.A.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 15/02/2005**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(A) :
José Cisnornando André Rocha

CRIME C/ PESSOA

00004 - 003004003149-1

Indiciado: C.A.M. => Considerando que o ajuste acima, celebrado entre o autor do fato e a vítima , está em conformidade com os princípios e normas legais, bem como foi livremente discutido entre

as partes, decido homologar, por sentença,o referido acordo. Dou por publicada nesta audiência, do que ficam os presentes desde já intimados. Sem custas. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Mucajá-RR, 15 de fevereiro de 2005. Dr. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINOPOLIS
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/02/2005

000188RR-B =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/02/2005

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

GUARDA DE MENOR

00001 - 004704003905-0

Requerente: J.N.A.; Requerido: W.C.A. e outros => Transferência Realizada em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL**Expediente de 15/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00003 - 004704003935-7

Requerente: D.R.S. e outros => SENTENÇA: Separação decretada. Expeça-se mandado de averbação. HOMOLOGADA POR SENTENÇA. Adv - Marcos Antônio Demezio dos Santos.

VARA CRIMINAL**Expediente de 15/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00004 - 004704003416-8

Réu: Célio Soares de Araújo e outros => SENTENÇA: Pedido julgado parcialmente procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 15/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(Â) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 004704003307-9
Requerente: V.V.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 17/03/2005 às 14:30 horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINOPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/02/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004705004074-1
Autor: Eudes de Almeida Rocha; Réu: Daniel Felipe Silva da Costa => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 4.212,01 - Audiência Conciliação: Dia 04/03/2005, às 09:45 Horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/02/2005

000336AM-A =>00012
000042RR =>00010
000169RR-B =>00016
000173RR-A =>00011
000210RR =>00014
000214RR-B =>00008
000215RR-B =>00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/02/2005

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 006005017493-1
Indiciado: A.T.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 006005017492-3

Indiciado: D.I.S. => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 006005017490-7
Réu: Valmir de Melo => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006005017491-5

Réu: Paulo Roberto Barbosa => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Audiência Testemunha Defesa: Dia 11/04/2005, às 15:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

EXECUÇÃO

00005 - 006005017646-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: N de Sousa Almeida e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 7.069,41. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 006005017643-1

Requerente: Banco do Estado de Roraima; Requerido: Edson Pereira Leite e outros => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006005017644-9

Requerente: João dos Santos Souza; Requerido: Francisco Olimpio de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006005017645-6

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Antonio Barbosa => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.666,30. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00009 - 006005017647-2

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Francisco Maia da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 006005017648-0

Requerente: Glicia Luiza Nunes Coelho; Requerido: Nivaldo Coelho => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Adv - Suely Almeida.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL**Expediente de 15/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Adriano Ávila Pereira
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Anedilson Nunes Moreira
Érika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(Â) :
Marcus Vinícius de Oliveira

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00011 - 006003002543-5

Requerente: Ministério Pùblico Estadual e outros; Requerido: José Edinon da Silva Araújo => DESPACHO: Decretada aberta a audiência, verificou-se que o requerido José Edinon da Silva Araújo foi devidamente intimado conforme certidão de fls. 1089 (verso), bem como seu Advogado constituído Dr. Francisco Guimarães, com a publicação da data da audiência no DPJ de 04/11/04A presente

audiência já foi adiada por duas vezes consecutivas, devido a ausência do Requerido e de seu Advogado. Assim, declaro encerrada a instrução, reconhecendo a desistência tácita da defesa na produção de prova testemunhal. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00012 - 006004017452-0

Autor: Banco General Motors S.A.; Réu: Gilberto de Andrade => Custas advogado/autor aguardando pagamento. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EXECUÇÃO

00013 - 006002000554-6

Exeqüente: Honorato Nava Souza; Executado: Valdivino Ferreira de Souza => FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de Execução, processo 060.02.000554-6, que Honorato Nava Souza move contra Valdivino Ferreira de Souza fica INTIMADO HONORATO NAVA SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2005. Eu, Paulo Pereira de Carvalho, (Assistente Judiciário) o digitei e Marcus Vinícius de Oliveira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem da MM Juíza de Direito Substituta respondendo por esta Comarca. Marcus Vinícius de OliveiraEscrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00014 - 006004016976-9

Reclamante: Izaque da Silva Lima; Reclamado: Francisco Lima da Silva => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPRAZO: 15 (QUINZE) DIASA Dra. Lana Leitão Martins, MM. Juíza de Direito respondendo por esta comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da ação de Reclamatória Trabalhista, processo 060 04 16976-9, que por Izaque da Silva Lima move contra Francisco de Lima Silva, fica INTIMADO, FRANCISCO DE LIMA SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido para ficar ciente do teor da R. sentença, prolatada às fls. 18 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "... Assim, acolho o pedido de desistência formulado pelo Requerente às Fls 14, nos termos do artigo 267, VIII do C.P.C, julgando extinto o presente procedimento sem julgamento do mérito. Dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem Custas. P.R.I.C. São Luiz do Anauá/ RR, 24 de novembro de 2004 Maria Aparecida Cury Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2005. Eu, Paulo Pereira de Carvalho, (Assistente Judiciário), digitei e Marcus Vinícius de Oliveira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem da MM Juíza de Direito Substituta respondendo por esta Comarca. Marcus Vinícius de OliveiraEscrivão Adv - Mauro Silva de Castro.

REGISTRO CIVIL

00015 - 006002001983-6

Requerente: Antonio Alves Silva => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPRAZO: 15 (QUINZE) DIASA Dra. Lana Leitão Martins, MM. Juíza de Direito respondendo por esta comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da ação de Reclamatória Trabalhista, processo 060 02 001983-6, movido por Antônio Alves Silva, fica INTIMADO, ANTÔNIO ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido para ficar ciente do teor da R. sentença, prolatada às fls. 55 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "... Do exposto, julgo procedente a pretensão do autor e extinguo o presente feito, com julgamento do mérito, com base no artigo 269, I do C.P.C., devendo ser efetuado o registro civil de ANTÔNIO ALVES SILVA, nascido no dia 16 de abril do ano de 1971, na cidade de Marabá - PA. Expeça-se o devido mandado. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Sem custas e

honorários face a assistência da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá/RR, 08 de novembro de 2004. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2005. Eu, Paulo Pereira de Carvalho, (Assistente Judiciário), digitei e Marcus Vinícius de Oliveira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem da MM Juíza de Direito Substituta respondendo por esta Comarca. Marcus Vinícius de OliveiraEscrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00016 - 006003004083-0

Autor: Prefeitura Municipal de São João da Baliza; Réu: Julieta Furtado Barbosa => Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/02/2005. Adv - José Rogério de Sales.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 15/02/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 006005017649-8

Requerente: Cazarão Moveis e Ambiente Ltda Me; Requerido: Sansão da Silva Mariano => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 690,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 16/02/2005

TURMA CÍVEL

Relator: Carlos Henriques

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01005003696-0

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Alcir Gursen de Miranda e outros => Distribuição por Sorteio, Transferência Realizada, Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2005

000341AM =>00393
002422AM =>00154, 00155
002647AM =>00141
002674AM =>00404
003032AM =>00405
003996AM =>00385

013827BA =>00370
011317CE =>00429
013716CE =>00238
000349ES =>00473
014910GO =>00400, 00476, 00478
005485MS =>00163
005478MT =>00350, 00440
003076PA =>00392
005717PA =>00458
006861PA =>00432, 00458, 00465
007004PA-B =>00356
007865PA =>00351
007895PA =>00465
010988PA =>00465
010064PB =>00482
001302RO =>00444
000003RR =>00376, 00400, 00478, 00479
000005RR-A =>00343, 00344
000005RR-B =>00364, 00395, 00426
000005RR =>00358
000008RR =>00134, 00441
000009RR =>00350
000010RR =>00081
000021RR =>00086, 00390, 00430, 00442, 00445
000025RR-A =>00382, 00402
000037RR =>00118
000041RR-E =>00349, 00374
000042RR-B =>00134, 00422, 00441, 00443
000042RR =>00081, 00104, 00196, 00355
000047RR-B =>00423, 00428
000048RR-B =>00109, 00115, 00129, 00133, 00136, 00402
000051RR-B =>00432
000052RR =>00166, 00167, 00168, 00172, 00174, 00177, 00181,
00200, 00201, 00202, 00204, 00217, 00218, 00219, 00227, 00229,
00237, 00247, 00328
000055RR =>00238
000056RR-A =>00082, 00106
000058RR-B =>00106, 00409, 00474
000060RR =>00084
000065RR-A =>00388, 00390, 00448
000066RR-A =>00200, 00203, 00204
000072RR-B =>00375
000073RR-B =>00128
000074RR-B =>00110, 00156, 00185, 00237, 00377, 00394,
00457
000075RR-E =>00087
000077RR-A =>00126, 00169, 00368
000077RR-E =>00352, 00478
000078RR-A =>00347, 00422, 00430
000078RR =>00085, 00461
000079RR-A =>00193, 00357, 00367
000084RR-A =>00166, 00167, 00168, 00172, 00174, 00177,
00181, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00237, 00247, 00269,
00270, 00272
000087RR-B =>00369, 00380, 00444, 00463, 00464
000091RR-B =>00451
000092RR-B =>00374, 00411
000094RR-B =>00385, 00425, 00428
000098RR-A =>00402
000100RR-B =>00241, 00257, 00268, 00271
000101RR-B =>00345, 00361, 00373, 00374, 00384, 00411,
00414, 00416
000105RR-B =>00346, 00372, 00436
000106RR-B =>00137, 00489
000107RR-A =>00140, 00413
000110RR-B =>00109, 00435, 00442, 00460
000112RR-B =>00359, 00398
000113RR-B =>00340, 00367
000114RR-A =>00060, 00352, 00363, 00374, 00383, 00391,
00395, 00399, 00400, 00408, 00418, 00443
000118RR-A =>00346, 00403, 00450
000118RR =>00431, 00438, 00456, 00485
000119RR-A =>00345, 00363
000124RR-B =>00086, 00448
000125RR =>00377, 00401
000126RR-B =>00353
000130RR =>00083, 00085, 00160, 00423, 00425, 00427, 00428
000131RR =>00406, 00429
000133RR =>00429
000135RR-B =>00350
000136RR =>00082, 00147, 00165
000137RR-B =>00406
000138RR-A =>00375
000138RR =>00123
000139RR-B =>00077, 00143, 00144, 00151
000140RR =>00484
000142RR-B =>00345
000144RR-A =>00404, 00430, 00452
000144RR-B =>00169, 00427
000145RR =>00074, 00079, 00151
000146RR-A =>00241, 00268, 00366, 00447
000149RR-A =>00448, 00473
000149RR =>00057, 00343, 00344, 00391, 00439, 00444, 00453,
00454
000151RR-B =>00140
000153RR-B =>00005
000153RR =>00164, 00352, 00463
000157RR-B =>00485
000160RR-B =>00072, 00112, 00113, 00114, 00146, 00158
000162RR-A =>00392
000163RR-A =>00426
000163RR-B =>00056
000164RR =>00047, 00088, 00090, 00161
000168RR-B =>00066
000169RR-B =>00075
000169RR =>00388, 00448, 00473
000171RR-B =>00462
000173RR-A =>00373
000175RR-B =>00352, 00389, 00399, 00443
000177RR =>00084, 00393
000178RR-B =>00063, 00073, 00117, 00153, 00157
000178RR =>00128, 00132, 00371, 00449
000179RR-B =>00429
000179RR =>00467
000181RR-A =>00348, 00396, 00428, 00459
000183RR-B =>00408
000184RR-A =>00091, 00376, 00488
000184RR =>00165
000185RR-A =>00111, 00126, 00460
000186RR-A =>00459
000186RR-B =>00169
000187RR =>00109, 00133, 00485
000188RR-B =>00110
000189RR =>00076, 00445, 00476
000190RR =>00149
000192RR-A =>00381
000202RR-B =>00238
000203RR =>00108, 00128, 00132, 00138, 00238, 00368, 00371,
00407, 00449, 00469, 00472
000205RR-B =>00087, 00419
000206RR =>00369, 00380
000208RR-A =>00389
000209RR-A =>00132, 00417
000209RR =>00445, 00446, 00470, 00475
000212RR =>00446
000215RR-B =>00170, 00171, 00173, 00175, 00176, 00178,
00179, 00182, 00183, 00184, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190,
00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00197, 00198, 00199, 00205,
00206, 00207, 00208, 00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214,
00215, 00288, 00289, 00290, 00292, 00326, 00327
000215RR =>00371
000216RR-B =>00078
000219RR-B =>00362
000220RR-B =>00182, 00185, 00196, 00242, 00243, 00244,
00248, 00249, 00250, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00258,
00261, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00274, 00276, 00278,
00280
000221RR-A =>00350

000222RR =>00029, 00101, 00131
 000223RR-A =>00109, 00112, 00420, 00435, 00437, 00442, 00460
 000223RR =>00058
 000225RR =>00135
 000226RR =>00087, 00446, 00473, 00475
 000231RR =>00159, 00450
 000233RR =>00142
 000235RR =>00455
 000236RR =>00082, 00449, 00469
 000238RR =>00409, 00474
 000239RR-A =>00360, 00415, 00419, 00468
 000240RR =>00383, 00438
 000245RR-A =>00132, 00238, 00378
 000245RR =>00348
 000248RR =>00062, 00145, 00148, 00150, 00162
 000251RR =>00418
 000258RR-A =>00347, 00421, 00422
 000260RR =>00139, 00151, 00354, 00473
 000262RR =>00061, 00103, 00121, 00125, 00395, 00431, 00438, 00455
 000263RR =>00386, 00419, 00424, 00473
 000264RR =>00339, 00342, 00349, 00352, 00363, 00374, 00383, 00395, 00397, 00399, 00408, 00410, 00418, 00423, 00433, 00434, 00443, 00467, 00471
 000267RR-A =>00455
 000269RR =>00352, 00363, 00374, 00375, 00395, 00399, 00408, 00418, 00443, 00451, 00467, 00476, 00478
 000278RR =>00366
 000279RR =>00071, 00130
 000281RR =>00450
 000282RR =>00086, 00357, 00407, 00466
 000284RR =>00464
 000285RR =>00132, 00138
 000288RR =>00103
 000295RR =>00124
 000297RR =>00103
 000299RR =>00150, 00340
 000300RR =>00460
 000305RR =>00362
 000315RR =>00341
 000316RR =>00087, 00387
 000321RR =>00486
 000323RR =>00165
 000331RR =>00443
 000335RR =>00163
 000336RR =>00116, 00169, 00236
 000337RR =>00106, 00152, 00161, 00450, 00479
 000344RR =>00344, 00391, 00453
 000351RR =>00138
 000352RR =>00365, 00379, 00472
 000381RR =>00365, 00379
 000391RR =>00119
 000394RR =>00445
 000405RR =>00018
 008301RS =>00455
 086475SP =>00412
 132339SP =>00366
 196403SP =>00180, 00199, 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00248, 00249, 00250, 00251, 00252, 00253, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00268, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280
 196806SP =>00412
 000220TO =>00100

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2005

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00056 - 001005102327-2
 Requerente: E.S.F. e outros; Requerido: F.C.S.F. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

00057 - 001005102382-7
 Requerente: F.F.A.M.; Requerido: H.A.S.M. => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ARROLAMENTO DE BENS

00058 - 001005102357-9
 Requerente: J.K.S.F.; Requerido: E.S.M. => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

EXECUÇÃO

00059 - 001005102351-2
 Exeqüente: K.S.S.; Executado: R.S.S. => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 2.740,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

CAUTELAR INOMINADA

00030 - 001005102293-6
 Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: e Duarte da Silva e Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Nova Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 91.125,29. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00031 - 001005102392-6
 Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Aparecido W Bacarin => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 613,27. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001005102394-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rui Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.040,01. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00019 - 001005102337-1
 Requerente: Maria Antonia de Melo; Requerido: Geraldo da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005102341-3

Requerente: Antonia Lucineide Cyrino Lima; Requerido: Francisco Eloy Ferreira Lima => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005102342-1

Requerido: Leonidio Kotinscki => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005102344-7

Requerente: Danilo Januário Braz; Requerido: Samuel Weber Braz => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.396,81. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001005102346-2

Requerente: Heliel Holanda Frota; Requerido: Elio Brito Frota => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001005102347-0

Requerido: Marcelo de Lima Lopes => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001005102349-6

Requerente: Centro Educacional Dinâmico Ltda; Requerido: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005102405-6

Requerente: Jonimar Tabajara Nunes Pereira; Requerido: Raimundo Rodrigues Martins e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00027 - 001005102322-3

Requerente: Marcos Antonio de Lima => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005102326-4

Requerente: Júlio da Silva Trindade Júnior e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00029 - 001005102319-9

Requerente: Domingos Delgado Martins => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

INDENIZAÇÃO

00018 - 001005102334-8

Autor: John Nascimento da Conceição; Réu: Centro Cultural Channel Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. Valor da Causa: R\$ 15.600,00. Adv - Iliane Rosa Pagliarini.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00060 - 001005102309-0

Impugnado: P.C.P.C. e outros => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Adv - Francisco das Chagas Batista.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00033 - 001005102354-6

Requerente: Mauro Abi Ramia Chimelli; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00034 - 001005102331-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco das Chagas Costa => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.043,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005102332-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Givaldo Joaquim dos Santos => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 274,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001005102384-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Ivanilde do Carmo Filgueiredo Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 4.712,71. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001005102388-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: H D Holanda => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 6.106,54. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001005102389-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Arai Agropecuária => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 808,44. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00052 - 001005102328-0

Indicado: A.S.S. => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00053 - 001005102356-1

Autor: Maria das Graças Farias Freitas => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00054 - 001005102352-0

Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00055 - 001005102386-8

Réu: Pedro Alves de Souza => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

ARBITRAMENTO DE FIANÇA

00039 - 001005102397-5

Requerente: Diego dos Santos Bruce => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEGCOMPLEMENTAR

00040 - 001005102355-3

Indicado: G.C. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Nova Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00041 - 001005102387-6

Autor: Union Security Serviços de Seg e Transp de Valores Ltda => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

BUSCA E APREENSÃO-CRIME

00042 - 001004087023-9

Requerente: Delegado Titular da Delegacia Geral de Homicídios => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00043 - 001005102317-3

Indicado: C.P.S. => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001005102353-8

Indicado: W.K.F.B. => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00045 - 001004093466-2

Indicado: E.M.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 16/02/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00046 - 001005102402-3

Autuado: Valdenor Vieira Gomes => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

LIBERDADE PROVISÓRIA

00047 - 001005102410-6

Requerente: Ivanildo Artimandes Reis => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00048 - 001005102335-5

Autuado: Patrick Marco => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005102401-5

Autuado: Clemilson da Costa Souza => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

PRISÃO EM FLAGRANTE

00050 - 001005102362-9

Autuado: Antônio Pereira Gama => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005102400-7

Autuado: Marcelo Mario Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001005098279-1

Requerente: M.L.C.F. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**RELATÓRIO ATO INFRACIONAL**

00002 - 001005098281-7

Indicado: E.S.M. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 16/02/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Ã) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - OFERTA**

00061 - 001002031749-0

Requerente: J.A.N.S. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000262RR, Dr(a). HELAINE MAISE DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helaine Maise de Moraes.

ALIMENTOS - PEDIDO

00062 - 001004085608-9

Requerente: A.G.N. e outros; Requerido: A.M.A.N. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 56º. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00063 - 001004087032-0

Requerente: J.S.S.C. e outros; Requerido: H.S.S.C. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 32. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00064 - 001005101150-9

Requerente: Nayra Andrade Silva; Requerido: Claudio Silva Paz => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. d) Oficie-se o órgão empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. e) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. f) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. g) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. h) Intimações necessárias. i) Ciência ao MP. 11/02/05. Luiz Fernando C. Mallet Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001005101242-4

Requerente: B.S.C.; Requerido: F.D.R.M. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 100915-6. Despacho: 01 - Apense aos autosº 05 100915-6. 02 - Após, dé-se vista ao MP com urgência. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001005101386-9

Requerente: N.F.P.; Requerido: C.C.P. => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. d) Oficie-se o órgão empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. e) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. f) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. g) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. h) Intimações necessárias. i) Ciência ao MP. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Adv - José Roceliton Vito Joca.

00067 - 001005101983-3

Requerente: D.S.C. e outros; Requerido: D.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. Despacho: Os requerentes retifiquem o pôlo ativo quanto ao menor R (fls. 11), bem como ao nome do requerido em 10 dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001005101988-2

Requerente: G.C.S.P.; Requerido: M.K.P. => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 75% do salário(s) mínimo(s), até o dia 10 (dez) de cada mês. d) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. e) Cite-se o réu,

cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. f) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. g) Intimações necessárias. h) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001005101993-2

Requerente: A.H.G.S.; Requerido: H.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: 1 - Segredo de justiça. 2 - Defiro justiça gratuita. 3 - Nos termos do art. 284 "caput", e parágrafo único do CPC, demonstre o autor, em 10 dias, sob pena de indeferimento a inexistência ou impossibilidade de seu pai prestar os alimentos exigidos... ...4 - Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001005101996-5

Requerente: S.C.M.G.; Requerido: G.A.G. => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 80% do salário(s) mínimo(s), até o dia 10 (dez) de cada mês. d) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. e) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. f) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. g) Intimações necessárias. h) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 11/02/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001005102035-1

Requerente: E.M.S.M.; Requerido: M.E.A.M. => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 01 salário(s) mínimo(s), até o dia 10 (dez) de cada mês. d) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. e) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. f) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. g) Intimações necessárias. h) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 11/02/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00072 - 001003065311-6

Requerente: Joel da Silva Mesquita Pimentel e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autores. Despacho: Manifestem-se os autores acerca das fls. 59. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00073 - 001003069110-8

Requerente: H.C.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 55. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00074 - 001004076259-2

Requerente: Edson Veras da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000145RR, Dr(a). Josenildo Ferreira Barbosa para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00075 - 001004081203-3

Requerente: Maria Francinete Nascimento de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000169RRB, Dr(a). JOSÉ ROGÉRIO DE SALES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Rogério de Sales.

00076 - 001004087581-6

Requerente: Cilene do Rosário Teixeira Sarmento e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca do ofício de fls. 33. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00077 - 001004092443-2

Requerente: D.E. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. Despacho: Manifestem-se os requerentes acerca do ofício de fls. 31. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00078 - 001005101057-6

Requerente: Raimunda Pereira de Pinho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000216RRB, Dr(a). JUCIE FERREIRA DE MEDEIROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

00079 - 001005101974-2

Requerente: F.M.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00080 - 001005102009-6

Requerente: O.Q.F. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO DE BENS

00081 - 001001005719-7

Requerente: R.R.S.; Requerido: A.S.R. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Suely Almeida.

00082 - 001002044909-5

Requerente: E.P.P.; Requerido: J.M.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000056RRA, Dr(a). Erivaldo Sérgio da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josué dos Santos Filho, José João Pereira dos Santos, Erivaldo Sérgio da Silva.

00083 - 001004092613-0

Requerente: Clotilde Holanda de Oliveira Santos; Requerido: "de Cujus" Nelly Maria Salles Santos de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00084 - 001001002197-9

Inventariante: Luciene Souza da Silva; Inventariado: Maria Rosilene da Cruz Cunha e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000060RR, Dr(a). José Luiz Antônio de Camargo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Luiz Augusto Moreira.

00085 - 001002023454-7

Inventariante: Evenilson Barbosa Cavalcanti; Inventariado: Walter Alves Cavalcanti => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RR, Dr(a). Jorge da Silva Fraxe para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Jorge da Silva Fraxe.

00086 - 001002028954-1

Inventariante: José Joaquim Thomé Barros e outros; Inventariado: Espol de Raimundo de Castro Barros Rep Jose Joaquim T Barros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Valter Mariano de Moura.

00087 - 001003068780-9

Inventariante: Cecy Lya Brasil; Inventariado: Thereza Magalhães Brasil => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000316RR, Dr(a). CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00088 - 001004087597-2

Inventariante: Onedia Lima Tavares => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00089 - 001004089358-7

Inventariante: União (fazenda Nacional); Inventariado: de Cujus Jose Danilo Rufino do Vale => Aguarda Preparo do Cartório: renovar intimação. Despacho: Renove-se a intimação de fls. 35. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001004092107-3

Inventariante: Hilda Israel e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00091 - 001004092172-7

Inventariante: Dilma Lopes Rodrigues => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000184RRA, Dr(a). Domingos Sávio Moura Rebelo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00092 - 001005102058-3

Requerente: I.S.C. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Sentença. Vistos, etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal, salvo se beneficiados da justiça gratuita. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001005102064-1

Requerente: M.S.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Sentença. Vistos, etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal, salvo se beneficiados da justiça gratuita. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001005102088-0

Requerente: F.R.B.M. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Sentença. Vistos, etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal, salvo se beneficiados da justiça gratuita. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001005102093-0

Requerente: J.B.O. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Sentença. Vistos, etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal, salvo se beneficiados da justiça gratuita. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001005102098-9

Requerente: A.S.L. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Sentença. Vistos, etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal, salvo se beneficiados da justiça gratuita. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001005102113-6

Requerente: A.A.C. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal, salvo se beneficiados da justiça gratuita. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001005102114-4

Requerente: J.E.F. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Sentença. Vistos, etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal, salvo se beneficiados da justiça gratuita. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001005102118-5

Requerente: C.L.F.; Requerido: A.R.S.L. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Sentença. Vistos, etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal, salvo se beneficiados da justiça gratuita. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00100 - 001003063475-1

Requerente: E.S.F.; Interditado: B.R.F. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 11/03/2005 às 08:30 horas.. . Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00101 - 001003072465-1

Requerente: B.R.S.; Interditado: E.L.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 11/03/2005 às 08:30 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00102 - 001001000195-5

Autor: N.S.A.; Réu: R.I.C. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 67. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001004079450-4

Autor: S.G.Z.; Réu: M.M.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000262RR, Dr(a). HELAINE MAISE DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco, Cosmo Moreira de Carvalho.

00104 - 001004091611-5

Autor: E.G.D.; Réu: G.V.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: 01 - Diga a parte autora em réplica. 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 14/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00105 - 001005101793-6

Autor: S.S.V. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00106 - 001004092797-1

Requerente: H.M.S.; Requerido: A.M.R.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000056RRA, Dr(a). Erivaldo Sérgio da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Rogenilton Ferreira Gomes, Erivaldo Sérgio da Silva.

00107 - 001004096004-8

Requerente: J.P.S.; Requerido: A.C.O.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Retifique-se o nome da requerida no cadastro do SISCOM, conforme certidão de fls. 14. 02 - Certifique-se se houve contestação. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00108 - 001002048302-9

Requerente: H.G.B. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00109 - 001001002815-6

Exeqüente: M.M.S.W.; Executado: J.A.C.W. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000048RRB, Dr(a). Jaildo Peixoto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, José Milton Freitas, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00110 - 001002038092-8

Exeqüente: L.D.R.R.; Executado: J.R.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 88vº. Boa Vista/RR, 14/02/05. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marcos Antônio Demézio dos Santos.

00111 - 001002040262-3

Exeqüente: D.R.G. e outros; Executado: J.S.G. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 71. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00112 - 001003062833-2

Exeqüente: C.E.M.S.; Executado: H.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 84. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Mamede Abrão Netto.

00113 - 001003066781-9

Exeqüente: R.S.A.; Executado: A.D.A. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 51vº. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00114 - 001004081316-3

Exeqüente: C.E.M.S.; Executado: H.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: Manifeste-se o exeqüente acerca das

certidões de fls. 18vº/20vº e 21. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00115 - 001004093245-0

Exeqüente: L.S.; Executado: M.A.M.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000048RRB, Dr(a). Jaildo Peixoto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00116 - 001004093534-7

Exeqüente: D.W.C.O.; Executado: S.W.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) dnota causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 15. Boa Vista/RR, 16/02/05. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais.

00117 - 001004094570-0

Exeqüente: D.R.A.; Executado: A.R.N. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 22. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00118 - 001004097720-8

Exeqüente: Maria do Socorro Rolim de Freitas; Executado: Henrique Manoel Fernandes Machado => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: A exeqüente junte aos autos o título judicial em 10 dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Socorro R de Freitas.

00119 - 001005101880-1

Exeqüente: V.H.C.F.S.; Executado: R.P.S. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. DECISÃO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. 05 - Apense aos autos nº 281/2004 - Justiça móvel. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Gleydson Alves Pontes.

00120 - 001005101909-8

Exeqüente: S.W.S.G.; Executado: S.N.R.G. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. 05 - Apense-se aos autos nº 01 002886-7. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00121 - 001005100618-6

Autor: J.C.C.O.; Réu: J.G.B.C. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: Ao autor para emendar a inicial, em 10 dias, conforme art. 282, V c/c art. 259, VI, ambos do CPC, sob pena de indeferimento, juntando as custas remanescentes, se o caso. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00122 - 001005100619-4

Autor: E.M.N.; Réu: E.P.N. e outros => Despacho: 1 - Segredo de justiça. 2 - Consoante majoritária corrente jurisprudencial, a tão só maioria do alimentando não autoriza a antecipação dos efeitos da tutela desvestida de prova que o alimentando não mais necessita do auxílio do devedor. Inexistindo prova inequívoca das alegações e diante da possibilidade de se estar causando danos irreparáveis ao(s) alimentando(s) em caso de antecipação, impõe-se a denegação da medida. Entretanto, após a contestação ou sem ela o pedido poderá ser reapreciado ou existindo os necessários elementos ao deferimento, em razão de inverter-se o ônus da prova, cabendo, nesse caso, ao(s) alimentando(s) a demonstração da necessidade. Isto posto, denego liminarmente a tutela pleiteada. 3 - Designe-se audiência de conciliação. Citem-se e intimem-se, devendo constar no mandado que o prazo para contestação correrá a partir da audiência, caso não haja acordo. Boa Vista/RR 14/02/05 Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00123 - 001001002707-5

Requerente: J.C.S. e outros; Requerido: A.S.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RR, Dr(a). James Pinheiro Machado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - James Pinheiro Machado.

00124 - 001004093067-8

Requerente: F.B.B.; Requerido: A.A.R.B. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP acerca do acordo firmado aos autos apensos. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edimundo Nascimento Lopes.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00125 - 001004083171-0

Requerente: W.F.S. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000262RR, Dr(a). HELAINE MAISE DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helaine Maise de Moraes.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00126 - 001002024770-5

Requerente: K.S.M.; Requerido: L.M.B. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 31/03/2005 às 09:00 horas. Exame de DNA a ser realizado no Laboratório Pasteur. Adv - Agenor Veloso Borges, Roberto Guedes Amorim.

00127 - 001004083159-5

Requerente: M.M. e outros; Requerido: E.M.P. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 37. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00128 - 001001005909-4

Requerente: G.A.; Requerido: C.C.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Edir Ribeiro da Costa, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00129 - 001003073724-0

Requerente: C.B.S.; Requerido: W.J.M.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000048RRB, Dr(a). Jaildo Peixoto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00130 - 001003074865-0

Requerente: S.D.S.; Requerido: S.D.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se audiência de instrução e julgamento. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00131 - 001004091636-2

Requerente: L.P.S.; Requerido: J.O.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta. Despacho: O Cartório cobre resposta diante da certidão de fls. 20vº, via telefone ou fax. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

OPOSIÇÃO

00132 - 001004089439-5

Opoente: L.P.; Oposto: R.L.M. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Margarida Beatriz Oruê Arza,

Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00133 - 001004089537-6

Autor: N.R.C.; Réu: J.R.C. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000187RR, Dr(a). José Milton Freitas para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, José Milton Freitas.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00134 - 001002031684-9

Requerente: F.A.C. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RRB, Dr(a). JOSÉ JERÓNIMO FIGUEIREDO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

00135 - 001002052219-8

Requerente: S.V.A.; Requerido: K.S.V.A. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 113vº. Boa Vista/RR, 11/02/05. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Morais da Silva.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00136 - 001002046975-4

Requerente: A.A.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000048RRB, Dr(a). Jaildo Peixoto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00137 - 001004096209-3

Requerente: A.M.F. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000106RRB, Dr(a). Ivo Calixto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ivo Calixto da Silva.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00138 - 001004076415-0

Requerente: P.V.A.; Requerido: L.R.A.A.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Joaquim da Silva Oliveira.

00139 - 001004091782-4

Requerente: A.A.R.B.; Requerido: F.B.B. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. Despacho: Mantenham-se apensos. Boa Vista/RR, 11/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00140 - 001004094411-7

Requerente: C.M.L.G.; Requerido: A.Q.G. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000151RRB, Dr(a). SAMARA CRISTINA CARVALHO MONTEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

TUTELA

00141 - 001003059047-4

Tutelante: L.G.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório certifique acerca da devolução da deprecata, diante do ofício de fls. 82. Boa Vista/RR, 10/02/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Algenor Maria da Costa Teixeira.

2A VARA CÍVEL**Expediente de 16/02/2005****JUIZ(A) TITULAR:**

Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Hudson Luis Viana Bezerra

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00165 - 001001003959-1

Exeqüente: Wanderson Bernardes de Sousa; Executado: Município de Boa Vista => DESPACHO: Manifeste-se o autor acerca da contestação.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Jaime Brasil Filho, José João Pereira dos Santos, Larissa de Melo Lima.

EXECUÇÃO FISCAL

00166 - 001001003050-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Fabricia Rocha Lima => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00167 - 001001003162-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: V de Souza Teles => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, com base no art. 174, do CTN, c/c o art. 269, IV, CPC, extinguo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00168 - 001001003164-8

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Mr Freitas Neto => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, com base no art. 174, do CTN, c/c o art. 269, IV, CPC, extinguo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00169 - 001001003342-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M Marinho da Silva e outros => DESPACHO: Manifeste-se o Exequente. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais, José Ferreira dos Santos, Roberto Guedes Amorim.

00170 - 001001003389-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: José Santana Paixão dos Santos e outros => DESPACHO: Aguarde-se prazo da suspensão. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00171 - 001001003397-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: O exequente requereu a adjudicação dos bens penhorados após leilão negativo. Sendo assim, nos termos do art. 24, II a, da Lei 6.830/80, defiro a adjudicação dos bens pelo preço da avaliação. Lavre-se o auto de adjudicação (art. 715, § 1º, CPC). BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00172 - 001001003436-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: M Leticie de Lima => DESPACHO: Defiro fls. 32. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00173 - 001001003550-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Soares Lima => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação.BV,

15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00174 - 001001003578-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Antonio Ferreira de Souza e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00175 - 001001003591-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maderaima Madeireira Roraima Ltda e outros => DESPACHO; oficie-se ao DETRAN.BV 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00176 - 001001003692-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Auto Peças Marques Ltda e outros => DESPACHO: Isto Posto, com base no art. 1º da Lei 6.830/80 c/c art. 269, II, extinguo a presente execução fiscal. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00177 - 001001003703-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: R Fontana => DESPACHO: Designe-se nova data para hasta pública. Intimações necessárias.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00178 - 001001003755-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Buffet Vale Verde Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00179 - 001001003814-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ja Taleb e outros => DESPACHO: Resguardando o contraditório, nomeio ao Executado, citado por editorial, curador especial na pessoa do Dr. Natanael (Defensor Público) Vista à D.P.E. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00180 - 001001003848-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Retífica Mirage Ltda => DESPACHO: Designe-se nova data para hasta pública. Intimações necessárias.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00181 - 001001003889-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Alves de Almeida => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, com base no art. 174, do CTN. c/c o art. 269, IV, CPC, extinguo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00182 - 001001003890-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Auto Peças Ford Ltda => DESPACHO; Designe-se nova data para hasta pública. Intimações necessárias.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00183 - 001001019121-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maria do Socorro Pereira Confecções Me => DESPACHO; Expeça-se mandado de citação conforme requerido às fls. 46. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
 Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00184 - 001001019167-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ac de Assis => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de penhora. BV, 15.02.05.

Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00185 - 001001019184-8
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: e de Oliveira Ribeiro e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente.BV, 15.02.05.
Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexandre Machado de Oliveira.

00186 - 001001019218-4
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Antero Correa de Sa Neto => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 70.BV, 15.02.05.
Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00187 - 001001019284-6
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rosiel da Silva Souza => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, com base no art. 174, do CTN. c/c o art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00188 - 001001019285-3
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Lima Comércio e Representações Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, com base no art. 174, do CTN. c/c o art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 14.02.05.
Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00189 - 001001019293-7
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Machado e Moreira Me => DESPACHO: Defiro a remoção - fls. 62. BV, 15.02.05.
Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00190 - 001001019320-8
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jr Simão e outros => DESPACHO: Designe-se nova data para hasta pública. Intimações necessárias. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00191 - 001001019345-5
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fernandes e Cia Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00192 - 001001019382-8
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Eusébio Sobrinho => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, com base no art. 174, do CTN. c/c o art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00193 - 001001019464-4
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Penta Pena Transportes Aéreos S/A e outros => Despacho: Arquivem-se.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Messias Gonçalves Garcia, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00194 - 001001019485-9
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Assis do Nascimento Me e outros => DESPACHO; Citado por edital o réu não se manifestou. Desta forma, nomeio o DR. Natanael Lima Ferreira como seu curador especial. Intime-se pessoalmente para se

manifestar.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00195 - 001001019622-7
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Santos Lopes => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00196 - 001001019648-2
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cg da Silva e outros => DESPACHO; Designe-se nova data para hasta pública. Intimações necessárias.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Suely Almeida, Alexandre Machado de Oliveira.

00197 - 001001019736-5
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maurício de Araújo Souza => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, com base no art. 174, do CTN. c/c o art. 269, IV, CPC, extinguindo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00198 - 001002038808-7
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Evandro da Silva Pereira => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00199 - 001002045834-4
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => DESPACHO; Designe-se nova data para hasta pública. Intimações necessárias.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00200 - 001002046049-8
Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: J da Silva Oliveira e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 11/05/2005 às 11:00 horas. Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire, Lúcia Pinto Pereira.

00201 - 001002046121-5
Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Sm Pimentel e outros => DESPACHO; Designe-se nova data para hasta pública. Intimações necessárias.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00202 - 001002047012-5
Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Olivia Candido Arirama => DESPACHO: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00203 - 001002051299-1
Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Joao Batista Oliveira Prado => DESPACHO; Designe-se nova data para hasta pública. Intimações necessárias.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire.

00204 - 001002051698-4
Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Arlindo Melo Filho => Leilão DESIGNADO para o dia 11/05/2005 às 10:30 horas. Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire, Lúcia Pinto Pereira.

00205 - 001004087814-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Roberto Almeida do Nascimento-me e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00206 - 001004087832-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Irmãos Unidos Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 1º da Lei 6.830/80 c/c art. 269, II, CPC, extingo a presente execução fiscal. Sem custas e honorários. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00207 - 001004091202-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ismael Silva Rodrigues e outros => DESPACHO: Cite-se na forma do art. 8º, inciso IV da LEF.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00208 - 001004093210-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Valmir P dos Santos e outros => DESPACHO; Manifeste-se o exequente.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00209 - 001004093254-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Euzebio Maia e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 1º da Lei 6.830/80 c/c art. 269, II, CPC, extingo a presente execução fiscal. Sem custas e honorários. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00210 - 001004093263-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mn de Souza Estivas e outros => DESPACHO; Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00211 - 001004093349-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: G A Pimentel e Cia Ltda e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 11/05/2005 às 10:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00212 - 001004094788-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Edmilson da Silva Garcia => DESPACHO: Expeça-se novo mandado.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00213 - 001004094790-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Lopes Gomes => DESPACHO: Defiro pedido de fls, 10. Cite-se na forma do art. 8º, inciso IV da LEF.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00214 - 001004094805-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Wilson Jordão Mota Bezerra => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado.. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00215 - 001005100100-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M de M Lima e outros => DESPACHO: Isto Posto, com base no art. 1º da Lei 6.830/80 c/c art. 269, II, extinguindo a presente execução fiscal. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00216 - 001005100561-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria de Lurdes Ferreira Gomes => DESPACHO: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00217 - 001005100631-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Angela Maria do Nascimento Ferreira => DESPACHO: Autos ao Contador.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00218 - 001005100641-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Mario José Lopes Santa Cruz => DESPACHO: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 14.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00219 - 001005100648-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Gilberto da Conceição Alencar => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00220 - 001005100781-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Franklin da Silva Braid => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 12 a contar da data da apetição. decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00221 - 001005101584-9

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: J Antonio M de Macedo e outros => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00222 - 001005101742-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Gilka de Oliveira Pinto Nunes => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00223 - 001005101744-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Neide da Silva Almeida => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos.

Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05.
Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00224 - 001005102134-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Isabel Mota Pereira => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00225 - 001005102136-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Olália Araújo Braga => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00226 - 001005102139-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Agostinho Paixao de Oliveira e outros => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00227 - 001005102140-9

Exequente: Municipio de Boa Vista => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00228 - 001005102142-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Fernandes dos Santos => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00229 - 001005102145-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Irenilce Alves de Souza => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora,

sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00230 - 001005102204-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Mario Cezar Tavares => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00231 - 001005102207-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Izaura da Silva => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00232 - 001005102217-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Rodrigues da Silva => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00233 - 001005102269-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Artur Gomes Barradas => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00234 - 001005102274-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Adriana M B Marques => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tanta bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00235 - 001005102279-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Nonato dos Reis => Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tanta bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 16.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00236 - 001004096400-8

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Ademar Loiola Mota e outros => DESPACHO: Na linha de precedentes, o Cartório certifique se na publicação do despacho de fls. 09 constam o nome do advogado dos impugnados. BV, 15.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

3AVARACÍVEL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Christiany Moreira Almeida
Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Glaysom Alves da Silva

POSSESSÓRIA

00343 - 001004081322-1

Autor: Juremar Luiz Dutra de Souza e outros; Réu: Wilson Ferreira Lima Sobrinho => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para estarem presentes à audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 12/05/2005, às 09:30 h. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, Marcos Antônio C de Souza.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00344 - 001004081418-7

Autor: Wilson Ferreira Lima Sobrinho; Réu: Juremar Luiz Dutra de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para estarem presentes à audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 12/05/2005, às 09:30h. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, José Iguatemi de Souza Rosa.

4AVARACÍVEL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00345 - 001003060555-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Ruth Ambrósio Monteiro => DESPACHO: I - Oficie-se ao Detran/RR, dando-lhe conta que o bem encontra-se "sub júdice", II - Após, conclusos. BV-14/02.05. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00346 - 001004097817-2

Embargante: Klauss Tasso Sousa de Lira; Embargado: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: I - Cite-se (CPC, art. 1053); II - Após conclusos p/ análise do pedido de antecipação da tutela. BV-14/02/05. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Johnson Araújo Pereira.

EMBARGOS DEVEDOR

00347 - 001003069796-4

Embargante: Erasmo Sabino de Oliveira; Embargado: Banco Bradesco S/A => REPUBLICAÇÃO/DESPACHO: Verifica-se que houve renúncia ao mandado outorgado pelo autor, razão pela qual determino a intimação deste, para no prazo de 20 dias, constituir novo procurador, período em que o processo permanecerá suspenso. BV-02/02/05. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Gerórgida Fabiana Moreira de Alencar, Helder Figueiredo Pereira.

00348 - 001004089271-2

Embargante: Opção Academica Ltda; Embargado: Jonas Mesquita da Silva-me => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fls. 23 (Port. 02/99). Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Dimas de Almeida Soares.

EXECUÇÃO

00349 - 001001005360-0

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Antônio Valdone Gomes Ferreira e outros => DESPACHO: Ao Sr. Contador. BV-04/02/05. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

00350 - 001001005594-4

Exeqüente: Lincoln Saraiva Lucena e outros; Executado: Banco do Brasil Brasileg Seguradora do Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fls. 419 (Port. 02/99). Adv - Luiz Rosaldo Indruziak Fin, Luiz Augusto dos Santos Porto, José Arivaldo de Azevedo, Fradimir Vicente de Oliveira.

00351 - 001004078237-6

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Milton Bertato => DESPACHO: Expeça-se nova deprecata. BV-12/02/05. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Andre Alberto Souza Soares.

INDENIZAÇÃO

00352 - 001004079399-3

Autor: Waldomiro Barbosa dos Santos; Réu: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: I - Designe-se data para audiência de conciliação; II - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 23 de março de 2005, às 11:00 horas. BV-04/02/05. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

MANDADO DE SEGURANÇA

00353 - 001002047740-1

Impetrante: Lenilson Gomes da Silva Bar e outros; Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: Arquive-se. BV-14/02/05. Cristovão Suter - Juiz de Direito. Adv - Denise Silva Gomes.

MONITÓRIA

00354 - 001004078623-7

Autor: Sociedade Educacional Atual da Amazonia; Réu: Rosalina Padilha => DESPACHO: Cite-se por edital. BV-11/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

ORDINÁRIA

00355 - 001004092632-0

Requerente: Associação União dos Parceleiros do P.a. Samaúma; Requerido: Antonio Sandes Silva => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-14/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida.

SAVARA CÍVEL**Expediente de 16/02/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti**
PROMOTOR(A) :**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :**Maria das Graças Barroso de Souza**
Wander do Nascimento Menezes**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

00356 - 001002038343-5

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => DESPACHO - 1. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos. 2. Caso não haja manifestação, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 17/12/04. Dr. Moazrildo Monteiro Cavacanti, Juiz de Direito. Adv - Luia Claudio Souza e Silva.

AÇÃO DE COBRANÇA

00357 - 001004097867-7

Autor: Comaer - Combustiveis e Peças Ltda; Réu: Empresa Nita - Nimbus Aéreo Ltda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura, Messias Gonçalves Garcia.

ANULATÓRIA

00358 - 001003075706-5

Autor: João Miguel Kimak; Réu: Ricardo Arnout Rohnelt e outros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 71v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rosikler R. Maciel da Silveira.

BUSCA E APREENSÃO

00359 - 001004089711-7

Requerente: Edson Camelo da Silva; Requerido: Ivonete Ribeiro Brasil => Decisão: 1. Regularmente citada, a parte ré permaneceu inerte. 2. Decreto portanto sua revelia. 3. Cumpra-se o despacho de fl. 32. Boa Vista, 10/02/2005. Dr. Moazrildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00360 - 001004097753-9

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: José Paulo Nascimento de Oliveira => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 49v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00361 - 001004097889-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Claudio Guilherme Moraes => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s)

certidão(ões) de fls. 23v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00362 - 001004094273-1

Requerente: Abraão Lima da Silva e outros; Requerido: Silvano Moraes da Silva Cardozo e outros => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto a possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - §. 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Moazrildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Natanael de Lima Ferreira, Gemairie Fernandes Evangelista.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00363 - 001004083598-4

Requerente: Maria Oineide de Souza Hermogenes; Requerido: Banco Itaú S/A => Despacho: 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo (CPC, art. 520 - IV). 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 16/02/2005. Dr. Moazrildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00364 - 001004097971-7

Consignante: Manaus Autocenter Ltda; Consignado: Rotauto Roraima Automóveis Ltda e outros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 41v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alci da Rocha.

DECLARATÓRIA

00365 - 001004079436-3

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Imobiliária Potiguar Ltda => Despacho: 1. Anote-se a renúncia. 2. Int. a ré para que regularize sua apresentação. Boa Vista, 14/02/2005. Dr. Moazrildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Paulo Cezar Pereira Camilo.

EMBARGOS DEVEDOR

00366 - 001003057614-3

Embargante: Assosciação Nacional de Aux Serv Pub Estaduais e Federais; Embargado: Magick Luck Gráfica e Comercio de Brindes Ltda => Sentença: (...) Face ao exposto, acolho os embargos para anular a execução, declarando extinto o processo correspondente e determinando a liberação da penhora. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% do valor da causa. Pagas as custas ou extraída a dívida ativa, arquive-se. Boa Vista, 10/02/2005. Dr. Moazrildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Randerson Melo de Aguiar.

00367 - 001003062560-1

Embargante: Oscar Maggi; Embargado: Wanderlan Oliveira do Nascimento => Intimação das partes para que apresentem os memoriais, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Messias Gonçalves Garcia, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00368 - 001003070736-7

Embargante: Antônio Idalino de Melo; Embargado: Marcio Antonio de Oliveira Freitas => Continuação da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/02/2005 às 10:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim, Francisco Alves Noronha.

00369 - 001005100563-4

Embargante: Rafael de Castro Filho; Embargado: Rocicleide Gomes Barbosa => Despacho: 1. Recebo os embargos em seu regular efeito. Certifique-se nos autos principais. 2. A parte embargada, querendo, ofereça impugnação em 10 dias. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Moazrildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Daniel José Santos dos Anjos.

EXECUÇÃO

00370 - 001001006048-0

Exeqüente: Nancy Yelena Anez Cândido de Oliveira; Executado: Maria da Conceição Alves Pereira => Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório Certidão para Inscrição de Penhora, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - André Luís Villória Brandão.

00371 - 001001006064-7

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Marcos Cleuton Catunda Aragão => Despacho: Ao arquivo provisório como requerido na petição de fl. 73. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00372 - 001001006233-8

Exeqüente: Bb Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento; Executado: Gesmar Fernandes de Oliveira => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl .286. 2. Expeça-se carta precatória objetivando a citação dos sucessores da parte executada. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00373 - 001001006292-4

Exeqüente: Banco Abn Amro Real S/A; Executado: Francisco de Assis Guimarães Almeida => Despacho: Oficie-se ao Serasa informado que a presente demanda foi extinta por adimplemento da obrigação (fl. 54). Boa Vista, 15/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Sivirino Pauli, Francisco de Assis G. Almeida.

00374 - 001001006318-7

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Francisco Chagas de Lima e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 232, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

00375 - 001001006403-7

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Darlan José Gabriel e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 44, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álmiro José Mello Padilha, Rodolpho César Maia de Moraes, Josimar Santos Batista.

00376 - 001001006950-7

Exeqüente: Illo Augusto dos Santos; Executado: Alda Regina Gonzalez Mendes Duarte => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 148v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Illo Augusto dos Santos, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00377 - 001002048335-9

Exeqüente: Lb Construções Ltda; Executado: Construtora Raiar Ltda => Despacho: Aguarde-se o julgamento do agravio. Boa Vista, 14/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro de A. D. Cavalcante.

00378 - 001003062657-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Marlucia da Silva Gadelha => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 50, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00379 - 001004081565-5

Exeqüente: Diocese de Roraima; Executado: Imobiliária Potiguar Ltda => Despacho-defiro o requerimento de fls. 170 em razão da anuência de fls. 158. Boa Vista 14/02/05. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti.Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00380 - 001004083145-4

Exeqüente: Rocicleide Gomes Barbosa; Executado: Rafael de Castro Filho => Despacho: Suspendo o andamento processual até julgamento dos embargos. Boa Vista, 11/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00381 - 001004094434-9

Exeqüente: M H P Lima; Executado: Fabio Silvestre dos Santos => Despacho: Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00382 - 001004096575-7

Exeqüente: Propec - Produtos para Agropecuaria Ltda Epp; Executado: Prado e Lima Ltda => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 16/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00383 - 001004097301-7

Exeqüente: Visa Construções e Serviços Ltda; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Oficie-se à Secretaria de Fazenda para que informe, em 10 dias, sobre os repasses feitos à executada. Boa Vista, 14/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Francisco das Chagas Batista.

00384 - 001004097791-9

Exeqüente: Ivanildo Queiroz de Lucena; Executado: Rafael de Castro Filho e outros => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 10/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00385 - 001002051025-0

Exequente: Antonio Oneildo Ferreira; Executado: Vilson Paulo Mulinari => Despacho: Certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Luiz Fernando Menegais.

00386 - 001004083648-7

Exequente: Rárison Tataíra da Silva; Executado: Jose Geraldo de Melo Junior => Despacho: Expeça-se mandado de penhora da posse do veículo utilizado pela parte executada. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Rárison Tataíra da Silva.

00387 - 001004085506-5

Exequente: Conceição Rodrigues Batista; Executado: Margarida Beatriz Oruê Arza => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 24,uma vez que o pedido de fl .20 não fez restrição a região. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Conceição Rodrigues Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00388 - 001001006030-8

Exeqüente: João Batista Campelo; Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 102. 2. Expeça-se mandado de penhora, devendo constar no rosto dos autos. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Nelson Mendes Barbosa, José Aparecido Correia.

00389 - 001001006434-2

Exeqüente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Wilson Virgílio Real Rabelo => Despacho: 1 - Suspendo o processo pelo prazo requerido. 2 - A contagem do prazo deve ser feita a partir do pedido de suspensão. 3 - Findo o prazo, int. a parte exeqüente para se manifestar no prazo de cinco dias. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício.

INDENIZAÇÃO

00390 - 001002038357-5

Autor: João Batista Campelo; Réu: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Despacho: Manifestem-se as partes sobre o retorno doas autos do Eg. TJRR. Não havendo manifestação das partes, certifique-se

quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Nelson Mendes Barbosa, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00391 - 001004078962-9

Autor: Luiz Fernando Castanheira Mallet e outros; Réu: Ulysses Moroni Júnior => Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 14/02/2005. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00392 - 001004091608-1

Autor: Hindemburgho Alves de Oliveira Filho; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre a petição fl. 95/97. Boa Vista, 10/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindemburgho Alves de O. Filho, Cássio Humberto A. Santos.

00393 - 001004096918-9

Autor: Luiz Augusto Moreira; Réu: Banco da Amazônia S/A => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Luiz Augusto Moreira, Antônio Vidal de Lima.

00394 - 001004097617-6

Autor: José Raimundo Gonçalves Pereira; Réu: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 28v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MONITÓRIA

00395 - 001003060281-6

Autor: Boulevard Distribuidora Ltda; Réu: Aam Mustafa => Despacho: A parte autora deve promover a intimação da parte ré em 05 dias, sob pena de desistência tácita. Boa Vista, 16/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Alci da Rocha, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes, Francisco das Chagas Batista.

00396 - 001004091488-8

Autor: Mauricio Rocha do Amaral; Réu: Márcio Parente Fagundes => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 16. 2. Desentranhe-se o mandado de fl. 14. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00397 - 001004097869-3

Autor: Anaconda Tours Ltda; Réu: Cr de Almeida Souza => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 21, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ORDINÁRIA

00398 - 001004093125-4

Requerente: Edson Camelo da Silva; Requerido: Ivonete Ribeiro Brasil => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 10/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00399 - 001004094348-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Sinvaldo Romualdo Dias => Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 16/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REVISIONAL DE CONTRATO

00400 - 001004083580-2

Requerente: Joao Castro Pereira; Requerido: Banco General Motors S/A => Intimação da parte REQUERIDA para receber em cartório Guia de Deposito Judicial, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Francisco das Chagas Batista.

6AVARACÍVEL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00401 - 001002037290-9

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Fundação Moisés Lipnik => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se o peticionante de fl.245, pessoalmente, para ciência do despacho de fl.246.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00402 - 001002045815-3

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Associação dos Servidores da Justiça Federal e outros => Aguarda providênciâ solicitação. Despacho: Reitere-se solicitação de fl.304.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Meira, Álvaro Rizzi de Oliveira, Jaildo Peixoto da Silva.

00403 - 001003072423-0

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Humberto Tenison Ribeiro Bantim e outros => Aguarda expedição de certidão. Despacho: Extraia-se Certidão da Dívida ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Após, com as baixas devidas, arquive-se.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva.

AÇÃO DE COBRANÇA

00404 - 001003073995-6

Autor: Mário Souza da Rocha; Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo da Silva Frazão, Antônio Agamenon de Almeida.

00405 - 001005101545-0

Autor: Escritorio Central de Arrecadaçao Distribuição-ecad; Réu: Wilmar de Carvalho => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Félix de Melo Ferreira.

ACIDENTE DE TRABALHO

00406 - 001001007373-1

Autor: José Paixão Alves dos Reis; Réu: Geotécnica Poços Artesianos Const Serv Gerais Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ré. Despacho: Diga a parte ré nos termos do enunciado nº240 da súmula de Jurisprudência predominante do Superior Tribunal de Justiça.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Diogenes Santos Porto, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00407 - 001002051822-0

Autor: Severino José do Nascimento; Réu: Antônio Vassilak Pereira da Costa => Aguarda providênciâ remessa tj. Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco Alves Noronha.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00408 - 001004085592-5

Autor: Jose Ribamar Santos Araujo; Réu: Edson Rodrigues Bussad => Aguarda providência arquivar. Despacho: Com as devidas baixas, arquive-se.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Reinaldo Fonseca Borges, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

BUSCA E APREENSÃO

00409 - 001004094777-1

Requerente: Igreja Universal do Reino de Deus; Requerido: Moacir Gomes de Araujo => Aguarda providência remessa. Despacho: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se, destarte, a decisão de fl.106.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Aurideth Salustiano do Nascimento.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00410 - 001003064494-1

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Martin John Shead => Aguarda providência anotar. Despacho: Promova-se a devida alteração no SISCOM. Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00411 - 001003072083-2

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Jaqueline Kramer da Silva => Processo Suspenso. Despacho: Defiro fl.103. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily .

00412 - 001004079106-2

Autor: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda; Réu: Betania Pereira Sousa => Aguarda expedição de ar. Despacho: Intime-se a parte autora, por AR, para ciência do despacho de fl.89.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Branco Júnior, Juliana Cláudia de Oliveira.

00413 - 001004096184-8

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Roraima Diamond Shopping Ltda => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Defiro(fl.32) Diligências necessárias.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00414 - 001004096213-5

Autor: Cia de Credito Financ. e Investimento Renault do Brasil; Réu: Inez Custodio Dantas => Aguarda providência desentranhar. Despacho: Defiro (fl.31). Diligências necessárias.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00415 - 001004097650-7

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Jorge Luiz Viltre Esteves => Processo Suspenso. Despacho: Defiro fl.20. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00416 - 001004097887-5

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Francimar Soares Frazão => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Renove-se a diligência de fl.25, no endereço informado à fl.29.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00417 - 001004093060-3

Requerente: Clotilde de Melo Amorim; Requerido: Mauro Cesar Bezerra de Amorim => Aguarda providência remessa. Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

COMINATÓRIA

00418 - 001003058696-9

Requerente: Abdon Fernandes de Souza; Requerido: Centro Educacional Macunaima Ltda => Aguarda providência cumprir sentença. Despacho: Cumpra-se a parte final da sentença de fls.203/207.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Abdon Fernandes de Souza, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00419 - 001003066817-1

Consignante: Angela Maria Freitas da Silva; Consignado: Banco Volkswagen S/A e outros => Aguarda providência cumprir sentença. Despacho: Cumpra-se a parte final da sentença de fls.66/71.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Elaine Bonfim de Oliveira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

DECLARATÓRIA

00420 - 001003065473-4

Autor: Sebastião Anacleto Gomes; Réu: Banco Bradesco S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00421 - 001003065811-5

Requerente: Cleusa Hansen; Requerido: Maria Eduarda Pereira da Silva e outros => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, o responsável legal da empresa representante da parte autora, para regularizar sua representação processual, no prazo de 72(setenta e duas) horas.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar.

DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00422 - 001001007498-6

Autor: Júlio Marcos Mourthé Edmundo; Réu: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00423 - 001003071507-1

Embargante: Urzeni da Rocha Freitas Filho; Embargado: Banco da Amazônia S/A e outros => Aguarda providência anotar. Despacho: Anote-se o nome do novo patrono da parte embargada. Após, diga a parte embargante.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Sérgio Bríglia, Maria da Glória de Souza Lima.

00424 - 001005102161-5

Embargante: Francisco Erisvaldo Farias Pontes; Embargado: Reny de A Rodrigues => Aguarda providência apensar. Despacho: Apense-se aos autos principais. Após, conclusos.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00425 - 001002037854-2

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargante. Despacho: Diga a parte embargante.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Maria da Glória de Souza Lima.

00426 - 001002052078-8

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A; Embargado: Powertech Comercial Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargada. Despacho: Diga a parte embargada nos termos do enunciado nº 240 da Súmula da Jurisprudência predominante do Superior Tribunal de Justiça.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira, Alci da Rocha.

00427 - 001003064439-6

Embargante: Rocha Construções Ltda e outros; Embargado: Banco do Estado de Roraima S/A => Aguarda providência certificar. Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade do recurso interposto.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Maria da Glória de Souza Lima.

00428 - 001003068116-6

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Aguarda providência certificar. Despacho: Certifique o Cartório acerca do cumprimento do despacho de fl.166.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Clodoci Ferreira do Amaral, Paulo Sérgio Briglia, Maria da Glória de Souza Lima.

00429 - 001004091437-5

Embargante: Supermercado Pedra Pintada Ltda; Embargado: Assis e Borges Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo procedente o pedido autoral, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para determinar a redução da penhora promovida nos autos da execução correlata, com a consequente substituição do bem gravado, por ora, pelos bens ofertados às fls. 09 e 10. Condeno, ainda, a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal. Promova-se a devida liberação do mencionado bem. Expeça-se, ainda, mandado de penhora dos bens descritos às fls. 09 e 10. Extraia-se cópia desta decisão, juntando-a aos autos da execução aludida. P. R. I. Cumpra-se. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egípcio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Sheila Alves Ferreira.

00430 - 001004094715-1

Embargante: Hsbc Bank Brasil S/A; Embargado: Almerinda Ana Rocha Miranda => DESPACHO: Desentranhe-se petição de fls. 37/38, juntando-a aos autos da execução correlata. Cumpra-se co decisão de fls. 32/35. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00431 - 001004096116-0

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A; Embargado: Sistecon Siste Estruturais, Terraplenagem e Cosnt Civil Ltda => DESPACHO: Designo o dia 12 de maio de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para,

justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, José Fábio Martins da Silva.

00432 - 001004096920-5

Embargante: Itautinga Agro Industrial S/A; Embargado: M M S de Souza => Aguarda providência certificar. Despacho: Esclareça o Cartório a certidão supra. Após, conclusos.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, José Pedro de Araújo.

00433 - 001004097337-1

Embargante: Rogério Miranda; Embargado: Massa Falida de Lundgren Irmão Tecidos Ind. e Com. S/A => Aguarda expedição de mandado. Despacho:Defiro(fls.58/59). Intime-se, pessoalmente, a parte embargante para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00434 - 001005102201-9

Embargante: Barroz Agroindustrial Ltda; Embargado: Lac de Lima Comercial => Aguarda providência apensar. Despacho: Apense-se aos autos principais. Após, conclusos.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00435 - 001001007033-1

Exequente: José Antônio Hirt Moreira; Executado: Jorge Rudney Atalla => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00436 - 001003063012-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Eduardo Nascimento Moreira => Precatória aguarda devolução. Despacho: Aguarde-se a resposta ao ofício de fl.108. Após, conclusos.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00437 - 001004083432-6

Exequente: K S Marques e Cia Ltda; Executado: Supermercado Pedra Pintada Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00438 - 001004093096-7

Exequente: Sistecon Siste Estruturais, Terraplenagem e Cosnt Civil Ltda; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO: Autos com tramitação suspensa. Anote-se. Aguarde-se pelo julgamento dos embargos opostos. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva, Helaine Maise de Moraes, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00439 - 001004096519-5

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Rafael Castro Filho => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00440 - 001005102153-2

Exequente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb; Executado: J S Projetos e Consultoria Ltda => Aguarda providência

apensar. Despacho: Apense-se aos autos principais. Após, conclusos.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Frademir Vicente de Oliveira.

00441 - 001005102205-0

Exeqüente: A J. E. da Silva e Cia Ltda; Executado: Hidra Engenharia Ltda => Aguarda providência apensar. Despacho: Apense-se aos autos principais. Após, conclusos.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00442 - 001001007961-3

Exeqüente: Ivone Souza de Almeida; Executado: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: anotar. Despacho: Promova-se a devida alteração no SISCOM. Certifique o Cartório acerca do transcurso do prazo para oposição de embargos.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00443 - 001002048543-8

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Francisca P. Rodrigues => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00444 - 001003066768-6

Exeqüente: Alosmando de Jesus da Silva; Executado: Rafael Castro Filho => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho de fl.19 prolatado nos autos em apenso. Após, conclusos.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Franciele Coloniese Bertoli, Maria Emilia Brito Silva Leite.

INDENIZAÇÃO

00445 - 001001003171-3

Autor: O Município de Caracaraí; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Luciana Rosa da Silva.

00446 - 001001007466-3

Autor: Neudo Ribeiro Campos; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda e outros => Aguarda providência cumprir sentença. Despacho: Cumpra-se a parte final da sentença de fls.228/230.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz.

00447 - 001001007740-1

Autor: Getúlio Alberto de Souza Cruz; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Geralda Cardoso de Assunção .

00448 - 001001007791-4

Autor: Neudo Ribeiro Campos; Réu: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Aguarda providência cumprir sentença. Despacho: Cumpra-se a parte final da sentença de fls.78/83.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Aparecido Correia, Antônio Cláudio de Almeida.

00449 - 001003057260-5

Autor: Gilberto Luiz Duru; Réu: Rede Tropical de Comunicação Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00450 - 001003068055-6

Autor: Maria Ieda Mesquita da Silva; Réu: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda => Aguarda providência cumprir sentença. Despacho: Cumpra-se a parte final da sentença de fls.149/151.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Miriam Di Manso, Geraldo João da Silva, Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso.

00451 - 001003075461-7

Autor: Ana Lucia Alves de Figueiredo; Réu: Centro Educacional Macunaima Ltda => Aguarda providência anotar. Despacho: Promova-se a devida alteração no SISCOM. Certifique o Cartório acerca da manifestação das partes acerca do despacho de fl.76.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - João Felix de Santana Neto, Rodolpho César Maia de Moraes.

00452 - 001003075492-2

Autor: Francisco de Assis Rodrigues; Réu: Editora Globo S/A => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00453 - 001004081625-7

Autor: Mabel Costa do Bomfim; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00454 - 001004089196-1

Autor: Silvanira Santos Menezes; Réu: Maionara Ribeiro da Silva e outros => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00455 - 001004092380-6

Autor: Centro Educacional e Social da Consolata; Réu: Sociedade de Defesa dos índios Unidos do Brasil e outros => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: A ausência da parte ré ao presente ato quer significar seu desinteresse em conciliar, pelo que passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado, o nexo de causalidade e a culpa; II- Assiste razão à parte autora quando, em sua réplica, afirma que a segunda ré, ALIDICIR, não está devidamente representada. Desta forma, suspendendo o feito, concedo o prazo de 10 (dez) dias à mencionada associação para regularização de sua representação processual, sob pena de ser decretada sua revelia; III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I do artigo 330 do CPC. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. A parte presente sai desde já ciente desta decisão. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Luiz Valdemar Albrecht, Helaine Maise de Moraes, Vinícius Luiz Albrecht.

00456 - 001004092520-7

Autor: Valdir Queiroz do Nascimento; Réu: Igreja Evangélica Assembléia de Deus => Aguarda providência remessa tj. Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhe-se a presente ao E.Tribunal de Justiça do Estado.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00457 - 001004096822-3

Autor: Maria Lucy do Nascimento dos Santos e outros; Réu: Igreja Evangélica Viva Fé => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MONITÓRIA

00458 - 001002051870-9

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A; Réu: Gr Eletroconstruções Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Defiro fl.156.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior.

00459 - 001002052453-3

Autor: Nilsen Dutra Santana; Réu: José Luiz Barbosa => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

00460 - 001003068197-6

Autor: Maria da Graça Veras Feitosa; Réu: Neusa Felix de Sousa => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Cumpra-se com atenção, o despacho de fl.93.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00461 - 001003071906-5

Autor: Globalstar do Brasil S/A; Réu: Porthos de Abreu Vieira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00462 - 001004087657-4

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: Essen Huascar Pinheiro Melo => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora acerca da atualização de fl.49.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00463 - 001004092002-6

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: Época Construção e Comercio Ltda => Aguarda expedição de mandado. Despacho:Intime-se, pessoalmente, a parte executada acerca do despacho de fl.39.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Nilter da Silva Pinho.

00464 - 001004092005-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: José Maria Gomes Carneiro => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00465 - 001004097750-5

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A; Réu: C Vicente => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito)horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

00466 - 001004097865-1

Autor: Comaer - Combustiveis e Peças Ltda; Réu: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargada. Despacho: Diga a parte embargada.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a)

Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00467 - 001004092488-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Ademar de Oliveira Lira => Aguarda providência cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se com despacho de fl.28, na forma do art. 872, CPC.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ORDINÁRIA

00468 - 001002051842-8

Requerente: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil; Requerido: Jucileide Leal Lima => Processo Suspenso. Despacho: Defiro fl.62. Após o transcurso do prazo de suspensão, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00469 - 001003060673-4

Requerente: Rita de Cássia Coelho de A A Augusto; Requerido: Banco Ford S/A e outros => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Francisco Alves Noronha.

00470 - 001004096165-7

Requerente: Noélia Heluy Ferreira e outros; Requerido: José Waton Bezerra Lima => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

00471 - 001004097872-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Renato Matos da Silva => Aguarda providência anotar. Despacho: Promova-se a devida inclusão no SISCOM. Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00472 - 001002035747-0

Autor: Sebastião da Silva; Réu: Associação dos Policiais Militares do Ex-território Feder Rr => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Stélio Baré de Souza Cruz.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00473 - 001004085640-2

Autor: Paulo Macedo de Souza; Réu: Tinrol Tintas Roraima Ltda => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Indefiro o requerimento formulado, nesta oportunidade pelo patrono da parte ré, quanto à oitiva da testemunha Sr. Murilo Bezerra de Menezes ou mesmo da Dra. Maria Eliane Marques de Oliviera, porquanto tenho por suficientemente madura a causa, reclamando, destarte, o seu pronto e imediato julgamento. Sendo assim, não havendo mais provas a produzir, declaro encerrada a instrução. Defiro, entretanto, a juntada dos pugnados documentos, conferindo, por seu turno, prazo de 05 (cinco) dias à parte autora para se manifestar acerca daqueles. Após, as partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais por memoriais a serem oferecidos no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela

parte autora. Façam-se, em seguida, os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já intimadas desta decisão. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, José Aparecido Correia.

00474 - 001004096631-8

Autor: Igreja Universal do Reino de Deus; Réu: Moacir Gomes de Araujo => Aguarda Preparo do Cartório: remessa. Despacho: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se com decisão de fl.75.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Aurideth Salustiano do Nascimento.

REVISIONAL DE CONTRATO

00475 - 001003066581-3

Requerente: Antonio Rodrigues Martins; Requerido: Banco General Motors S/A => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Defiro fls.112/113. Renove-se a diligência de fl.108.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz.

00476 - 001003070707-8

Requerente: Maria Ivete Menezes Chagas; Requerido: Banco General Motors S/A => Aguarda providência certificar. Despacho: Defiro fls.209/210. Certifique o Cartório quanto à manifestação final da parte ré. Após, conclusos para sentença.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes.

00477 - 001003072687-0

Requerente: Vilson Paulo Mulinari; Requerido: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00478 - 001004083581-0

Requerente: José Gilberto Silva de Sá; Requerido: Banco General Motors S/A => Aguarda providência anotar. Despacho: Promova-se a devida inclusão no SISCOM. Certifique o Cartório acerca do transcurso do prazo para manifestação da D.Perita nomeada.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00479 - 001004097712-5

Requerente: Francisco Raimundo Castro Paz; Requerido: Banco Fiat S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) agravada. Despacho: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Diga a parte autora.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, Rogenilton Ferreira Gomes.

7AVARACÍVEL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - PEDIDO

00142 - 001002024221-9

Requerente: M.E.C.N.; Requerido: M.S.N. => DESPACHO: R.H. Certifique-se eventual trânsito em julgado. Após, se fôr o caso, arquivem-se os autos, com baixa. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005.

Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00143 - 001003064228-3

Requerente: F.V.O. e outros; Requerido: R.N.O. => DESPACHO: Aguarde-se a audiência designada. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

ALVARÁ JUDICIAL

00144 - 001004081130-8

Requerente: Karoline Gomes de Oliveira e outros => DESPACHO: Digam as requerentes sobre fls.32/41. Intime-se. Prazo de 10(dez) dias. Após, conclusos. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00145 - 001004089546-7

Requerente: Raimunda Cunha do Nascimento => DESPACHO: R.H. Diga a requerente, sobre a cota ministerial de fl. 15v., no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00146 - 001004094110-5

Requerente: Elândia de Araújo Carneiro Santos e outros => DESPACHO: R.H. Oficie-se como requerido na cota ministerial (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, conforme o caso). Oficie-se também à DAMF, solicitando informações sobre a disponibilidade dos valores mencionados no documento de fl. 23. Intime-se à AGU, por seu Advogado-Chefe, para manifestação nos autos, em dez (10) dias. Com as respostas e certificado o prazo, venham-me em conclusão. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

BUSCA E APREENSÃO

00147 - 001004097821-4

Requerente: G.C.G.A.; Requerido: R.W.M.R. => DESPACHO: Diga a requerente , em cinco dias, sob pena de extinção. Após, ouça-se o Douto Representante do Ministério Público. Intime-se. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00148 - 001003064951-0

Requerente: D.C.S.; Interditado: D.R.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/ RR.Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00149 - 001005102034-4

Autor: M.R.G.; Réu: I.G.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Entretanto, comprovada a existência dos bens e direitos mencionados na exordial, será determinado o recolhimento das custas, mesmo ao final.Ouça-se o Douto Promotor de justiça que oficia perante este juízo, com máxima urgência. Após, conclusos para apreciação e deliberação. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00150 - 001002053418-5

Autor: E.A.S.; Réu: F.P.S. => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00151 - 001002037823-7

Requerente: M.S.S.M.; Requerido: G.S.M.F. => DESPACHO: Aguarde-se audiência já designada. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv -

Aline Dionisio Castelo Branco, Josenildo Ferreira Barbosa, Alessandra Andréia Miglioranza.
00152 - 001003070717-7
Requerente: A.L.C.L.; Requerido: L.S.F. => DESPACHO: R.H. Diga a parte autora, em dez dias, sobre certidão de fl. 43v. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00153 - 001004083156-1
Requerente: E.A.H.M.; Requerido: F.E.S.M. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 25. Proceda-se como se requer. Prazo para manifestação: dez dias. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00154 - 001003065268-8
Exeqüente: M.D.S.E.; Executado: F.M.S.E. => DESPACHO: R.H. Diga o execiente, em dez dias, sobre certidão de fl.46v. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00155 - 001003072462-8
Exeqüente: H.D.N.A. e outros; Executado: L.A.A.S. => DESPACHO: Expeça-se novo Mandado de Prisão, conforme endereço de fl.44v, e requerimento dos credores. Outrossim, conste do Mandado os respectivos números para contato. Intimem-se. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00156 - 001003073384-3
Exeqüente: L.M.S.S. e outros; Executado: L.M.S.F. => DESPACHO: Expeça-se com urgência, novo mandado de prisão conforme endereços indicados à fl.48v. Intime-se. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00157 - 001004079366-2
Exeqüente: L.S.B.; Executado: M.D.B.B. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl.35. Expeça-se nova carta precatória à comarca indicada. Observem atentamente os requisitos legais. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00158 - 001004081180-3
Exeqüente: M.E.O. e outros; Executado: M.O. => DESPACHO: Intime-se por edital, conforme determinado à fl. 25. Certificado o transcurso do prazo, ouça-se o Douto representante do MP. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00159 - 001004081210-8
Autor: I.A.C.; Réu: T.S.P.C. e outros => DESPACHO: Em consonância com o MP. Defiro o pedido de fls.34/35. Expeça-se o necessário, observando-se as formalidades legais. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00160 - 001002021925-8
Inventariante: Banco da Amazônia S/A; Inventariado: Etelvina Macêdo(espólio) => DESPACHO: Intime-se o Gerente do Banco da Amazônia S/A, agência local, para manifestação nos autos, em 10(dez) dias, sob pena de extinção. Expeça-se mandado para intimação pessoal. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00161 - 001002037021-8
Requerente: I.S.A.; Requerido: J.R.F.B. => DESPACHO: 1) Designo o dia 15/03/2005, às 09 horas, para realização do exame de DNA. Deverão as partes comparecerem ao laboratório indicado à fl. 83, visando a colheita de material genético para exame pericial respectivo, na forma legal. Oficie-se ao Laboratório, comunicando a data e horário. Intimem-se as partes. Deverá o autor, não comparecendo o réu, comunicar imediatamente ao Juízo, para, se for o caso, haver a designação de nova data. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 11/02/2005. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Auxiliar Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Rogenilton Ferreira Gomes.

00162 - 001004087050-2
Requerente: E.S.S. e outros; Requerido: A.J.S.N. => DESPACHO: Designe-se nova data para audiência. Intimem-se. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00163 - 001004091497-9
Requerente: O.M.; Réu: R.P.I. e outros => DECISÃO: Diga a parte autora, em dez dias, se ainda possui algo a requerer nestes autos. Em não havendo manifestação, arquivem-se com baixa na distribuição. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Munder Hassan Gebara, Rozane Pereira Ignácio.

REVISORAL DE ALIMENTOS

00164 - 001003070709-4
Requerente: F.A.G.N.; Requerido: S.S.N. e outros => DESPACHO: R.H. Intime-se por edital. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho.

8AVARA CÍVEL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(À):
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00237 - 001003066833-8
Autor: Raimunda Figueiredo de Sousa; Réu: Municipio de Boa Vista e outros => Aguarda remessa de tj para tj. 01-Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

ANULATÓRIA

00238 - 001003071051-0
Autor: José Walter Castro da Silva; Réu: O Estado de Roraima => O pedido de fls. 634/635, apesar de já analisado por este juízo em outra oportunidade, não é objeto destes, e caso o Estado não o tenha cumprido voluntariamente, como afirma o autor, deverá buscar receber pela via própria. Ao Douto Órgão Ministerial, como determinado no termo de audiência. BV,16/02/05. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Vívian Santos Witt, Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Francisco Alves Noronha.

EMBARGOS DEVEDOR

00239 - 001005102042-7
Embargante: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda; Embargado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Apensem-se aos autos principais. 02-Após, voltem conclusos. Boa vista, 11 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO**00240 - 001004097449-4**

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francinaldo A Feitosa e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Proceda-se à consulta no sistema JUD-BACEN. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL**00241 - 001001009117-0**

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ba Lira e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00242 - 001001009118-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Helvecio Deeke e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00243 - 001001009160-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: A Máximo da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00244 - 001001009241-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Vs Schwarz => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00245 - 001001009281-4

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Constubo Fábrica de Estrutura Pré Moldada Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00246 - 001001009290-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Constubo Fábrica de Estrutura Pré Moldada Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00247 - 001001009319-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rajid Jamil Mussa Hananias => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00248 - 001001009459-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Edimilson Lanconi e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00249 - 001001009464-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fernic Comércio e Representação Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00250 - 001001009481-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Lucinha Calçados Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00251 - 001001009490-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: S e S Construtora Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00252 - 001001009518-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Gota Mágica Comércio Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00253 - 001001009524-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Pkk Comércio e Rep Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00254 - 001001009541-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: S Bríglia => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Expeça-se a certidão de dívida. 02- Após, arquive-se.Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00255 - 001001009553-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Pb Vieira => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00256 - 001001009566-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Rio Preto Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00257 - 001001009570-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: En de Aguiar => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00258 - 001001009680-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jfp Lobato e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00259 - 001001009698-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Vilmar Rodrigues e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01- Aguarde-se por mais dez dias a resposta da solicitação requerida. Boa vista, 11 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00260 - 001001009712-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Amazonas Horti Frios Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00261 - 001001009718-5

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Agápolo Gomes da Silveira Junior e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00262 - 001001009756-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M das Neves do Nascimento e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza cruz. 02-Expeça-se o Termo de Compromisso de curador. 03-Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00263 - 001001009765-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Freitas e Freitas Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00264 - 001001009775-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: I B de Andrade e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00265 - 001001009790-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Só Rolamentos Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00266 - 001001009832-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Trator Norte Nordeste Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00267 - 001001009870-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mc Pereira e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00268 - 001001009891-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Kimacon Com e Indústria Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00269 - 001001009946-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Edson José da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00270 - 001001015659-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jeovane França => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza cruz. 02-Expeça-se o Termo de Compromisso de curador. 03-Após, remetam-se os autos á Defensoria Pública. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00271 - 001001015680-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Edmilson Sousa Silva e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00272 - 001001015681-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Assis do Nascimento => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02-Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03-Após, remetam-se os autos à defensoria Pública. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00273 - 001001015912-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Er Lima => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00274 - 001001018919-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Luís Moreira Cabral => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00275 - 001002020629-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Campeão Higino Pereira e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00276 - 001002028808-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Manoel Ricardo de Souza => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00277 - 001002042853-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: L Falcão Silva e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00278 - 001004087808-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Tai Pei Industria e Comercio de Confecções e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza cruz. 02-Expeça-se o Termo de Compromisso de curador. 03-Após, remetam-se os autos á Defensoria Pública. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00279 - 001004087822-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Arte Construções e Serviços Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15

de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00280 - 001004091144-7
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cgc da Silva e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar. Boa vista, 11 de fevereiro de 2005. César henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00281 - 001004091169-4
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M S M L Santoro e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza cruz. 02-Expeça-se o Termo de Compromisso de curador. 03-Após, remetam-se os autos á Defensoria Pública. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00282 - 001004091184-3
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: A M Abadi e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza cruz. 02-Expeça-se o Termo de Compromisso de curador. 03-Após, remetam-se os autos á Defensoria Pública. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00283 - 001004091794-9
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: A R R de Lima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza cruz. 02-Expeça-se o Termo de Compromisso de curador. 03-Após, remetam-se os autos á Defensoria Pública. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00284 - 001004091801-2
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Vla Bezerra e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza cruz. 02-Expeça-se o Termo de Compromisso de curador. 03-Após, remetam-se os autos á Defensoria Pública. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00285 - 001004091829-3
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: L J Construções e Serviços Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza cruz. 02-Expeça-se o Termo de Compromisso de curador. 03-Após, remetam-se os autos á Defensoria Pública. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00286 - 001004091833-5
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: e Silva Dias e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza cruz. 02-Expeça-se o Termo de Compromisso de curador. 03-Após, remetam-se os autos á Defensoria Pública. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00287 - 001004093133-8
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Damião Lopes de Sa e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar. Boa vista, 11 de fevereiro de 2005. César henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00288 - 001004094782-1
Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Anor Bento do Nascimento => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Proceda-se à consulta no sistema JUD-BACEN. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00289 - 001004094811-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jocélia Maria Silva de Aguiar => Intimação autorizado(a). executado para pagar custas finais no prazo de 005 dias.César Henrique Alves. Juiz de direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00290 - 001004094820-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Paulo Jani da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Proceda-se à consulta no sistema JUD-BACEN. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00291 - 001004094829-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Silvânia Santos Menezes => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Proceda-se à consulta no sistema JUD-BACEN. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00292 - 001004094830-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Sergei Ivanoff => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Proceda-se à consulta no sistema JUD-BACEN. Boa vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00293 - 001005100017-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Pinheiro Imp Exp Industria e Comercio Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001005100069-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Intuição Modas e outros => RH,01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls03,ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001005100426-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Carlos Arretche => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001005100427-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Felícia Rodrigues Bezerra => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001005100432-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Josivaldo da Silva Wanderley => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00298 - 001005100434-8

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: José Ildo Diniz Lacerda => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00299 - 001005100437-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Juracy Francisco Duarte => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00300 - 001005100506-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Amélia Queiroz de Oliveira => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001005100513-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Julia de Lima Reis => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001005100576-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ehv Lucena => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00303 - 001005100949-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Carneiro da Cunha => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001005100959-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sebastiana Rocha Barros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001005101002-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ciro S L J e Celso A C Lima => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001005101008-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Welenino Silva de Oliveira => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001005101015-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Barbosa da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00308 - 001005101037-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Valdecio Leite de Souza => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001005101043-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Brava e Cia Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César

Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001005101079-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Joao Carlos Amaral dos Santos => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001005101095-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cecilia Macelaro Thome => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00312 - 001005101097-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jesus Nazareno de Souza Cruz => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001005101110-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Horácio Pereira de Carvalho => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001005101111-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Irma Aparecida de Moraes => Suspensão deferido(a). 01-Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001005101179-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Joao Leite Sobrinho => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001005101181-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: José Rebouças Mota => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001005101183-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria de Lourdes Rocha Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001005101186-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Carlos Alberto Alves de Souza => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001005101226-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Iris Galvão Ramalho => Aguarda remessa de exequente para executante. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001005101306-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Espólio de Francisco Custódio de Andrade => Aguarda remessa de exequente para executante. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001005101315-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco da Chagas Bessa de Souza => Aguarda remessa de exequente para executante. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00322 - 001005101323-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Abel Camuca Neto => Aguarda remessa de exequente para executante. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001005101328-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Edson Menezes => Aguarda remessa de exequente para executante. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00324 - 001005101428-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Luiz Moraes => Aguarda remessa de exequente para executante. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00325 - 001005101496-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Av dos Santos Gomes e outros => Aguarda remessa de exequente para executante. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista que o mandado de citação resultou frustrado. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00326 - 001005101935-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jose Raimundo Nascimento de Jesus e outros => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls03/04,ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos.03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos.04 - Cumpra-se. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2005 César HenriqueAlves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00327 - 001005101960-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fm Tabosa e outros => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls03,ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00328 - 001005102135-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisca Luiza Martins => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fl04,ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00329 - 001005102137-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Costa Pereira => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fl04,ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001005102141-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rodney Pinho de Melo => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls04,ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00331 - 001005102144-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cloves Ximenes Souza => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fl04,ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001005102146-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cristóvão Veras Martins => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fl04,ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001005102202-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Hildemar Pereira de Miranda => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fl04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 001005102209-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Faustino Valerio Macedo => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fl04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001005102213-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Brademir Bortolotto => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fl04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00336 - 001005102219-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Nadia Fatima Lucena de Barros => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fl04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001005102244-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Lindalva Galdino de Souza => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fl04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00338 - 001005102264-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Álvaro Celeste Barbosa Cardoso => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fl04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005 César Henrique Alves-Juiz de Direito.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00339 - 001005102033-6

Impetrante: Raimundo Nonato de Souza; Autor. Coatora: Presidente da Emhur Raimundo Augusto Oliveira Lobão => Aguarda expedição de mandado. Sobre o pedido liminar me manifestarei após as informações da autoridade dita coatora. Notifique-se, pois, para, querendo, prestá-las no prazo de 10 (dez) dias. BV, 16/02/05. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

MONITÓRIA

00340 - 001004091245-2

Autor: Marinella Almeida Araujo; Réu: O Município de Pacaraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. 01-Expeça-se a certidão de dívida. 02-Após, arquive-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

ORDINÁRIA

00341 - 001005102004-7

Requerente: Cardan Imp. Exp. Com. Ser. e Rep. Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => Assim, diante do exposto, hei por bem em deferir a antecipação de tutela na forma requerida para determinar à requerida que se abstenha de aplicar a penalidade de inidoneidade à autora até a instauração e julgamento de processo administrativo; e, acaso, já tenho sido aplicada a penalidade referida, suspender, provisoriamente, a eficácia da sanção administrativa de inidoneidade até o julgamento definitivo da lide, de modo a viabilizar para a requerente: a participação em licitação; e a celebração de contratos administrativos e a execução deles livres desta mácula, sob pena de multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em favor da requerente. Intime-se com urgência o Estado de Roraima sobre a antecipação de tutela deferida. Isto feito, cite-se o Estado de Roraimaa, querendo, contestar o presente feito. Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti.

00342 - 001005102115-1

Requerente: Itamar Afonso Lamounier e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de mandado. Ao Estado para, querendo, se manifestar sobre o pedido de antecipação de tutela, no prazo de 72 horas. Após, conclusos. BV, 16/02/05. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

2AVARACRIMINAL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Â) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00480 - 001002026736-4

Réu: Jorge Braga Passos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 18/02/2005 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00481 - 001003065229-0

Indiciado: A.S.S. => Audiência ADIADA para o dia 22/02/2005 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00482 - 001003067940-0

Réu: Jader Peres Pimentel => Aguarde-se realização da audiência prevista para 02/03/2005. Adv - Juciê Ferreira de Medeiros.

00483 - 001003073994-9

Indiciado: E.A.G. => Audiência ADIADA para o dia 18/02/2005 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(À) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00484 - 001004094047-9

Sentenciado: Francimar Aguiar => Sentença: "PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do(a) apenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/02/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(À) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00485 - 001002023858-9

Réu: Almerindo Djalma dos Reis e outros => Intimação ordenado(a). Intimar a defesa para apresentar alegações finais. Adv - José Milton Freitas, Francisco de Assis Guimarães Almeida, José Fábio Martins da Silva.

00486 - 001004096103-8

Réu: Carlos Augusto da Silva Teixeira => Intimação ordenado(a). Não há que se falar em constrangimento que é a própria defesa que está insistindo na oitiva de suas testemunhas, conforme se observa ata retro." In casu" aplica-se a súmula 64 do STJ. Destarte, indefiro o pedido da defesa de fls. 49/52. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00487 - 001004096119-4

Réu: Thalles Bruno Braga Vieira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/03/2005 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00488 - 001004097779-4

Réu: Carlos José Luna dos Santos => Intimação ordenado(a). Intime-se o advogado para apresentação de defesa prévia do acusado. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

QUEIXA CRIME

00489 - 001004085310-2

Querelante: JOAQUIM CIZINO DE PAIVA; Indiciado: I.A.F. => Intimação ordenado(a). Intimação da Defesa p/ audiência de Conciliação designada para o dia 28/02/2005 às 10h30min. Adv - Ivo Calixto da Silva.

INFÂNCIA E JUVENTE

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(À) :

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Tatiana de Paula Mendes

ALVARÁ JUDICIAL

00003 - 001005098243-7

Requerente: J.S.A. => Julgo ainda extinto o presente feito com apreciação do mérito, nos termos do art. 269,I, do CPC. Anote-se. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 04.02.2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00004 - 001003061847-3

S.educando: D.S.R. => ISTO POSTO DECIDO, Decidindo esta magistrado no presente momento pela manutenção da medida. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001004082079-6

S.educando: W.S.R. => ISTO POSTO DECIDO, Decidindo esta magistrado no presente momento pela manutenção das medidas. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Ernesto Halt.

PRECATÓRIA INFRACIONAL

00006 - 001002054137-0

Infrator: E.B.G. => ISTO POSTO DECIDO, Decidindo esta magistrado no presente momento pela manutenção da Liberdade Assistida. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00007 - 001004090078-8

Educando: M.N.S. e outros => Isto Posto homologo por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público aos adolescentes M. N. S. e W. L. do N. , extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviço à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001004090143-0

Educando: J.B.C. => Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente J. B. C., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda a medida sócio-educativa de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001004090241-2

Educando: K.M.M. e outros => Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente L. F. S., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda a medida sócio-educativa de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001004090261-0

Educando: W.M.S. e outros => Isto Posto homologo por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público aos adolescentes W. M. S. e E. V. de O., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviço à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001004090298-2

Educando: W.L.N. => Isto Posto homologo por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente W. L. do N., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviço à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001004090299-0

Educando: R.S.S. => Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente R. S. S., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda a medida sócio-educativa de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001004090305-5

Educando: D.S. => Isto Posto homologo por sentença a remissão ajustada pelo Ministério Público ao adolescente D. da S., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviço à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001004090341-0

Educando: M.F.F. => Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente M. F. F., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda a medida sócio-educativa de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001004090395-6

Educando: W.B.S. => Isto Posto homologo por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente W. B. da S., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviço à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001004097012-0

Educando: S.V.P. => Isto Posto homologo por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente S. V. P., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviço à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001004097013-8

Educando: F.S.M. => Isto Posto homologo por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente F. da S. M., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviço à Comunidade, na

forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2005

011317CE =>00032
000349ES-B =>00022
000008RR =>00020
000058RR-B =>00024, 00028
000078RR-A =>00025
000092RR-B =>00020
000101RR-B =>00020
000105RR-B =>00008
000110RR =>00011
000114RR-A =>00020, 00034
000123RR-B =>00027
000131RR =>00032
000144RR-B =>00034
000145RR =>00025
000151RR-B =>00032
000164RR =>00031
000175RR-B =>00020
000179RR =>00031
000209RR =>00033
000216RR-B =>00009
000223RR =>00027
000226RR =>00022
000238RR =>00001
000254RR-A =>00017
000263RR =>00022
000264RR =>00020
000269RR =>00020
000278RR =>00032
000282RR =>00030
000297RR =>00011
000299RR =>00032
000317RR =>00002
000337RR =>00014, 00021, 00029
000350RR =>00020
000352RR =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2005

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

EMBARGOS DEVEDOR

00001 - 001005099296-4

Embargante: Antero Correia de Sá Neto; Embargado: Elizeu Galdino dos Santos => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00002 - 001005099298-0

Embargante: Carlos Alberto Otaviano Batista; Embargado: Lucimar Aguiar de Albuquerque => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 8.000,00. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00003 - 001005099300-4

Embargante: João Henrique de Castro; Embargado: Samuel Moraes da Silva => Distribuição por Dependência em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 2.177,64. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00004 - 001005099290-7

Requerente: Ivete Areias de Freitas; Requerido: Maria do Socorro Nogueira Martins => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00005 - 001005099273-3

Autor: Carlos Alberto Ruth Costa; Réu: Quirino Gomes de S Neto => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00006 - 001005099287-3

Autor: Klycia Helena Rodrigues da Silva; Réu: Jadier Guilherme de Mendonça Filho => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 001005099275-8

Requerente: Maria das Graças Rodrigues dos Santos; Requerido: Maria Ortiz Mesquita da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 60,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00008 - 001005099294-9

Autor: Janderson Junho dos Reis Barbosa; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 001005099267-5

Autor: Sidney de Oliveira Nascimento; Réu: José César Bender => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 7.286,33. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

EXECUÇÃO

00010 - 001005099271-7

Exequente: Célio Vasconcelos Mourão; Executado: Maria Margarida Bezerra => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 615,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001005099289-9

Exequente: Luis Fernando Santana Maciel; Executado: Katilla Kênia Queiroz da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.241,91. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Cosmo Moreira de Carvalho.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00012 - 001005099292-3

Requerente: Ivete Areias de Freitas; Requerido: Claudia Carvalho Guerreiro => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 336,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00013 - 001005099269-1

Autor: Maria do Socorro Menezes Bandeira; Réu: Joaquim Paz de Melo => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.696,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00014 - 001005099304-6

Requerente: Sandra Regia Rodrigues Pereira; Requerido: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

MONITÓRIA

00015 - 001005099265-9

Autor: Ciolina Ferreira de Souza; Réu: Silmara Augusta Corrêa => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 285,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00016 - 001004079709-3

Indicado: J.G => Transferência Realizada em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

EXECUÇÃO

00017 - 001004095315-9

Exequente: Joaquim Magno de Souza; Executado: Maria Tereza Chaves de Oliveira => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivar-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2005.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juiza de Direito Adv - Elias Bezerra da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00018 - 001003073316-5

Exequente: Osvaldo Batista Costa; Executado: Maria da Cruz Santos Souza => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juiza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00019 - 001003070259-0

Requerente: Deusevaldo Leal de Sousa; Requerido: Rogerio Antonio Herculano Barroso Junior => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juiza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00020 - 001004076709-6

Autor: Maria Aparecida Pinheiro de Lima; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Intime-se a exequente para levantar a quantia depositada a quantia depositada e dar quitação da dívida. Cumprase. B.V., 11/02/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juiza de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Karina Ligia de Menezes Batista, Maria Dizanete de S Matias, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

**Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Luciana Silva Callegário**

EXECUÇÃO

00021 - 001004080873-4

Exequente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda-me; Executado: Raimunda Viana Costa => DESPACHO: Inadmissível o atraso no cumprimento da diligência. Justifique o Sr. Oficial de Justiça o motivo da demora. Intime-se, na pessoa da Coordenadora da Central de Mandados. Sem prejuízo, cumpra o mandado em 05 (cinco) dias. Após, ultrapassado o prazo assinalado, venham os autos conclusos. Em, 14/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00022 - 001003060146-1

Requerente: Dalva Freitas Wanderley; Requerido: Ernangelo Alves dos Reis => FINAL DE SETENÇA:..., Isto POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (art. 267, II, do CPC c/c art. 51, caput, Lei 9.099/95). Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.Intimem-se. Em, 16/12/2004 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Marco Antônio Salviato Fernandes.

00023 - 001004079579-0

Requerente: Cloves Ribeiro da Silva; Requerido: José Alves da Costa => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por CLOVES RIBEIRO DA SILVA em face de JOSÉ ALVES DA COSTA. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 16/12/2004 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00024 - 001004080927-8

Autor: Alexandre da Silveira; Réu: Psb Transportes e Mudanças => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 14/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00025 - 001004088905-6

Autor: Vera Lucia Menezes da Silva; Réu: Banco Bradesco S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto POSTO, ancorado em tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação, condenando o banco réu a pagar à autora a quantia de R\$ 5.000,00, atinente aos danos morais que lhe foram impingidos. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ), REsp 204677/ES), pelo índice adotado pelo TJRR, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, §1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpra o réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52, III). P.R.I. Em, 14/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Helder Figueiredo Pereira.

MONITÓRIA

00026 - 001004083980-4

Autor: Sonia Maria Constantino; Réu: Mirian Medeiros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art. 51, caput nº 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas. P.R.I. Em, 14/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00027 - 001003069382-3

Requerente: Maria Ines Siqueira dos Reis; Réu: Terezinha de Jesus Gonçalves de Oliveira => DESPACHO: Desentranhe-se a documentação solicitada, restando cópia nos autos. Em, 14/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Jaeder Natal Ribeiro.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/02/2005

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Alexandre Martins Ferreira**

AÇÃO DE COBRANÇA

00028 - 001004088902-3

Autor: Olinerva Salustiano Barros da Silveira; Réu: Sandro Henry de Araujo => DESPACHO: (...)3. Intime-se a autora para indicar a exata localização do réu, em 05 (cinco) dias, pena de extinção. 4. Int. BV. 04.2.05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

EXECUÇÃO

00029 - 001004086570-0

Exequente: Mário de Carvalho Barbosa; Executado: Mythes Bezerra de Lira => SENTENÇA: (...) 7. Diante do exposto, EXTINGO o presente a presente execução, com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, em razão da não localização do devedor. 8. Transitada em julgado, desentranhe-se os documentos que acompanharam a inicial, caso seja requerido. 9. Sem custas e sem honorários advocatícios. 10. P.R.I. BV.02.2.05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00030 - 001004088539-3

Exequente: Manoel Vicente da Silva; Executado: Benedito Evangelista Ernesto => DESPACHO: 1. Não tendo havido o pagamento, nem a nomeação de bens, requeira o credor o que entender de direito(ART. 657, CPC); 2. Int. BV. 04.2.05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00031 - 001003072997-3

Exequente: Juliana Cristina Ferreira e outros; Executado: Francisco de A dos Santos e outros => DESPACHO: 1. Diga o exequente sobre a nomeação de bens do devedor passíveis de penhora, pena de extinção (art. 53, § 4º, Lei JEC). 2. Int. BV. 04.2.2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Mário Junior Tavares da Silva.

MONITÓRIA

00032 - 001004080951-8

Autor: Jotamar Material de Construção Me; Réu: Antonio Edmar Mendes => DESPACHO: 1. Diga o exequente sobre a nomeação de bens (fls. 57/62) em cinco dias; 2. No mesmo prazo, caso a nomeação não lhe convenha, indique o credor bens passíveis de penhora; 3. Int. BV. 02.02.2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 16/02/2005

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior**

ESCRIVÃO(Ã):
Luciana Silva Callegário

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00033 - 001003070227-7

Indiciado: R.F.P. => DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito em julgado da sentença de fls. 205/207. Após, dê-se baixa no registro e oficiem-se aos órgãos competentes. Em, 15/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00034 - 001004082924-3

Indiciado: J.Q.S. => DESPACHO: Defiro o requerido em fls. 106. Cumpra-se. Em, 15/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Francisco das Chagas Batista.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00035 - 001004088562-5

Indiciado: W.M.M. => FINAL DE DECISÃO:..., Acolho cota Ministerial de fls. 08, cujas razões adoto como fundamentação. Conseqüentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Anotações e baixas necessárias. Int. Em, 15/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2005

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 002005007436-6

Distribuição por Sorteio em 15/02/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00002 - 002005007437-4

Indiciado: T.R.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL**

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Gleysiane da Silva Matos

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 002004006989-8

Requerente: Inst.bras.do Meio Amb.e Recursos Nat.renováveis-ibama; Requerido: Freitas e Freitas Ltda => Custas súmula 190 do s.t.j. aguardando pagamento. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI**JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2005

002847AM =>00024
000101RR-B =>00004
000127RR =>00006, 00019, 00028
000153RR =>00026
000164RR =>00017
000183RR-B =>00017
000192RR-A =>00022
000201RR-A =>00005
000208RR-A =>00002, 00019, 00026
000231RR =>00019, 00027, 00028
000236RR =>00005
000281RR =>00006, 00007, 00019, 00027, 00028
000341RR =>00010

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2005

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 003005003898-0

Requerente: Vera Lúcia Bezerra David; Requerido: José Nilton Herculano Albuquerque => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL**

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
José Cisnmando André Rocha

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00002 - 003003002248-4

Requerente: Ministério Publico do Estado de Roraima; Requerido: Município de Mucajai => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/03/2005 às 09:30 horas. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

ALVARÁ JUDICIAL

00003 - 003002001313-9

Requerente: Francisca Pereira da Silva e outros => Aguarda apresentação de quesitos dpe. VISTA À DPE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00004 - 003004003208-5

Inventariante: Maria Lindalva Nascimento da Silva => Expeça-se edital. INTIME-SE VIA DPJ. Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00005 - 003002001033-3

Requerente: R.G.S.; Requerido: T.S.M.F. => Expeça-se ofício. EXTRAIA-SE A COMPETENTE CERTIDÃO P/INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, ENCAMINHANDO-A À PGE. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

DECLARATÓRIA PATERNIDADE

00006 - 003003002109-8

Declarante: Dalva de Almeida Souza e outros => Expeça-se edital. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 62. Adv - Vicenzo Di Manso, Mirian Di Manso.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00007 - 003002000020-1

Autor: T.C.L. e outros => Expeça-se ofício. OFICIE-SE, INFORMANDO Q/OS ALIMENTOS DEVEM INCIDIR SOBRE TODOS OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, INCLUSIVE 13º SALÁRIO. CUMPRA-SE, C/URGÊNCIA. Adv - Mirian Di Manso.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00008 - 003005003974-9

Requerente: J.S.C. e outros => Aguarda apresentação de quesitos desig.audiênciA. SEGREDOS DE JUSTIÇA. DEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. DESIGNE-SE DIA E HORÁRIO P/ REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/04/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00009 - 003002000273-6

Requerente: M.R.S.S.; Requerido: J.A.R.S. => Processo suspenso. Prazo de 030 dia(s). DEFIRO FLS. 72 Vº. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003004002911-5

Requerente: F.N.GL.; Requerido: R.A.L.F. => Aguarda apresentação de quesitos dpe. DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, S/OS EFEITOS DÓ ART.319 DO CPC. NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL O DEFENSOR PÚBLICO C/ATRIBUIÇÕES NESTA COMARCA. INTIME-LHE P/APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO LEGAL. Adv - Laudomiro da Conceição.

00011 - 003004002919-8

Requerente: V.P.S.S.; Requerido: J.F.B.S. => Expeça-se mandado. DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, S/OS EFEITOS DO ART.319 DO CPC. NOMEIO-LHE CURADOR O DR. VINCENZO DI MANSO, Q/DEVERÁ SER INTIMADO P/APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO LEGAL. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003004002926-3

Requerente: R.S.B.; Requerido: J.B. => Expeça-se mandado. DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, S/OS EFEITOS DO ART.319 DO CPC. NOMEIO-LHE CURADOR O DR. VINCENZO DI MANSO, Q/DEVERÁ SER INTIMADO P/ PRESTAR COMPROMISSO, NO PRAZO LEGAL. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003004003584-9

Requerente: M.A.L.B.M.; Requerido: V.B.M. => Expeça-se mandado. DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, S/OS EFEITOS DO ART.319 DO CPC. NOMEIO-LHE CURADOR O DR. VINCENZO DI MANSO, Q/DEVERÁ SER INTIMADO P/ PRESTAR COMPROMISSO E APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO LEGAL. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003004003586-4

Requerente: S.C.S.; Requerido: E.F.S. => Expeça-se mandado. DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, S/OS EFEITOS DO ART.319 DO CPC. NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL O DR. VINCENZO DI MANSO, Q/DEVERÁ SER INTIMADO P/ PRESTAR COMPROMISSO E APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO LEGAL. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00015 - 003004002727-5

Exeqüente: J.F.X. e outros; Executado: E.P.X. => Expeça-se mandado. DEFIRO FLS. 25/26. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00016 - 003004003580-7

Requerente: M.T.L.C. e outros => Expeça-se edital. INTIMEM-SE PELA VIA EDITALÍCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INTERDITO PROIBITÓRIO

00017 - 003004002690-5

Autor: Edmilson José da Silva; Réu: Jurandir Ribeiro de Mello => Expeça-se mandado. VISTA ÀS PARTES. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Reinaldo Fonseca Borges.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00018 - 003002000251-2

Requerente: B.A.S.P.; Requerido: M.O.S. => Aguarda apresentação de quesitos dpe. VISTA À DPE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003002000270-2

Requerente: J.B.S. e outros; Requerido: J.C. => Expeça-se mandado. ESCLAREÇA O PATRONO DA PARTE AUTORA EM QUAL JUÍZO DA COMARCA DE BOA VISTA SE CONSEGUIU REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA ÀS EXPENSAS DO ESTADO. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Mirian Di Manso, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00020 - 003002000529-1

Requerente: I.B.A. e outros; Requerido: R.B.L. e outros => Aguarda apresentação de quesitos dpe. VISTA À DPE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PARTILHA

00021 - 003002001219-8

Autor: R.S. e outros => Processo suspenso. Prazo de 090 dia(s). DEFIRO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00022 - 003004003285-3

Autor: Roberto José da Costa Neto; Réu: João Batista Alves e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/03/2005 às 09:15 horas. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

PRECATÓRIA CÍVEL

00023 - 003003002452-2

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: Euclides José da Silva => Expeça-se ofício. VISTA À UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003005003897-2

Requerente: Petrobras Distribuidora S/A; Requerido: Auto Posto Avenida Ltda. => Expeça-se mandado. COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DEPRECANTE O RECEBIMENTO DA PRESENTE DEPRECATA. CUMPRA-SE. APÓS, DEVOLVA-SE AO JUÍZO DEPRECANTE, C/NOSSAS CORDIAIS SAUDAÇÕES. Adv - Angélica Ortiz Ribeiro.

00025 - 003005003975-6

Requerente: Diocese de Roraima; Requerido: União e outros => Expeça-se mandado. OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECANTE O RECEBIMENTO DA PRESENTE DEPRECATA. CUMPRA-SE. APÓS, DEVOLVA-SE AO JUÍZO DEPRECANTE, C/NOSSAS HOMENAGENS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00026 - 003004002647-5

Reclamante: Maria Leny Melo Lima de Oliveira; Reclamado: Município de Mucajá => Expeça-se edital. INTIME-SE VIA DPJ. Adv - Nilter da Silva Pinho, Henrique Keisuke Sadamatsu.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00027 - 003003002640-2

Autor: Vincenzo Di Manso e outros; Réu: Orlando dos Santos Guedes e outros => Expeça-se mandado. VISTA À PARTE CONTRÁRIA P/MANIFESTAR-SE NOS PRESENTES AUTOS. Adv - Angela Di Manso, Mirian Di Manso.

REMOÇÃO/DISP CURADOR

00028 - 003003001707-0

Autor: R.F.S.; Réu: D.F.V. => Aguarda apresentação de quesitos mp.
 VISTA AO MP, C/URGÊNCIA. Adv - Vicenzo Di Manso, Mirian
 Di Manso, Angela Di Manso.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 16/02/2005****JUIZ(A) TITULAR:**

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
José Cisnornando André Rocha

ADOÇÃO

00029 - 003003001765-8

Adotante: R.M.A.S. e outros => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00030 - 003004003196-2

Terceiro: L.A.P.; Réu: M.R.A.P. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁI

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2005

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 003005004194-3

Indiciado: J.M.M. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003005004201-6

Indiciado: A.Q.A. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 003005004204-0

Indiciado: S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003005004220-6

Indiciado: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003005004222-2

Indiciado: A.O.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003005004226-3

Indiciado: M.S.C. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 16/02/2005****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Â) :****José Cisnornando André Rocha****AÇÃO DE COBRANÇA**

00007 - 003004003216-8

Autor: Dárci Prowill Little; Réu: Francisco da Silva Ferreira => Homologo por sentença a conciliação havida entre as partes acima reduzida a escrito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e o faço com fulcro no art. 22, parágrafo único, da Lei 9099/95. Publique-se. Após o Trânsito em Julgado. Arquive-se. Alexandre Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003004003293-7

Autor: Ranieiry Moreira da Costa e outros; Réu: Elizabeth Januário da Silva => Homologo por sentença a conciliação havia entre as partes, acima reduzida a escrito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e o faço com fulcro no art. 22, parágrafo único da Lei 9099/95. Publique-se. Após o trânsito em julgado. Arquive-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINOPOLIS

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2005

000176RR-B =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2005

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ATO INFRACIONAL

00001 - 004705004100-4

Indiciado: D.N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACRIMINAL**Expediente de 16/02/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****ESCRIVÃO(Â) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****CRIME C/ COSTUMES**

00002 - 004704003412-7

Réu: Bernardo Lourenço da Conceição => Audiência de TESTEMUNHA de DÉFESA designada para o dia 01/03/2005 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 004704003378-0

Indicado: I.B.R. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 10/03/2005 às 14:30 horas Lei 9.099/95. -CONTINUAÇÃO
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00004 - 004704003373-1

Réu: Adjanes Ferreira de Menezes => SENTENÇA: Pedido julgado parcialmente procedente. Adv - João Pereira de Lacerda.

COMARCA DE RORAINOPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(Â) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004704003011-7

Autor: João Evangelista de Menezes; Réu: Osmar Rodrigues da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2005

000105RR-B =>00006, 00007, 00008

000116RR-B =>00003, 00006

000210RR =>00002, 00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2005

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 006005017650-6

Requerente: Aneuziton Souza Dantas; Requerido: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá => Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 16/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Â) :

Marcus Vinícius de Oliveira

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 006003003344-7

Requerente: F.C.P. e outros; Requerido: F.C.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente/requerido. Prazo de 030 dia(s). Adv - Mauro Silva de Castro.

ARROLAMENTO DE BENS

00003 - 006003002809-0

Requerente: Manoel Jonas Vale => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 006002000386-3

Requerente: E.S.N.; Requerido: M.H.J.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Prazo de 030 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00005 - 006004017370-4

Reclamante: Antonio da Cruz Maciel; Reclamado: Prefeitura Municipal de São Luiz => Aguarde-se realização da audiência prevista para 03/03/2005. Adv - Mauro Silva de Castro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00006 - 006003003061-7

Autor: João de Castro Neto; Réu: Gesualdo Ferreira Porto => Audiência JUSTIFICAÇÃO ADIADA para o dia 08/03/2005 às 10:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Tarcísio Laurindo Pereira.

00007 - 006003003062-5

Autor: Pedro de Almeida Brito; Réu: Gerson Queiroz da Silva => Audiência JUSTIFICAÇÃO ADIADA para o dia 08/03/2005 às 09:30 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00008 - 006003003066-6

Autor: Antonio Alves de Araujo; Réu: Kercio Marques Lira da Silva => Audiência JUSTIFICAÇÃO ADIADA para o dia 08/03/2005 às 10:30 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006005017533-4
 Autor: Pedro da Rocha; Réu: Marlon dos Santos Amaral =>
 Distribuição por Sorteio em 16/02/2005. Valor da Causa: R\$ 370,00
 - Audiência Conciliação: Dia 22/03/2005, às 15:00 Horas. Adv - Não
 há advogado(s) cadastrado(s).

7ª VARA CÍVEL

ORDEM DE SERVIÇO 01/2005

O MM. Juiz de Direito **PAULO CÉZAR DIAS DE MENEZES**, titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, etc...

1º - RESOLVE revogar a **Ordem de Serviço 01/2004**, publicada no DPJ n.º 2948, datado do dia 17.08.2004.

2º - Remeta-se cópia a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça;

3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 17 de fevereiro de 2005.

Paulo Cézar Dias Menezes
 Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível

CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONCILIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Portaria nº 001/2005 Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005.

A Juíza Tânia Maria Vasconcelos Dias, Coordenadora dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROSALVO RIBEIRO SILVEIRA**, Técnico Judiciário, matrícula 3010059, lotado na Central de Atendimento, Conciliação e Distribuição dos Juizados Especiais, para responder pela Escrivania da Central referida, no período compreendido entre os dias 16 (dezesseis) do mês de fevereiro e 17 (dezessete) de março do corrente ano, em virtude de férias da titular.

P.R.I.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
 Juíza de Direito
 Coordenadora dos Juizados Especiais

3º JUIZADO ESPECIAL

MM. Juíza de Direito
ELAINE CRISTINA BIANCHI
 Escrivão
ALEXANDRE MARTINS FERREIRA

Expediente do dia 16 de fevereiro de 2005,
 para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CÍVEL

REPÚBLICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO POR INCORREÇÃO

PROC. 04 079724-2 – EXECUÇÃO
 Requerente: JACY PIRES FERREIRA
 Advogado(a)s: Dra. Ângela Di Manso OAB/RR nº 231
 Requerido(a): PEDIRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(a)s: Dr. Carlos Alberto Meira – OAB/RR nº 098/A
 Fiel depositário: A requerida.
 DESPACHO: 1. Defiro fls. 53; 2. Designe-se data para leilão único;
 3. Int. BV.24.1.05. (a) Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito

A DRA. ELAINE CRISTINA BIANCHI - JUÍZA DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem penhorado nos autos de n.º 04 079724-2 – EXECUÇÃO, tendo como Exequente JACY PIRES FERREIRA e Executado(a) PETIRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, na seguinte forma:
OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
01 (UM) FREEZER 360 LTS, VERTICAL, MARCA CONSUL, COR BRANCA (GELO SECO)	Bom estado de conservação	
01 (UMA) TELEVISÃO, 20", MARCA PHILIPS, COM CONTROLE REMOTO	Bom Estado de Conservação	
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 1.745,24

SEGUNDO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 21.02.2005, ÀS 11:30 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – Fórum Adv. Sobral Pinto, 2º andar, Praça do Centro Cívico - Centro, nesta Capital.

Alexandre Martins Ferreira
 Escrivão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Desembargador **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

resolve:

Dispensar os servidores abaixo relacionados das respectivas funções comissionadas:

1. GABINETE DA CORREGEDORIA

Adriano Nogueira Batista Chefe da Seção Judiciária FC-5

2. COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1. Laercir Vale de Oliveira Medeiros Chefe de Seção de Orçamento FC-5

2. Maria do Perpétuo Socorro Rosas Trajano Assistente de Chefia da Seção de Orçamento FC-4

3. COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

1. Maria Nazaré Tobias da Silva Auxiliar Especializado FC-1

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**
 Presidente em exercício

PORTARIA N.º 027, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Desembargador **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções comissionadas:

1. DIRETORIA GERAL

3. Maria Nazaré Tobias da Silva Assistente de Gabinete FC-2

2. COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1. Adriano Nogueira Batista Chefe de Seção de Orçamento FC-5

2. Laercir Vale de Oliveira Medeiros Assistente de Chefia da Seção de Orçamento FC-4

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS**

Presidente em exercício

PORTEARIA N.º 028, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Des. ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os acontecimentos amplamente divulgados pela imprensa acerca de alguns procedimentos administrativos do Tribunal,

resolve:

Art. 1.º. Suspender todos os pagamentos do Tribunal, à exceção daqueles revestidos de caráter emergencial, a serem submetidos à consideração do Diretor-Geral.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial, composta pelos Servidores ULISSES DE MELO AMORIM, ALEX CAON FIN, SERGINALDO MENEZES DA COSTA, JURANDIR SOUSA CARDOSO JÚNIOR, JOÃO BATISTA LOPES DA NÓBREGA, ADILCEA DA SILVA MACIEL E HALISSON ALEX BEZERRA BARRETO, para, sob a presidência do primeiro, examinar todos os procedimentos administrativos em tramitação na Corte.

§ 1.º. A Comissão Especial deverá aferir, em todos os procedimentos analisados, a regularidade ou irregularidade dos atos praticados, indicando, se for o caso, eventuais medidas saneadoras, a fim de que sejam de imediato implementadas.

§ 2.º. Se, da verificação de que trata o parágrafo anterior, constatar-se qualquer falta funcional, deverá a Comissão propor a devida apuração, indicando o responsável, a falta cometida e a correspondente capitulação legal.

§ 3.º. O Presidente da Comissão poderá, se considerar necessário, dividi-la em grupos de trabalho, de forma a impor maior celeridade às verificações, atuando, neste caso, em conjunto com os integrantes do respectivo grupo.

Art. 3.º. As diligências de que trata esta Portaria deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS
Presidente em exercício

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2005, PARA CIÉNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO N.º 215 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE.

INTERESSADO: ANNA LÚCIA VILLAÇA DA CUNHA, SERVIDORA EFETIVA DO TRE/RR.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

EMENTA: MATÉRIA ADMINISTRATIVA. LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DIREITO SUBJETIVO DO SERVIDOR EM FACE DO DISPOSTO NA LEI N.º 8.112/90. PROTEÇÃO DA UNIDADE FAMILIAR GARANTIDA CONSTITUCIONALMENTE. PEDIDO DEFERIDO.

ACÓRDÃO

Por unanimidade, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima deferiram o pedido de licença para acompanhamento de cônjuge, com lotação provisória, em favor da servidora ANNA LÚCIA VILLAÇA DA CUNHA, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2005.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente em exercício

Juiz GIOVANNY MORGAN - Relator

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO – Procurador Regional Eleitoral

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO N.º 1143 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL (PFL), REFERENTE AO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DO ANO DE 2005.

REQUERENTE: FABIANA RAMOS BORTONE, SECRETÁRIA GERAL DO PFL/RR.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

DESPACHO

Inclua-se em pauta de julgamento.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2005.

Juiz GIOVANNY MORGAN - Relator

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sessão Ordinária de **22 de fevereiro de 2005**, ou nas Sessões subsequentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N.º 1143 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL (PFL), REFERENTE AO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DO ANO DE 2005.

REQUERENTE: FABIANA RAMOS BORTONE, SECRETÁRIA GERAL DO PFL/RR.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADITAMENTO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 002/03

Compromitente: **Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – MPE/RR**

Compromissária: **UNIMED BOA VISTA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, com sede na Rua Agnelo Bittencourt, nº 192, Centro, nesta capital.

OBJETO: O MESMO OBJETO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PUBLICADO NO DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO N.º 2587, DIA 19.02.03.

Considerando não haver sido possível o cumprimento de todas as obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/03, celebrado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 003/02/PROSAUDE/MP/RR, publicado no DPJ nº 2587, de 19.02.03;

Considerando a justificativa apresentada pela Compromissária, acatada pela Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa da Saúde, bem como o interesse da Compromissária em fazer cumprir todas as obrigações assumidas perante o Ministério Público para a adequada de seu estabelecimento e preservação da saúde pública;

Acordo: 1. Será concedido á Compromissária o prazo de 180 dias corridos para o cumprimento efetivo das obrigações outrora assumidas;

2. Após o término do prazo em tela, deverão ser apresentados pela Compromissária os documentos e provas necessários à constatação do cumprimento das obrigações, com a confecção de relatório que deverá ser enviado à Promotoria de Defesa da Saúde no prazo de 10 dias (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo constante do item 1;

3. Em persistindo o descumprimento, o Ministério Público, através da Promotoria de Defesa da

Saúde adotará as medidas judiciais pertinentes, do que fica desde já ciente a Compromissária;

4. Em razão de não haver sido possível o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no prazo anteriormente ajustado, assume a Compromissária, neste ato, a obrigação de confeccionar 600 (seiscentas) camisas, conforme modelo e especificação a ser entregue pela Promotoria de Defesa da Saúde.

5. Em não sendo cumprido o compromisso contido no item 4, a Compromissária se submeterá a multa correspondente a duas vezes o valor referente à confecção das camisas, tendo como base o modelo e especificação fornecidos nos termos supra.

Prazo: 180 dias

Data da celebração: 11 de outubro de 2004.

TERMO DE ADITAMENTO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL NA FORMA DA LEI N° 8689/93

PIP N° 048/03/PROSAUDE/MP/RR

Compromitente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE/MPE/RR

Compromissário: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA – Prefeito Municipal de Boa Vista- em exercício, com endereço na Av. Nove de julho, bairro São Francisco, nesta Capital.

OBJETO: Apurar irregularidades relativas à não prestação de contas trimestral, conforme disposto na Lei n° 8689/93.

Considerando não haver sido possível o cumprimento de todas as obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 048/03/ PROSAUDE/MP/RR, publicado no DPJ de 10 de novembro de 2004;

Considerando a justificativa apresentada pelo Compromissário, acatada pela Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa da Saúde, bem como o interesse do Compromissário em fazer cumprir todas as obrigações assumidas perante o Ministério Público, para a adequada prestação de contas dos recursos e ações de saúde desenvolvidas no Município de Boa Vista;

ACORDO:

- 1- Será concedido ao Compromissário o prazo de 90 dias corridos para o cumprimento efetivo das obrigações outrora assumidas;
- 2- Após o término do prazo em tela, deverão ser apresentados pelo Compromissário os documentos e provas necessários à constatação do cumprimento das obrigações, com a confecção de relatório que deverá ser enviado à Promotoria de Defesa da Saúde no prazo de 10 dias (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo constante do item 1;
- 3- Em persistindo o descumprimento, o Ministério Público, através da Promotoria de Defesa da Saúde adotará as medidas judiciais pertinentes, do que fica desde já ciente o Compromissário.

Data da celebração: 17 de dezembro de 2004.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO : 2005.42.00.000198-5
CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
REQUERENTE : FELIX FOX
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : DR. MARIO JUNHO TAVARES DA SILVA, oab/rr 164.

O Exmo Juiz Federal exarou decisão: “ ...Nos termos do parecer do MPF (fls.25/26) – que adoto como razões de decidir – **indefiro** o

pedido de liberdade provisória formulado por **Félix Fox....”**

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
DR. GIOVANNY MORAGAN
Diretor de Secretaria em Exercício
JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 2005.42.00.000092-1
CLASSE: 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.: BITTENCOURT & ALMEIDA LTDA
ADV.: PA000230A – ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO
REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a decisão: (...) Ressalvo, contudo, reexaminar a questão no decorrer da investigação criminal ou no curso da instrução processual. Publique-se e arquive-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 2003.42.00.001697-4
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: ANTONIO JOSE PINHO BESERRA E HEDER DIAS DE MENDONÇA
ADV: RR00079A – MESSIAS GONÇALVES GARCIA,
GO00020405 – JOSE FABIO BRAGA MENDONÇA
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a decisão: Indefiro a petição de fls 764/765: a uma, porque o prazo concedido para completar o endereço das testemunhas decorreu *in albis* (fls 145 e 149); a duas, pela desídia no acompanhamento do processo, tendo o mesmo corrido à revelia do réu HELDER DIAS MENDONÇA. Vista às partes para diligências. Publique-se.

PROCESSO N°: 2000.42.00.001250-2
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: ELTON DA LUZ ROHNET
ADV: BA00013827 – ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO E RR00091B – JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a decisão: (...) Caso positivo, se e quando o débito foi pago ou se é objeto de parcelamento. Após a resposta, vista às partes. Publique-se.

PROCESSO N°: 2005.42.00.000085-0
CLASSE: 15601 – INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
INCDO: IGNORADO
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a decisão: (...) Diante do exposto, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA ELEITORAL, com baixa nos registros. Vista ao MPF.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 2005.42.00.000011-6
CLASSE: 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.: MARIA SONIA RODRIGUES DA SILVA
ADV.: RR000189 – LENON GEYSON RODRIGUES LIRA
REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o despacho: (...) DIANTE DO EXPOSTO, indefiro o pedido e ressalvo à requerente pleitear através das vias comuns. Publique-se e arquive-se.

PROCESSO N°: 2002.42.00.002061-0
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: ANTONIO FRANCIMAR PEREIRA DE ANDRADE, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ARMANDO VASCONCELOS MAGALHÃES, DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO
ADV: RR000072B - JOSIMAR SANTOS BATISTA,
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto GIOVANNY MORGAN exarou o despacho: Defiro o requerimento ministerial à fl. 398

verso. Expeça-se carta precatória para inquirição da testemunha OSVALDO PINTO REIS. Publique-se.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.001306-7
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: ADEMIRO MENEZES DOS SANTOS
 ADV: DF00012440 – HERALDO MACHADO PAUPÉRIO
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o despacho: Diga o réu sobre a petição de fls 494/499. Publique-se.

PROCESSO Nº : 2001.42.00.000617-1
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: PAULO ROBERTO BARBOSA
 ADV: RR000173A – FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto GIOVANNY MORGAN exarou o despacho: Expeça-se nova carta precatória à comarca de São Luiz do Anauá/RR, para inquirição das testemunhas Wilton Azevedo Aguiar e Francisco Maia da Silva ausentes na audiência (conforme Termo de Audiência de fl. 820), prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000295-9
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: ADELCIAR PEREIRA BASTOS, KATIA GONÇALVES DA SILVA BASTOS, CLEONILSON FARIAS BEZERRA, DIULIO RIBEIRO BRAGA JUNIOR, CARLOS ANTONIO FURTADO GALVAO
 ADV: RR000315 – JEAN PIERRE MICHETTI, RR000160 – ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA, SP000118727 – BEATRIZ DIAS RIZZO, SP000195105 – PAULA MOREIRA INDALECIO
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto GIOVANNY MORGAN exarou o despacho: (...) Designo o dia 23 de março de 2005, às 09:30h, para interrogatório dos acusados resistentes nesta capital. Expeça-se carta precatória para citação e interrogatório dos réus que não residem em Boa Vista-RR. Intimem-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.001296-0
 CLASSE: 13107 – CRIME FUNCIONAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: CLAIR FLORES DE MENEZES FERNANDES
 ADV: RR00077A – ROBERTO GUEDES DE AMORIM
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto GIOVANNY MORGAN exarou o despacho: Em vista das alegações finais de fls. 959/963 apresentadas pelo Ministério Público Federal, intime-se a defesa do acusado a apresentar as suas. Após, façam-me estes autos, concluso para sentença. Publique-se e intimem-se.

AUTOS COM DESPACHONo(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2004.42.00.000656-2
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : (UNIÃO) FAZENDA NACIONAL
 PROCURADOR : DR. ADAUTO CRUZ SCHETINE JÚNIOR
 EXECUTADA : REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
 ADVOGADO : OAB/RR 223 JAEDER NATAL RIBEIRO

O Exmº Sr. Juiz Federal, Dr. Hélder Girão Barreto, exarou o despacho: Reduza-se a termo a nomeação. Da data de assinatura começará a contar o prazo para embargos. Publique-se.

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ALZENIR DE MELO BERNARDO e GILVANEIDE PEREIRA DA SILVA
 ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/01/1969, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Macuxi, nº 353, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, filho de JOSE RAIMUNDO DA SILVA e ZELINA PEREIRA DA SILVA.

ANTONIO BERNARDO NETO e ELZA DE MELO BERNARDO.

ELA: nascida em Pio XII-MA, em 06/12/1974, de profissão auxiliar de contabilidade, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Macuxi, nº 353, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, filha de JOSE RAIMUNDO DA SILVA e ZELINA PEREIRA DA SILVA.

2) DAVI PALHA SILVESTRE e MIRACELIS DE PAULA GOMES

ELE: nascido em Belém-PA, em 04/02/1975, de profissão eletrotécnico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Via das Flores, nº 1936, Pricumã, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO MORAES SILVESTRE e MARIA PALMIRA PALHA SILVESTRE.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/11/1976, de profissão assistente administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cícero Corrêa Magalhães Filho, nº 887, Caranã, Boa Vista-RR, filha de JOSE ZEFERINO GOMES e IRACEMA DE PAULA GOMES.

3) KJELLY DE ARAÚJO CAVALCANTE e KELLY FELIPE DO NASCIMENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/03/1982, de profissão operador de audio, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Itália nº255 Bairro Cauamé, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DE ARAÚJO CARNEIRO e FRANCISCA FERREIRA DE ARAÚJO.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/06/1985, de profissão auxiliar de escritório, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Itália nº255 Bairro Cauamé, Boa Vista-RR, filha de HUMBERTO GOMES DO NASCIMENTO e FRANCISCA DAS CHAGAS SANTIAGO.

4) FRANCISCO DOS SANTOS SILVA e AURELITA SILVA DOS SANTOS

ELE: nascido em Salvador-BA, em 14/02/1982, de profissão operador de sistema, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Gal.Penha Brasil, nº 1000, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filho de OTAVIO FRANCA DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

ELA: nascida em Laje-BA, em 26/01/1971, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Gal.Penha Brasil, nº 1000, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filha de AURELINO CORREIA DOS SANTOS e AMÉLIA SANTOS SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2005. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 nº. I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro: **Israel Barbosa Júnior e Liz Helena Gomes dos Santos**. Sendo o pretendente nascido em Boa Vista – RR, aos (s) cinco do mês de dezembro de um mil novecentos e oitenta e um (05/12/81), Profissão: Auxiliar administrativo, Estado Civil: solteiro, Residente na Rua. Rio Claro, Nº 752, Bairro: Bela Vista, nesta cidade, filho de Israel Babora e Raquel Natália de Oliveira Babora. A pretendente nascida em Boa Vista – RR, ao (s) vinte e nove do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e oito (29/10/88), Profissão: estudante, Estado Civil: solteira, Residente na Rua. Francisco Inácio de Souza, nº 1253, Bairro: Tancredo Neves, nesta cidade, filha de Leivo Rodrigues dos Santos e Helena Gomes do Nascimento.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio neste Tabelionato e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista – RR, 17 de fevereiro de 2005

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **GERSON DE OLIVEIRA PAIVA e RENATA REIS ROQUE**, brasileiros, maiores, solteiros, residentes nesta cidade.

ELE natural de Boa Vista, Estado de Roraima nascido aos 16 de julho (07) de 1981, de Profissão Marceneiro, domiciliado e residente na Rua Eduardo Ribeiro, nº. 275, Bairro São Francisco nesta cidade, filho de **Francisco Correia de Paiva e Izabel Pereira de Oliveira**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida aos 26 de Setembro (09) de 1988, de Profissão estudante, residente e domiciliada, na Rua Tambaqui, nº 1725, Bairro Santa Tereza II nesta cidade, filha de **Pedro Roque e Eliane Reis Roque**.

Salguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista – RR, 17 de Fevereiro de 2005.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **RODRIGO FABIO MENDONÇA DANIN e HENRIETH DE MELO GOMES**, para que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.125, nº s I,II brasileiros, maiores, solteiros, residentes nesta cidade.

ELE é natural de Cuiabá de Mato Grosso, nascido a 3 de Agosto (08) de 1979, de Profissão Auxiliar de Enfermagem, domiciliado e residente na Rua Egito, nº 571, Bairro Bom Futuro II, nesta cidade, filho de Vinicius Abrão Coutinho Danin e Doracy Mendonça Danin.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida aos 29 de julho (07) de 1978, de Profissão Professora, residente e domiciliada na Rua Egito nº. 571, Bairro Bom Futuro II, nesta cidade, filha de João Bosco Gomes e Maria de Melo Gomes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista – RR, 17 de Fevereiro de 2005.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Judiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almíro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- **Atendimento 24h, todos os dias da semana**
- **(95) 9971-6700 – 621 2657** - Justiça no Trânsito
- **190** - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- **194** - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL 0800 280 8580

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Diário do Poder Judiciário

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108